Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.07.14 17:46:43 -03'00'

**Prefeitura de Goiânia**
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 72, DE 2026

Delega competência ao Controlador-Geral do Município de Goiânia para instauração do processo, instrução, processamento e decisão na Tomada de Contas referente ao Processo SEI nº 22.4.000002064-0, em cumprimento ao Acórdão nº 06709/2020, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 103, 104 e 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei estadual nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, no Decreto nº 2.836, de 2025, e o contido no Processo SEI nº 22.4.000002064-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Controlador-Geral do Município, nos termos do art. 13, § 5º, do Decreto nº 2.836, de 2025, ou sucedâneo, a competência para praticar os atos necessários à instauração, à instrução, ao processamento e à decisão da Tomada de Contas, objeto do Processo SEI nº 22.4.000002064-0, em cumprimento ao Acórdão nº 06709/2020, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO no Processo nº 17004/2012.

Parágrafo único. A delegação aplica-se exclusivamente à Tomada de Contas de que trata o *caput*, permanecendo inalteradas as competências previstas no art. 13 do Decreto nº 2.836, de 2025.

Art. 2º O Controlador-Geral do Município poderá designar Tomador de Contas ou Comissão Tomadora das Contas para a prática dos atos de instrução processual, observadas as disposições do Decreto nº 2.836, de 2025.

Art. 3º A Tomada de Contas observará o disposto no Decreto nº 2.836, de 2025, nas normas expedidas pelo TCMGO e nas demais normas aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 13/07/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10006637** e o código CRC **71F757D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 22.4.000002064-0 SEI Nº 10006637v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 22.4.000002064-0

Goiânia, data da publicação.

1 Trata-se de edição de Decreto que delega competência ao Controlador-Geral do Município de Goiânia para a instauração do processo, a instrução, o processamento e a decisão na Tomada de Contas de que trata o Processo SEI nº 22.4.000002064-0, em cumprimento ao Acórdão nº 06790/2020, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, nos termos do art. 13, § 5º, do Decreto nº 2.836, de 2025.

2 A edição do ato normativo justifica-se, em primeiro plano, pela necessidade de conferir maior efetividade, celeridade, racionalidade administrativa e segurança jurídica à condução do referido procedimento de Tomada de Contas, sem promover alteração permanente na distribuição ordinária de competências estabelecida pelo Decreto nº 2.836, de 2025.

3 Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Município apresenta-se como o órgão adequado ao exercício das atribuições cuja delegação se propõe, porquanto lhe compete, no âmbito da administração pública municipal, o desempenho de funções diretamente relacionadas ao controle interno, à auditoria pública, à fiscalização da regularidade dos atos administrativos, à promoção da transparência da gestão e ao acompanhamento de medidas voltadas ao ressarcimento de danos causados ao erário.

4 Deste modo, a compatibilidade material da proposta encontra respaldo na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, a qual, ao dispor sobre a organização administrativa do Município de Goiânia, atribuiu ao órgão municipal de controle interno competências relacionadas à administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil, bem como à coordenação, ao acompanhamento e à avaliação de ações de controle mediante inspeções e auditorias.

5 De igual modo, o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, reforça o papel estratégico do órgão como unidade central do Sistema de Controle Interno, do Sistema Anticorrupção e do Sistema de Correição, incumbindo-lhe atuar diretamente na defesa do patrimônio público, na auditoria governamental, na correição administrativa e no acompanhamento das providências necessárias ao ressarcimento ao erário.

6 No que concerne especificamente à disciplina normativa da Tomada de Contas, o Decreto nº 2.836, de 2025, ao regulamentar a matéria, expressamente previu, em seu art. 13, § 5º, a possibilidade de delegação de competência para a prática dos atos inerentes ao procedimento.

7 A delegação ora proposta possui caráter estritamente específico e limita-se à Tomada de Contas decorrente do Processo SEI nº 22.4.000002064-0 em cumprimento ao Acórdão nº 06709/2020, proferido pelo TCMGO, não importando alteração das

competências ordinárias previstas no art. 13 do Decreto nº 2.836, de 2025, nem instituindo delegação geral para as demais tomadas de contas de competência do Chefe do Poder Executivo.

8 Neste contexto, a delegação proposta não implica renúncia à competência originária do Chefe do Poder Executivo, mas constitui ato de delegação administrativa, de natureza específica e temporária, circunscrita ao procedimento objeto deste Processo.

9 Eis as razões que fundamentam a edição do presente Decreto.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 13/07/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10006639** e o código CRC **4D5883A1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 22.4.000002064-0 SEI Nº 10006639v1

**Prefeitura de Goiânia**
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 122, DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parcela de área privada e de Áreas Públicas Municipais, situadas no Jardim Leblon II e na Gleba 2B.3, Chácara Santa Rita, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, e o contido no Processo SEI nº 22.23.000000115-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parcela de área particular e de Áreas Públicas Municipais, localizadas no Jardim Leblon II e na Gleba 2B.3, Chácara Santa Rita, no Município de Goiânia - GO, conforme especificações constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* destina-se à implantação de Rede Coletora de Esgoto - RCE da Bacia Anicuns, trecho de travessia e ligação ao Interceptor - PV 42 ao AN171, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Fica a Saneago autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, para imissão na posse do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I, do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I
Área Privada

TRECHO 1

| | |
|---|---|
| Denominação | Faixa de servidão instituída em parte de área situada na Chácara nº 18, situada na Alameda LB-15, no Jardim Leblon II. |
| Proprietário: | Particular - Acácio Farinha Castanheira e outros |
| Município: | Goiânia |
| UF: | Goiás |
| Área da Faixa de Servidão Administrativa | 250,72m² |
| Matrícula: | 232.286, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia |
| Limites e Confrontações | |
| Constituído por uma faixa de 6,00 metros de largura que será descrita pelo eixo que começa no marco "M1", de coordenadas E=678660,61 e N=8155446,15 (SIRGAS 2000), cravado na divisa com a Alameda LB 15 e segue com um azimute de 248°17'54" e distância de 41,80 metros, até o marco "M2", cravado na divisa com a Área Pública Municipal 2, Zona de Proteção Ambiental, ponto final desta descrição. | |

ANEXO II
Áreas Públicas Municipais

TRECHO 2

| | |
|---|---|
| Denominação | Faixa de servidão instituída em Área Pública Municipal 2, Zona de Proteção Ambiental, no Jardim Leblon II. |
| Proprietário: | Município de Goiânia |
| Município: | Goiânia |
| UF: | Goiás |
| Área da Faixa de Servidão Administrativa | 346,83m² |
| Matrícula: | 232.289, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia |
| Limites e Confrontações | |
| inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas n 8.155.428,14m e e 678.608,60m; deste segue confrontando com a Chácara 18 residencial Jardim Leblon II, com azimute de 191°45'44" por uma distância de 8,17m, até o vértice V2, de coordenadas n 8.155.420,15m e e 678.606,94m; deste segue confrontando com a APM 2 Zona de Proteção Ambiental, pertencente ao Município de Goiânia, com azimute de 243°47'10" por uma distância de 51,36m, até o vértice V3, de coordenadas n 8.155.397,46m e e 678.560,86m; deste segue pela margem esquerda do Ribeirão Anicuns, com azimute de 333°47'06" por uma distância de 6,44m, até o vértice V4, de coordenadas n 8.155.403,24m e e 678.558,02m ; deste segue confrontando com a apm 2 zona de proteção ambiental, pertencente ao Município de Goiânia, com azimute de 63°47'06" por uma distância de 56,39m, até o vértice V1, onde teve início essa descrição. | |

TRECHO 3

| | |
|---|---|
| Denominação | Faixa de servidão instituída na Gleba 2B.3, Chácara Santa Rita. |
| Proprietário: | Município de Goiânia |
| Município: | Goiânia |
| UF: | Goiás |
| Área da Faixa de Servidão Administrativa | 483,28m² |

| Matrícula: | 167.260, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia |
|---|---|

Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.155.399,04m e E 678.551,33m; deste segue pela margem direita do Ribeirão Anicuns, com azimute de 152°56'47" por uma distância de 6,00m, até o vértice V2, de coordenadas N 8.155.393,70m e E 678.554,06m ; deste segue confrontando com a Chácara Santa Rita Gleba 2B.3 pertencente ao Município de Goiânia, com azimute de 243°26'43" por uma distância de 52,43m, até o vértice V3, de coordenadas N 8.155.370,26m e E 678.507,16m ; deste segue com azimute de 252°26'30" por uma distância de 29,31m, até o vértice V4, de coordenadas N 8.155.361,42m e E 678.479,22m ; deste segue confrontando com a faixa de servidão da Rce Interceptor Anicuns-montante, com azimute de 348°22'42" por uma distância de 2,50m, até o vértice V5, de coordenadas N 8.155.363,87m e E 678.478,72m ; deste segue com azimute de 4°31'55" por uma distância de 3,78m, até o vértice V6, de coordenadas N 8.155.367,65m e E 678.479,02m; deste segue confrontando com a propriedade de Chácara Santa Rita Gleba 2B.3 pertencente ao Município de Goiânia, com azimute de 72°26'30" por uma distância de 27,15m, até o vértice V7, de coordenadas N 8.155.375,84m e E 678.504,91m ; deste segue com azimute de 63°26'43" por uma distância de 51,90m, até o vértice V1, onde teve início essa descrição.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 13/07/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10779795** e o código CRC **C8783622**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 22.23.000000115-0 SEI Nº 10779795v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 22.23.000000115-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago, parcela de área particular e Área Pública Municipal, referente à Rede Coletora de Esgoto - RCE da Bacia Anicuns, Residencial Jardim Leblon II, trecho de travessia e ligação ao interceptor PV42 ao AN171, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia, Estado de Goiás.

2 A solicitação apresentada pela Saneago objetiva viabilizar a ampliação e o aprimoramento do sistema de coleta e tratamento de esgoto desta Capital, sendo imprescindível, para tanto, a regularização das áreas necessárias à implantação da referida infraestrutura.

3 A instituição da servidão administrativa sobre as áreas em questão se revela, portanto, medida indispensável à execução das obras, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Saneago, concessionária responsável pelo saneamento básico no Município.

4 A medida encontra respaldo jurídico no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, bem como na Lei estadual nº 9.787, de 8 de abril de 2016, que garante à Saneago o direito de instituir servidão administrativa para a implantação e a manutenção de suas estruturas operacionais.

5 Importa destacar que a obra em referência, voltada à implantação da Rede Coletora de Esgoto da Bacia Anicuns no Residencial Jardim Leblon II, com ligação ao interceptor PV42–AN171, é de relevante interesse público, considerando os impactos positivos esperados na saúde da população, na melhoria da qualidade de vida e na preservação ambiental no Município de Goiânia-GO.

6 A medida não gera despesas diretas ou indiretas para o Município, tampouco implica diminuição de receita. Os custos decorrentes da instituição da servidão administrativa serão suportados pela Saneago, conforme legislação aplicável. Assim, não se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 5º.

7 Segundo o Parecer Jurídico nº 1188/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, tanto a pública municipal quanto a particular, destinadas ampliação e melhoria das redes coletoras de esgoto e interceptores da Rede Coletora de Esgoto - RCE da Bacia Anicuns, Residencial Jardim Leblon II, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia-GO

8 Diante do exposto, entende-se que a edição do decreto é medida necessária, oportuna e juridicamente adequada, compatível com os princípios da eficiência

administrativa, da supremacia do interesse público e da proteção à saúde coletiva, assegurando a expansão do sistema de esgotamento sanitário de Goiânia.

9 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, e, por meio da edição de ato próprio, a instituição de uma faixa de servidão em bens municipais ou privados, como no presente caso, envolvendo as matrículas nº 232.286, 232.289 e 167.260, todas do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

10 Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Janamaina Costa Bezerra de Azevedo**, **Chefe de Gabinete**, em 09/07/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 13/07/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10719509** e o código CRC **205DA2D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 22.23.000000115-0 SEI Nº 10719509v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 23, 08 DE JULHO DE 2026

Convocação de Servidor

O **Secretário Municipal da Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar 335/2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora Idelma Cardoso da Costa, matrícula nº 1068547-01, a permanecer no exercício de suas funções no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, quando estaria em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/03/2025 a 08/03/2026.

**Parágrafo único** - O período das férias serão usufruídos nas seguintes datas:

1º período: 10 (dez) dias, de 01/07/2026 a 10/07/2026;

2º período: data oportuna.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 08 de julho de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
**Secretário Municipal da Fazenda**

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 09/07/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10779791** e o código CRC **2DB836C2**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0031/2026**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA** - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

**Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:**

| EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO | | | |
|---|---|---|---|
| **DATA** | **PROTOCOLO** | **NOME** | **CPF/CNPJ** |
| 09/07/2026 | 7508372 | STEM CONSULTORIA E SERVICOS LTDA | 05.141.592/0001-85 |
| 09/07/2026 | 7508505 | MARIO FERNANDO DE BRITO | ***.831.232-** |
| 09/07/2026 | 7510375 | ROSIMEIRE DE ARAUJO | ***.860.098-** |
| 09/07/2026 | 7510378 | JORGE MIGUEL E OUTROS | ***.582.361-** |
| 09/07/2026 | 7510379 | POLIGONAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA | 00.274.548/0001-20 |
| 09/07/2026 | 7510380 | EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE | 24.812.554/0001-51 |
| 09/07/2026 | 7510382 | EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE | 24.812.554/0001-51 |
| 09/07/2026 | 7510383 | ADEMAR ANTONIO CAETANO | ***.816.391-** |
| 09/07/2026 | 7510384 | DENIS CARDOSO DE BRITO | ***.561.342-** |
| 09/07/2026 | 7510385 | RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA | ***.269.171-** |
| 09/07/2026 | 7510387 | MARIA ZILMA MARTINS | ***.380.701-** |
| 09/07/2026 | 7510389 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 09/07/2026 | 7510390 | JILDASIO LOPES DOS SANTOS | ***.322.061-** |
| 09/07/2026 | 7510393 | ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DE SOUSA E OUTROS | ***.899.461-** |
| 09/07/2026 | 7510394 | CARLOS ALLAN DE MORAIS | ***.340.361-** |
| 09/07/2026 | 7510395 | CARLOS LUIZ LEONELLO | ***.686.756-** |
| 09/07/2026 | 7510396 | JOAO BENTO DA SILVA | ***.589.426-** |
| 09/07/2026 | 7510399 | MARIA ZILMA MARTINS | ***.380.701-** |
| 09/07/2026 | 7510403 | JILDASIO LOPES DOS SANTOS | ***.322.061-** |
| 09/07/2026 | 7510404 | ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO | ***.640.791-** |
| 09/07/2026 | 7510408 | JORGE MIGUEL E OUTROS | ***.582.361-** |
| 09/07/2026 | 7510409 | CELIA COSTA DANTAS E OUTROS | ***.368.083-** |
| 09/07/2026 | 7510410 | DENIS CARDOSO DE BRITO | ***.561.342-** |
| 09/07/2026 | 7510411 | RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA | ***.269.171-** |
| 09/07/2026 | 7510413 | MANOEL RIBEIRO DA SILVA | ***.460.551-** |
| 09/07/2026 | 7510414 | DIVINO MARTINS DOS PASSOS | ***.337.811-** |
| 09/07/2026 | 7510415 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 09/07/2026 | 7510417 | JILDASIO LOPES DOS SANTOS | ***.322.061-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/07/2026 | 7510418 | BOUGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES | 03.482.623/0001-36 |
| 09/07/2026 | 7510419 | BOUGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES | 03.482.623/0001-36 |
| 09/07/2026 | 7510420 | ESPOLIO DE JAMAL RASSI | ***.774.601-** |
| 09/07/2026 | 7510421 | ESPOLIO DE ONOFRE MARQUES DA SILVA | ***.280.801-** |
| 09/07/2026 | 7510423 | ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DE SOUSA E OUTROS | ***.899.461-** |
| 09/07/2026 | 7510424 | JORGE MIGUEL E OUTROS | ***.582.361-** |
| 09/07/2026 | 7510425 | CELIA COSTA DANTAS E OUTROS | ***.368.083-** |
| 09/07/2026 | 7510428 | JOAO RODRIGUES DE ANDRADE | ***.505.601-** |
| 09/07/2026 | 7510429 | SERGIO GABLER | ***.835.561-** |
| 09/07/2026 | 7510430 | HILDA FERREIRA DA SILVA | ***.857.601-** |
| 09/07/2026 | 7510434 | EDGAR ENO DE RESENDE | ***.378.211-** |
| 09/07/2026 | 7510435 | ESPOLIO DE JAMAL RASSI | ***.774.601-** |
| 09/07/2026 | 7510437 | ESPOLIO DE ONOFRE MARQUES DA SILVA | ***.280.801-** |
| 09/07/2026 | 7510438 | ESPOLIO DE DAVID RODRIGUES DA SILVA | ***.739.501-** |
| 09/07/2026 | 7510439 | ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DE SOUSA E OUTROS | ***.899.461-** |
| 09/07/2026 | 7510440 | JORGE MIGUEL E OUTROS | ***.582.361-** |
| 09/07/2026 | 7510441 | LUCIANA URSULINA PIMENTA VILHARGA | ***.451.451-** |
| 09/07/2026 | 7510443 | COMBRASIL ALIMENTOS S.A. | 01.022.318/0001-36 |
| 09/07/2026 | 7510448 | MARIA ZILMA MARTINS | ***.380.701-** |
| 09/07/2026 | 7510449 | MANOEL RIBEIRO DA SILVA | ***.460.551-** |
| 09/07/2026 | 7510453 | EDGAR ENO DE RESENDE | ***.378.211-** |
| 09/07/2026 | 7510454 | IVANOR JOSE LIMA | ***.867.671-** |
| 09/07/2026 | 7510455 | ESPOLIO DE JACIRA ALVES DE SOUZA | ***.821.501-** |
| 09/07/2026 | 7510458 | ESPOLIO DE ONOFRE MARQUES DA SILVA | ***.280.801-** |
| 09/07/2026 | 7510460 | JORGE MIGUEL E OUTROS | ***.582.361-** |
| 09/07/2026 | 7510461 | LUCIANA URSULINA PIMENTA VILHARGA | ***.451.451-** |
| 09/07/2026 | 7510462 | ELIAS MENDES FERREIRA E OUTROS | ***.113.411-** |
| 09/07/2026 | 7510463 | CELIA COSTA DANTAS E OUTROS | ***.368.083-** |
| 09/07/2026 | 7510464 | WANDERLEY MARIANO SILVA | ***.316.591-** |
| 09/07/2026 | 7510465 | COMBRASIL ALIMENTOS S.A. | 01.022.318/0001-36 |
| 09/07/2026 | 7510466 | R. A. M. PARTICIPACOES LTDA | 05.133.735/0001-07 |
| 09/07/2026 | 7510468 | ESPOLIO DE CLAUDIA MATTOS DE MELLO | ***.097.301-** |
| 09/07/2026 | 7510469 | MARIA ZILMA MARTINS | ***.380.701-** |
| 09/07/2026 | 7510470 | HILDA FERREIRA DA SILVA | ***.857.601-** |
| 09/07/2026 | 7510471 | MANOEL RIBEIRO DA SILVA | ***.460.551-** |
| 09/07/2026 | 7510488 | JILDASIO LOPES DOS SANTOS | ***.322.061-** |
| 09/07/2026 | 7510489 | ANTONIO DA CONCEICAO SANTOS | ***.883.672-** |
| 09/07/2026 | 7510491 | ESPOLIO DE JACIRA ALVES DE SOUZA | ***.821.501-** |
| 09/07/2026 | 7510492 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510496 | ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DE SOUSA E OUTROS | ***.899.461-** |
| 09/07/2026 | 7510498 | LUCIANA URSULINA PIMENTA VILHARGA | ***.451.451-** |
| 09/07/2026 | 7510499 | ELIAS MENDES FERREIRA E OUTROS | ***.113.411-** |
| 09/07/2026 | 7510500 | DENIS CARDOSO DE BRITO | ***.561.342-** |
| 09/07/2026 | 7510501 | MARIA ZILMA MARTINS | ***.380.701-** |
| 09/07/2026 | 7510503 | ELIZABETE ALVES GUIMARAE | ***.763.311-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/07/2026 | 7510504 | ROSINEIDE MARIA RODRIGUES | ***.357.491-** |
| 09/07/2026 | 7510505 | ESPOLIO DE JAMAL RASSI | ***.774.601-** |
| 09/07/2026 | 7510509 | LUCIANA URSULINA PIMENTA VILHARGA | ***.451.451-** |
| 09/07/2026 | 7510510 | DENIS CARDOSO DE BRITO | ***.561.342-** |
| 09/07/2026 | 7510511 | JOAO RODRIGUES DE ANDRADE | ***.505.601-** |
| 09/07/2026 | 7510512 | ESPOLIO DE CLAUDIA MATTOS DE MELLO | ***.097.301-** |
| 09/07/2026 | 7510513 | MONTE SIAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOB | 24.814.295/0001-06 |
| 09/07/2026 | 7510515 | MANOEL RIBEIRO DA SILVA | ***.460.551-** |
| 09/07/2026 | 7510529 | DIVINO MARTINS DOS PASSOS | ***.337.811-** |
| 09/07/2026 | 7510531 | LEIDE LAURA ARRUDA CAMPOS | ***.707.871-** |
| 09/07/2026 | 7510533 | JILDASIO LOPES DOS SANTOS | ***.322.061-** |
| 09/07/2026 | 7510534 | MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | ***.594.061-** |
| 09/07/2026 | 7510536 | ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA | ***.312.731-** |
| 09/07/2026 | 7510537 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510539 | LUIZ ANTONIO BARRETO DE ALMEIDA E ESPOSA | ***.478.461-** |
| 09/07/2026 | 7510541 | R. A. M. PARTICIPACOES LTDA | 05.133.735/0001-07 |
| 09/07/2026 | 7510542 | GERANIUM CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA | 01.811.249/0001-40 |
| 09/07/2026 | 7510579 | OSMAR COSTA SANTOS E ESPOSA | ***.714.981-** |
| 09/07/2026 | 7510580 | FERNANDO JOSE DE CASTRO | ***.156.811-** |
| 09/07/2026 | 7510582 | CENTRO ESPIRITA OBREIROS DO EVANGELHO | 00.770.578/0001-27 |
| 09/07/2026 | 7510583 | CARAIBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 36.849.248/0001-79 |
| 09/07/2026 | 7510584 | ELIZABETE ALVES GUIMARAE | ***.763.311-** |
| 09/07/2026 | 7510585 | MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | ***.594.061-** |
| 09/07/2026 | 7510587 | ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA | ***.312.731-** |
| 09/07/2026 | 7510588 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510591 | LUCIANA URSULINA PIMENTA VILHARGA | ***.451.451-** |
| 09/07/2026 | 7510592 | COMBRASIL ALIMENTOS S.A. | 01.022.318/0001-36 |
| 09/07/2026 | 7510595 | JOAO RODRIGUES DE ANDRADE | ***.505.601-** |
| 09/07/2026 | 7510596 | OSVALDO BASILIO DA SILVA | ***.254.561-** |
| 09/07/2026 | 7510616 | EURIPEDES MINERVINO DE OLIVEIRA | ***.795.971-** |
| 09/07/2026 | 7510617 | OSMAR COSTA SANTOS E ESPOSA | ***.714.981-** |
| 09/07/2026 | 7510620 | JILDASIO LOPES DOS SANTOS | ***.322.061-** |
| 09/07/2026 | 7510621 | ELIZABETE ALVES GUIMARAE | ***.763.311-** |
| 09/07/2026 | 7510622 | GIVALDO BORGES DE LIMA E OUTRA | ***.830.621-** |
| 09/07/2026 | 7510623 | RIVELINO SALES RODRIGUES | ***.838.551-** |
| 09/07/2026 | 7510624 | ROSINEIDE MARIA RODRIGUES | ***.357.491-** |
| 09/07/2026 | 7510627 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510631 | JORGE MIGUEL E OUTROS | ***.582.361-** |
| 09/07/2026 | 7510632 | LUIZ ANTONIO BARRETO DE ALMEIDA E ESPOSA | ***.478.461-** |
| 09/07/2026 | 7510634 | ULISSES DE SOUZA TELLES | ***.056.501-** |
| 09/07/2026 | 7510635 | GISELE FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES | ***.159.821-** |
| 09/07/2026 | 7510637 | UELITON DA SILVA PIRES | ***.664.551-** |
| 09/07/2026 | 7510638 | ANTONIO JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA | ***.663.023-** |
| 09/07/2026 | 7510639 | R. A. M. PARTICIPACOES LTDA | 05.133.735/0001-07 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/07/2026 | 7510641 | UELINTON ANDERSON DE OLIVEIRA | ***.620.871-** |
| 09/07/2026 | 7510642 | LUIZINHO DA COSTA BARROS | ***.464.501-** |
| 09/07/2026 | 7510643 | SELI BUENO DE FREITAS | ***.123.461-** |
| 09/07/2026 | 7510644 | LUIZA ANDREIA NUNES DE MELO | ***.082.541-** |
| 09/07/2026 | 7510645 | HEDIANA RIBEIRO ARAUJO | ***.972.751-** |
| 09/07/2026 | 7510646 | ESPOLIO DE CLEONE DE CASTRO MARRA | ***.744.338-** |
| 09/07/2026 | 7510648 | MARIA SOCORRO DE JESUS COSTA | ***.888.081-** |
| 09/07/2026 | 7510654 | IRENE GONCALVES DA CUNHA | ***.097.341-** |
| 09/07/2026 | 7510655 | JORGE MIGUEL E OUTROS | ***.582.361-** |
| 09/07/2026 | 7510657 | LAYANE ARRUDA VASCONCELOS | ***.034.052-** |
| 09/07/2026 | 7510658 | LUCIMEIRE COIMBRA DA LUZ | ***.666.592-** |
| 09/07/2026 | 7510661 | MARIA DA CONCEICAO SILVA DE SOUZA AMARAL | ***.447.311-** |
| 09/07/2026 | 7510663 | GISELE FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES | ***.159.821-** |
| 09/07/2026 | 7510664 | NANASHARA RAMOS DOS SANTOS MELO | ***.180.261-** |
| 09/07/2026 | 7510666 | DENIS CARDOSO DE BRITO | ***.561.342-** |
| 09/07/2026 | 7510667 | ROSINETE ALVES BISPO | ***.597.821-** |
| 09/07/2026 | 7510669 | R. A. M. PARTICIPACOES LTDA | 05.133.735/0001-07 |
| 09/07/2026 | 7510671 | ROOSEVELT DOS SANTOS | ***.948.168-** |
| 09/07/2026 | 7510672 | ANDREIA BERNARDES DAMAZIO | ***.922.321-** |
| 09/07/2026 | 7510673 | MARIA DE LOURDES DE ARAUJO | ***.648.141-** |
| 09/07/2026 | 7510674 | MARIA DE FATIMA PEREIRA | ***.228.131-** |
| 09/07/2026 | 7510675 | CRISTIANO OLIVEIRA DE ARAUJO | ***.355.491-** |
| 09/07/2026 | 7510676 | NIVALDO CARDOSO DE ARAUJO | ***.779.935-** |
| 09/07/2026 | 7510680 | EVA DOS SANTOS LIMA | ***.589.141-** |
| 09/07/2026 | 7510681 | UELINTON ANDERSON DE OLIVEIRA | ***.620.871-** |
| 09/07/2026 | 7510682 | LUIZINHO DA COSTA BARROS | ***.464.501-** |
| 09/07/2026 | 7510684 | LUIZA ANDREIA NUNES DE MELO | ***.082.541-** |
| 09/07/2026 | 7510685 | HEDIANA RIBEIRO ARAUJO | ***.972.751-** |
| 09/07/2026 | 7510686 | CARITA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA LOPES | ***.617.541-** |
| 09/07/2026 | 7510687 | MARIA BORGES GRACIANO | ***.254.141-** |
| 09/07/2026 | 7510688 | MARIA DO SOCORRO DE SOUZA NEVES E OUTRO | ***.123.251-** |
| 09/07/2026 | 7510689 | MARIA VILMAR MARTINS | ***.380.701-** |
| 09/07/2026 | 7510692 | MARA NEIDE NUNES DOS REIS | ***.256.871-** |
| 09/07/2026 | 7510693 | ESPOLIO DE LAZARO JOAQUIM DOS SANTOS | ***.732.511-** |
| 09/07/2026 | 7510694 | BATISTA CAVALCANTE LEMES | ***.314.861-** |
| 09/07/2026 | 7510701 | VALDECI DIVINO BATISTA LEMES | ***.109.111-** |
| 09/07/2026 | 7510702 | OSMAR COSTA SANTOS E ESPOSA | ***.714.981-** |
| 09/07/2026 | 7510706 | MENDANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.872.694/0001-45 |
| 09/07/2026 | 7510709 | CONSTRUTORA ATLANTA LTDA | 02.834.075/0001-01 |
| 09/07/2026 | 7510713 | FRANCISCA ALVES DE SENA | ***.298.011-** |
| 09/07/2026 | 7510714 | TELMA REGINA MANZE | ***.545.581-** |
| 09/07/2026 | 7510715 | ESPOLIO DE NELSON SILVA DE DEUS | ***.096.651-** |
| 09/07/2026 | 7510716 | ANA MARIA REGINALDO COSTA | ***.599.541-** |
| 09/07/2026 | 7510717 | EDIMILSON ROCHA DE SOUZA | ***.815.801-** |
| 09/07/2026 | 7510725 | EDUARDO MARCOS MARQUES MORAES | ***.210.371-** |
| 09/07/2026 | 7510726 | CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 36.849.248/0001-79 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/07/2026 | 7510737 | MULTI IMPRESSOES LTDA | 02.505.115/0001-63 |
| 09/07/2026 | 7510738 | IMOBILIARIA ESMERALDA LTDA | 33.255.399/0001-00 |
| 09/07/2026 | 7510740 | FRANCISCA MARIA DOS SANTOS | ***.379.003-** |
| 09/07/2026 | 7510742 | LILIAN ROSE PEREIRA | ***.404.421-** |
| 09/07/2026 | 7510743 | JESSE DE CASTRO SANTOS | ***.038.022-** |
| 09/07/2026 | 7510744 | CARLOS LOURENCO DE MORAIS | ***.619.291-** |
| 09/07/2026 | 7510747 | ADELVAN BATISTA ARAUJO | ***.249.631-** |
| 09/07/2026 | 7510748 | VANESSA PEREIRA DOS SANTOS | ***.979.951-** |
| 09/07/2026 | 7510749 | MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | ***.594.061-** |
| 09/07/2026 | 7510750 | VANIA APARECIDA RODRIGUES FELIPE | ***.145.901-** |
| 09/07/2026 | 7510751 | NEIDE FERNANDES BORGES | ***.167.538-** |
| 09/07/2026 | 7510752 | IMAGEM IMOBILIARIA MADRE GERMANA LTDA | 02.871.960/0001-52 |
| 09/07/2026 | 7510754 | MURILLO ALVARES DUMONT | ***.113.021-** |
| 09/07/2026 | 7510762 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510764 | VALDENE MARIA DE OLIVEIRA | ***.986.691-** |
| 09/07/2026 | 7510766 | MARILENE ALVES DA SILVA | ***.379.491-** |
| 09/07/2026 | 7510767 | JOSMAR MARQUES FERREIRA | ***.494.401-** |
| 09/07/2026 | 7510768 | SIMONE DE LOURDES FAGUNDES CAIXETA | ***.729.591-** |
| 09/07/2026 | 7510769 | LAYANE ARRUDA VASCONCELOS | ***.034.052-** |
| 09/07/2026 | 7510770 | LUCIMEIRE COIMBRA DA LUZ | ***.666.592-** |
| 09/07/2026 | 7510772 | MAGDA COELHO GONDIM | ***.106.671-** |
| 09/07/2026 | 7510773 | ADEMAR ANTONIO CAETANO | ***.816.391-** |
| 09/07/2026 | 7510774 | VALTEIR PEREIRA DA SILVA | ***.328.131-** |
| 09/07/2026 | 7510775 | MARIA ROSARIA DO ESPIRITO SANTO | ***.492.881-** |
| 09/07/2026 | 7510779 | GISELE FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES | ***.159.821-** |
| 09/07/2026 | 7510781 | ESPOLIO DE AGOSTINHO CERRI | ***.762.561-** |
| 09/07/2026 | 7510782 | R. A. M. PARTICIPACOES LTDA | 05.133.735/0001-07 |
| 09/07/2026 | 7510785 | LUIZINHO DA COSTA BARROS | ***.464.501-** |
| 09/07/2026 | 7510786 | SELI BUENO DE FREITAS | ***.123.461-** |
| 09/07/2026 | 7510787 | ESPOLIO DE GALDINA FERREIRA DOS SANTOS | ***.971.451-** |
| 09/07/2026 | 7510790 | ESPOLIO DE ERNANI ORDONES PENA | ***.542.751-** |
| 09/07/2026 | 7510791 | MARA NEIDE NUNES DOS REIS | ***.256.871-** |
| 09/07/2026 | 7510792 | ESPOLIO DE ORLANDO IANOVICHE | ***.930.501-** |
| 09/07/2026 | 7510793 | BATISTA CAVALCANTE LEMES | ***.314.861-** |
| 09/07/2026 | 7510796 | GEDEON FERREIRA BARBOSA | ***.443.891-** |
| 09/07/2026 | 7510797 | MARIA SOCORRO DE JESUS COSTA | ***.888.081-** |
| 09/07/2026 | 7510805 | SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA | 04.711.679/0001-88 |
| 09/07/2026 | 7510807 | HELIOMAR DE SOUSA LIMA | ***.060.811-** |
| 09/07/2026 | 7510819 | ADELVAN BATISTA ARAUJO | ***.249.631-** |
| 09/07/2026 | 7510820 | MARCIA HELENA FERREIRA | ***.368.851-** |
| 09/07/2026 | 7510821 | RITA VIEIRA DA SILVA | ***.739.041-** |
| 09/07/2026 | 7510826 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510830 | HASPA - HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA | 61.684.551/0001-06 |
| 09/07/2026 | 7510831 | ESPOLIO DE PAULO NISHI | ***.005.481-** |
| 09/07/2026 | 7510832 | MARIA ROSARIA DO ESPIRITO SANTO | ***.492.881-** |
| 09/07/2026 | 7510833 | FABIO RODRIGUES DA SILVA | ***.150.691-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/07/2026 | 7510834 | ULISSES DE SOUZA TELLES | ***.056.501-** |
| 09/07/2026 | 7510835 | CELIA COSTA DANTAS E OUTROS | ***.368.083-** |
| 09/07/2026 | 7510840 | LUIZA ANDREIA NUNES DE MELO | ***.082.541-** |
| 09/07/2026 | 7510841 | ESPOLIO DE GALDINA FERREIRA DOS SANTOS | ***.971.451-** |
| 09/07/2026 | 7510842 | MARA NEIDE NUNES DOS REIS | ***.256.871-** |
| 09/07/2026 | 7510843 | GEDEON FERREIRA BARBOSA | ***.443.891-** |
| 09/07/2026 | 7510844 | OSMAR COSTA SANTOS E ESPOSA | ***.714.981-** |
| 09/07/2026 | 7510850 | LEIDE LAURA ARRUDA CAMPOS | ***.707.871-** |
| 09/07/2026 | 7510851 | ESPOLIO DE REGINALDO GOMES CAMARGO | ***.022.151-** |
| 09/07/2026 | 7510862 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510863 | ESPOLIO DE GILDO SOARES PEREIRA | ***.772.231-** |
| 09/07/2026 | 7510864 | PAULO XAVIER MARINHO | ***.024.641-** |
| 09/07/2026 | 7510865 | DENIS CARDOSO DE BRITO | ***.561.342-** |
| 09/07/2026 | 7510866 | ESPOLIO DE ARISTOCLIDES TEIXEIRA | ***.424.701-** |
| 09/07/2026 | 7510873 | ALEX CANDIDO MARTINS | ***.276.361-** |
| 09/07/2026 | 7510874 | JAMIL FERNANDES MIGUEL | ***.321.891-** |
| 09/07/2026 | 7510880 | VOLNEY CESAR DE SATELES | ***.063.991-** |
| 09/07/2026 | 7510881 | NEY VECE BORGES | ***.474.641-** |
| 09/07/2026 | 7510882 | HERCULES ROSA PIRES | ***.587.021-** |
| 09/07/2026 | 7510883 | MURILLO ALVARES DUMONT | ***.113.021-** |
| 09/07/2026 | 7510884 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510885 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510886 | GLADYS MARION VILELLA MARQUEZ E OUTROS | ***.970.011-** |
| 09/07/2026 | 7510887 | WANDERSON DA COSTA CONEICAO | 00.088.949/7451-90 |
| 09/07/2026 | 7510888 | LINDINALVA SILVA DE AQUINO MOREIRA | ***.906.131-** |
| 09/07/2026 | 7510889 | ESPOLIO DE JOAO CALDEIRA | ***.671.091-** |
| 09/07/2026 | 7510897 | NASCIMENTO MINOHARA LTDA | 56.608.313/0001-81 |
| 09/07/2026 | 7510898 | JAMIL FERNANDES MIGUEL | ***.321.891-** |
| 09/07/2026 | 7510900 | OSMAR COSTA SANTOS E ESPOSA | ***.714.981-** |
| 09/07/2026 | 7510907 | NEY VECE BORGES | ***.474.641-** |
| 09/07/2026 | 7510909 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510911 | GOPELPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS | 36.867.901/0001-22 |
| 09/07/2026 | 7510912 | LINDINALVA SILVA DE AQUINO MOREIRA | ***.906.131-** |
| 09/07/2026 | 7510913 | ESPOLIO DE GERALDA BUFAICAL ALVES PINTO | ***.566.651-** |
| 09/07/2026 | 7510914 | PAULO XAVIER MARINHO | ***.024.641-** |
| 09/07/2026 | 7510917 | EDGARD RODRIGUES DE SOUZA | ***.910.001-** |
| 09/07/2026 | 7510920 | NASCIMENTO MINOHARA LTDA | 56.608.313/0001-81 |
| 09/07/2026 | 7510921 | ANTONIO CARDOSO DE PAULA JUNIOR E OUTROS | ***.658.101-** |
| 09/07/2026 | 7510922 | JAMIL FERNANDES MIGUEL | ***.321.891-** |
| 09/07/2026 | 7510927 | CANDIDO ALVES DE OLIVEIRA | ***.890.831-** |
| 09/07/2026 | 7510928 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510930 | WESLIANE MARIA DUARTE | ***.728.201-** |
| 09/07/2026 | 7510931 | ROSILENE ALVES PEREIRA ARAUJO | ***.548.241-** |
| 09/07/2026 | 7510932 | GRAZIELLY ANANIAS BORGES | ***.770.201-** |
| 09/07/2026 | 7510934 | ESPOLIO DE EMIVAL REZENDE DE MORAIS | ***.239.071-** |
| 09/07/2026 | 7510939 | NASCIMENTO MINOHARA LTDA | 56.608.313/0001-81 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/07/2026 | 7510942 | OSMAR COSTA SANTOS E ESPOSA | ***.714.981-** |
| 09/07/2026 | 7510943 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 09/07/2026 | 7510944 | ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | ***.392.141-** |
| 09/07/2026 | 7510945 | ESPOLIO DE JOAO VIERA DE SOUZA | ***.658.441-** |
| 09/07/2026 | 7510946 | BRUNO DE OLIVEIRA BORGES | ***.552.151-** |
| 09/07/2026 | 7510947 | GRAZIELLY ANANIAS BORGES | ***.770.201-** |
| 09/07/2026 | 7510949 | ESPOLIO DE GILDO SOARES PEREIRA | ***.772.231-** |
| 09/07/2026 | 7510950 | DENIS CARDOSO DE BRITO | ***.561.342-** |
| 09/07/2026 | 7510954 | VICENTE DA CRUZ LOPES | ***.302.621-** |
| 09/07/2026 | 7510958 | HUDSON PINHEIRO CHAVES | ***.081.671-** |
| 09/07/2026 | 7510966 | GOLDFARB PDG 5 INCORPORACOES SA | 09.263.064/0001-50 |
| 09/07/2026 | 7510967 | ESPOLIO DE JOAO VIERA DE SOUZA | ***.658.441-** |
| 09/07/2026 | 7510968 | CRISTIANE VALCIRENE DE MELO | ***.079.621-** |
| 09/07/2026 | 7510969 | GRAZIELLY ANANIAS BORGES | ***.770.201-** |
| 09/07/2026 | 7510970 | ESPOLIO DE GERALDA GONCALVES DOS SANTOS | ***.644.931-** |
| 09/07/2026 | 7510974 | KENIA DE MORAES BARBOSA | ***.488.341-** |
| 09/07/2026 | 7510975 | ANISIO DOTOR | ***.433.571-** |
| 09/07/2026 | 7510985 | CONSTRUTORA ATLANTA LTDA | 02.834.075/0001-01 |
| 09/07/2026 | 7510987 | NAYARA RODRIGUES BRAGA E LEANDRO JOSE DE ARAU | ***.154.151-** |
| 09/07/2026 | 7510989 | ESPOLIO DE JOAO VIERA DE SOUZA | ***.658.441-** |
| 09/07/2026 | 7510990 | CRISTIANE VALCIRENE DE MELO | ***.079.621-** |
| 09/07/2026 | 7510992 | GRAZIELLY ANANIAS BORGES | ***.770.201-** |
| 09/07/2026 | 7510993 | ESPOLIO DE EVERALDO WASCHECK | ***.375.691-** |
| 09/07/2026 | 7510996 | MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI | 08.362.274/0001-32 |
| 09/07/2026 | 7510997 | MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI | 08.362.274/0001-32 |
| 09/07/2026 | 7510998 | ESPOLIO DE AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS | ***.759.771-** |
| 09/07/2026 | 7510999 | ESPOLIO DE PAULO DE TARSO DAHER | ***.290.741-** |
| 09/07/2026 | 7511000 | BRUNO JORGE CALDEIRA | ***.829.838-** |
| 09/07/2026 | 7511001 | ECON ENERGIA LTDA E OUTROS | 25.126.046/0001-82 |
| 09/07/2026 | 7511003 | ESPOLIO DE GASPAR JOSE DA SILVA JUNIOR | ***.818.491-** |
| 09/07/2026 | 7511005 | ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES QUEIROZ BARRETO E | ***.995.941-** |
| 09/07/2026 | 7511009 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 09/07/2026 | 7511012 | ALDO SALATIEL DA SILVA | ***.145.361-** |
| 09/07/2026 | 7511018 | EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIO RESIDENCIAL MONT | 19.351.119/0001-37 |
| 09/07/2026 | 7511019 | ANTONIO RICIOLI DE SOUZA | ***.569.641-** |
| 09/07/2026 | 7511022 | BRUNO DE OLIVEIRA BORGES | ***.552.151-** |
| 09/07/2026 | 7511023 | ADRIANE BENTO DA ROCHA | ***.246.731-** |
| 09/07/2026 | 7511025 | JFC INVESTIMENTO IMOBILIARIOS LTDA | 39.252.979/0001-20 |
| 09/07/2026 | 7511029 | CARMO EMPREEMDIMENTO E PART.LTDA | 01.540.824/0001-17 |
| 09/07/2026 | 7511031 | LUCIANO ARAGAO NINOMIA | ***.699.561-** |
| 09/07/2026 | 7511032 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 09/07/2026 | 7511033 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 09/07/2026 | 7511034 | ADEMILSON DE ARAUJO MARTINS E OUTROS | ***.049.275-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/07/2026 | 7511036 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 09/07/2026 | 7511037 | CLEUBER DA SILVA NETO | ***.867.571-** |
| 09/07/2026 | 7511038 | LINDINALVA SILVA DE AQUINO MOREIRA | ***.906.131-** |
| 09/07/2026 | 7511040 | ESPOLIO DE EVERALDO WASCHECK | ***.375.691-** |
| 09/07/2026 | 7511043 | MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI | 08.362.274/0001-32 |
| 09/07/2026 | 7511044 | MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI | 08.362.274/0001-32 |
| 09/07/2026 | 7511045 | QUIABO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA | 61.533.884/0001-34 |
| 09/07/2026 | 7511046 | ESPOLIO DE PAULO DE TARSO DAHER | ***.290.741-** |
| 09/07/2026 | 7511047 | BRUNO JORGE CALDEIRA | ***.829.838-** |
| 09/07/2026 | 7511057 | ELIZABETH TEREZINHA DE OLIVEIRA | ***.351.491-** |
| 09/07/2026 | 7511065 | CRAYTON TEIXEIRA DA SILVA | ***.589.501-** |
| 09/07/2026 | 7511067 | MARIA VIRGILIA DE OLIVEIRA SILVA | ***.588.131-** |
| 09/07/2026 | 7511069 | ESPOLIO DE CARLOS DIAS | ***.769.301-** |
| 09/07/2026 | 7511070 | ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS SS | 05.636.796/0001-97 |
| 09/07/2026 | 7511072 | PEDRO NUNES FERREIRA | ***.035.921-** |
| 09/07/2026 | 7511075 | ROMULO LAMUNIER MOURA DE ARAUJO E OUTRA | ***.134.951-** |
| 09/07/2026 | 7511076 | ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA | 00.726.443/0001-64 |
| 09/07/2026 | 7511078 | LUCIANO ARAGAO NINOMIA | ***.699.561-** |
| 09/07/2026 | 7511079 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 09/07/2026 | 7511080 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 09/07/2026 | 7511081 | ADEMILSON DE ARAUJO MARTINS E OUTROS | ***.049.275-** |
| 09/07/2026 | 7511083 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 09/07/2026 | 7511084 | CLEUBER DA SILVA NETO | ***.867.571-** |
| 09/07/2026 | 7511085 | LINDINALVA SILVA DE AQUINO MOREIRA | ***.906.131-** |
| 09/07/2026 | 7511087 | ESPOLIO DE EVERALDO WASCHECK | ***.375.691-** |
| 09/07/2026 | 7511090 | ESPOLIO DE ZACHEU SERAFIM DE ARRUDA | ***.406.711-** |
| 09/07/2026 | 7511091 | MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI | 08.362.274/0001-32 |
| 09/07/2026 | 7511092 | QUIABO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA | 61.533.884/0001-34 |
| 09/07/2026 | 7511094 | ESPOLIO DE AURAINA BUENO DE MENEZES | ***.078.251-** |
| 09/07/2026 | 7511096 | ECON ENERGIA LTDA E OUTROS | 25.126.046/0001-82 |
| 09/07/2026 | 7511103 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 09/07/2026 | 7511105 | ESPOLIO DE JAIR VICENTE ROSA | ***.261.721-** |
| 09/07/2026 | 7511110 | ESPOLIO DE JOSE MULSER FILHO | ***.964.551-** |
| 09/07/2026 | 7511111 | MAURO DA SILVA ALMEIDA | ***.647.631-** |
| 09/07/2026 | 7511112 | HOSPITAL ANGELICA LTDA | 24.823.916/0001-00 |
| 09/07/2026 | 7511117 | ANTONIO GEOVANUCCI PRIMO | ***.051.261-** |
| 09/07/2026 | 7511119 | CLEUSA MARIA DA SILVA | ***.763.601-** |
| 09/07/2026 | 7511120 | RODRIGO SOUZA REIS E OUTROS | ***.046.331-** |
| 09/07/2026 | 7511123 | VALDIR SIQUEIRA | ***.805.681-** |
| 09/07/2026 | 7511128 | NIDES PEREIRA GOMES | ***.454.901-** |
| 09/07/2026 | 7511129 | ULYSSES CALACA GERALDINI | ***.231.361-** |
| 09/07/2026 | 7511132 | JURACI PESSOA DE CARVALHO | ***.205.213-** |
| 09/07/2026 | 7511133 | ANTONIO RICIOLI DE SOUZA | ***.569.641-** |
| 09/07/2026 | 7511136 | MARIA VIRGILIA DE OLIVEIRA SILVA | ***.588.131-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/07/2026 | 7511138 | PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR E OUTRO | ***.176.711-** |
| 09/07/2026 | 7511139 | BRUNO DE OLIVEIRA BORGES | ***.552.151-** |
| 09/07/2026 | 7511140 | PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTRO | ***.594.871-** |
| 09/07/2026 | 7511142 | ANTONIO MARCELINO CASSIANO | ***.380.681-** |
| 09/07/2026 | 7511144 | DIVINO HENRIQUE DE ALVARENGA | ***.351.201-** |
| 09/07/2026 | 7511145 | ALCIONE ACACIO DA SILVA | ***.819.491-** |
| 09/07/2026 | 7511146 | ESPOLIO DE CARLOS DIAS | ***.769.301-** |
| 09/07/2026 | 7511147 | RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA | 28.190.270/0001-21 |
| 09/07/2026 | 7511148 | RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA | 28.190.270/0001-21 |
| 09/07/2026 | 7511149 | RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA | 28.190.270/0001-21 |
| 09/07/2026 | 7511150 | ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS SS | 05.636.796/0001-97 |
| 09/07/2026 | 7511155 | ESPOLIO DE ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA | ***.990.731-** |
| 09/07/2026 | 7511156 | ESPOLIO DE ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA | ***.990.731-** |
| 09/07/2026 | 7511158 | PEDRO NUNES FERREIRA | ***.035.921-** |
| 09/07/2026 | 7511159 | TRANSBRUNA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA | 01.462.092/0001-94 |
| 09/07/2026 | 7511164 | ALOYSIO TELES CARDOSO DE SOUSA E OUTROS | ***.275.141-** |
| 09/07/2026 | 7511165 | JOSE DE FARIAS FILHO E ESPOSA | ***.038.181-** |
| 09/07/2026 | 7511170 | NEY MARQUES DE FONTES | ***.751.808-** |
| 09/07/2026 | 7511173 | RODOLFO PINHEIRO MACHADO | ***.300.301-** |
| 09/07/2026 | 7511175 | CRISTIANE VALCIRENE DE MELO | ***.079.621-** |
| 09/07/2026 | 7511176 | ROMULO LAMUNIER MOURA DE ARAUJO E OUTRA | ***.134.951-** |
| 09/07/2026 | 7511178 | ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA | 00.726.443/0001-64 |
| 09/07/2026 | 7511180 | LUIZ CARLOS SANTANA E OUTRO | ***.487.261-** |
| 09/07/2026 | 7511182 | ESPOLIO DE OLIVEIRA PIMENTA DIAS | ***.689.021-** |
| 09/07/2026 | 7511183 | ESPOLIO DE AURINDA DE ALMEIDA SANTOS | ***.774.621-** |

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 09 de julho de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500********** www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO**

**TABELIÃO**

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro**, **Gerente de Cobrança Administrativa**, em 13/07/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva**, **Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 13/07/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10816494** e o código CRC **28FAA5E9**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0032/2026

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA** - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

**Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:**

| EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO | | | |
|---|---|---|---|
| **DATA** | **PROTOCOLO** | **NOME** | **CPF/CNPJ** |
| 13/07/2026 | 7510391 | ESPOLIO DE JAMAL RASSI | ***.774.601-** |
| 13/07/2026 | 7510447 | ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO | ***.862.211-** |
| 13/07/2026 | 7510598 | ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO | ***.862.211-** |
| 13/07/2026 | 7510690 | ESPOLIO DE SEBASTIAO DA COSTA ROSA | ***.372.861-** |
| 13/07/2026 | 7510788 | ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO | ***.862.211-** |
| 13/07/2026 | 7510869 | HELIO TELHO CORREA | ***.474.561-** |
| 13/07/2026 | 7510894 | HELIO TELHO CORREA | ***.474.561-** |
| 13/07/2026 | 7511039 | LUIZ ALBERTO EDREIRA COSAC E OUTRA | ***.564.061-** |
| 13/07/2026 | 7511052 | ESPOLIO DE PEDRO PEREIRA DOS SANTOS | ***.546.451-** |
| 13/07/2026 | 7511086 | LUIZ ALBERTO EDREIRA COSAC E OUTRA | ***.564.061-** |
| 13/07/2026 | 7511098 | ESPOLIO DE PEDRO PEREIRA DOS SANTOS | ***.546.451-** |
| 13/07/2026 | 7511127 | MEDEIROS E.MATOS LTDA | 01.566.397/0001-46 |
| 13/07/2026 | 7511172 | ESPOLIO JOAO SEVERO DA COSTA E OUTROS | ***.415.861-** |
| 13/07/2026 | 7511184 | ESPOLIO DE AURINDA DE ALMEIDA SANTOS | ***.774.621-** |
| 13/07/2026 | 7511185 | DIOLINDO DE SENA AIRES FRANCA | ***.527.271-** |
| 13/07/2026 | 7511186 | HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA | ***.947.721-** |
| 13/07/2026 | 7511189 | UENDER RASSIO ALVARENGA SILVEIRA | ***.515.921-** |
| 13/07/2026 | 7511193 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511194 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511195 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511196 | LUCIANO ARAGAO NINOMIA | ***.699.561-** |
| 13/07/2026 | 7511197 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511199 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511200 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511201 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511202 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511203 | ADEMILSON DE ARAUJO MARTINS E OUTROS | ***.049.275-** |
| 13/07/2026 | 7511205 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511206 | EVARISTO NARDELLI | ***.100.801-** |
| 13/07/2026 | 7511207 | ROSEMEIRE MOREIRA DOS SANTOS JAIME | ***.074.701-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511211 | ROSIMEIRE ALVES TEIXEIRA | ***.101.821-** |
| 13/07/2026 | 7511215 | WELINGTON PEREIRA TELES | ***.266.811-** |
| 13/07/2026 | 7511216 | PRODUBON NUTRICAO ANIMAL LTDA | 01.206.350/0001-71 |
| 13/07/2026 | 7511217 | JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA | ***.723.591-** |
| 13/07/2026 | 7511218 | ESPOLIO DE FENELON ALVES VARJAO FILHO | ***.912.901-** |
| 13/07/2026 | 7511219 | MULTIPLIC IMOVEIS LTDA | 15.998.503/0001-75 |
| 13/07/2026 | 7511220 | JOAO DE DEUS DE MELO | ***.904.001-** |
| 13/07/2026 | 7511221 | SILVIA CARPANEDA DOS SANTOS | ***.251.312-** |
| 13/07/2026 | 7511222 | CARLOS ALLAN DE MORAIS | ***.340.361-** |
| 13/07/2026 | 7511223 | HOSPITAL NOROESTE LTDA | 19.423.879/0001-02 |
| 13/07/2026 | 7511224 | VALDIVINA ROSA DOS SANTOS | ***.864.511-** |
| 13/07/2026 | 7511226 | PRIMA TRINDADE FERREIRA | ***.327.801-** |
| 13/07/2026 | 7511227 | OSVALDO SIMIONI | ***.016.601-** |
| 13/07/2026 | 7511228 | MARIA DAS GRACAS MENEZES DE CANETE | ***.930.941-** |
| 13/07/2026 | 7511229 | PEDRO HENRIQUE PIRES LEITE | ***.674.503-** |
| 13/07/2026 | 7511230 | JOSE MIGUEL CARVALHO DE SANTANA | ***.836.971-** |
| 13/07/2026 | 7511231 | ERISON FERREIRA MENDONA | ***.355.231-** |
| 13/07/2026 | 7511232 | JOSENICE GOMES CARRIJO MENDES | ***.684.301-** |
| 13/07/2026 | 7511233 | ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | ***.748.931-** |
| 13/07/2026 | 7511234 | MARIA ROSA CORDEIRO | ***.209.081-** |
| 13/07/2026 | 7511235 | MARIA DO ROSARIO JUBE NICKERSON | ***.170.701-** |
| 13/07/2026 | 7511237 | ESPOLIO DE OTAVIANO LOPES CORREIA | ***.201.601-** |
| 13/07/2026 | 7511238 | VINICIUS ASSIS FERNANDES | ***.490.781-** |
| 13/07/2026 | 7511241 | ESPOLIO DE ENEIDA ANTUNES | ***.339.981-** |
| 13/07/2026 | 7511242 | ANTONIO DOS REIS E ELIANE MARIANO DOS REIS | ***.045.671-** |
| 13/07/2026 | 7511243 | WANESSA SANTANA COSTA TEIXEIRA | ***.587.581-** |
| 13/07/2026 | 7511245 | CARLA PENALVA DA SILVA | ***.077.815-** |
| 13/07/2026 | 7511247 | LAMAR NUNES LAMOUNIER | ***.875.391-** |
| 13/07/2026 | 7511248 | JOAO CHRISTIANO MEIRELLES | ***.190.278-** |
| 13/07/2026 | 7511252 | SAULO SEGURADO CABRAL | ***.173.941-** |
| 13/07/2026 | 7511253 | MARIA JOSEPHINA WEBSTER | ***.232.628-** |
| 13/07/2026 | 7511254 | GUILHERME FERREIRA DE ANDRADE | ***.682.041-** |
| 13/07/2026 | 7511255 | SHOPPING FABRIKAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 11.697.509/0001-51 |
| 13/07/2026 | 7511256 | ROBERTO GONDIN DA SILVA MAIA | ***.884.971-** |
| 13/07/2026 | 7511257 | LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA | ***.218.106-** |
| 13/07/2026 | 7511258 | OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE STA GENOVEVA SS | 02.704.835/0001-58 |
| 13/07/2026 | 7511260 | MENDES JUNIOR ENGENHARIA SA | 17.162.082/0001-73 |
| 13/07/2026 | 7511263 | CELES PEREIRA DE MORAIS | ***.936.771-** |
| 13/07/2026 | 7511264 | MARCELO M. BITTENCOURT | ***.933.041-** |
| 13/07/2026 | 7511265 | LUCELI MIGUEL DIONIZIO | ***.806.921-** |
| 13/07/2026 | 7511266 | ELIZABET DE SOUZA PINHEIRO LEMOS | ***.204.211-** |
| 13/07/2026 | 7511268 | RAUL CELESTINO DOS SANTOS | ***.550.751-** |
| 13/07/2026 | 7511269 | APOLINARIA DIAS DA CUNHA | ***.336.321-** |
| 13/07/2026 | 7511271 | MARIZE SOARES DA SILVA E OUTRO | ***.255.241-** |
| 13/07/2026 | 7511272 | HELTON AMARO DE ARAUJO | ***.715.951-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511273 | DJALMA ANTONIO VAZ DA COSTA | ***.392.501-** |
| 13/07/2026 | 7511274 | DULCINEIA APARECIDA VASCONCELOS | ***.968.651-** |
| 13/07/2026 | 7511276 | ESPOLIO DE CLAUDIONOR NOGUEIRA DE SOUZA | ***.589.371-** |
| 13/07/2026 | 7511277 | CLOVIS OLIVEIRA LEITE | ***.802.471-** |
| 13/07/2026 | 7511278 | ANDRE SOARES JORGE | ***.728.566-** |
| 13/07/2026 | 7511279 | JOSE BATISTA DO SACRAMENTO | ***.027.208-** |
| 13/07/2026 | 7511280 | ESPOLIO DE SIELDO ALVES DE ANDRADE | ***.193.441-** |
| 13/07/2026 | 7511281 | IRAN BARTASSAN | ***.747.101-** |
| 13/07/2026 | 7511282 | ZILDA GUEIRO DO NASCIMENTO | ***.180.391-** |
| 13/07/2026 | 7511283 | ESPOLIO DE CLEY DE BARROS LOYOLA | ***.645.711-** |
| 13/07/2026 | 7511284 | NOVO ESTLILO MOVEIS E DECORACOES | 00.014.365/0001-75 |
| 13/07/2026 | 7511285 | MARIA DIVANI FERNADES DE PAULA | ***.634.791-** |
| 13/07/2026 | 7511287 | ESPOLIO DE ELIAS BUFAICAL | ***.432.211-** |
| 13/07/2026 | 7511288 | ESPOLIO DE NIVARDO GALLO | ***.318.791-** |
| 13/07/2026 | 7511290 | ESPOLIO DE TEODOMIRO VIEIRA DE SA | ***.873.501-** |
| 13/07/2026 | 7511291 | VICENTE DEFINE | ***.967.731-** |
| 13/07/2026 | 7511292 | RUTH RAMOS DA COSTA | ***.968.941-** |
| 13/07/2026 | 7511293 | ESPOLIO DE FIRMINA GARCIA DE ALENCAR | ***.856.041-** |
| 13/07/2026 | 7511295 | ESPOLIO DE REGINALDO MARTINS CORREA | ***.228.491-** |
| 13/07/2026 | 7511296 | ESPOLIO DE EMILY HELOU | ***.190.951-** |
| 13/07/2026 | 7511297 | ALDO ANTONIO ALVES DE ALMEIDA | ***.218.051-** |
| 13/07/2026 | 7511298 | GOVESA GOIANIA VEICULOS SA | 01.256.007/0001-31 |
| 13/07/2026 | 7511300 | JANDER FABIO DORNELIS | ***.223.351-** |
| 13/07/2026 | 7511301 | EUZA MARIA BRAUM | ***.275.126-** |
| 13/07/2026 | 7511302 | ADRIANA CRISTINA DE CASTRO | ***.030.941-** |
| 13/07/2026 | 7511303 | ESPOLIO DE JUVENAL JOSE PEDROSO | ***.247.771-** |
| 13/07/2026 | 7511304 | GERONIMO DE BRITO | ***.623.653-** |
| 13/07/2026 | 7511307 | CLEBER ALVES DE OLIVEIRA | ***.657.401-** |
| 13/07/2026 | 7511308 | ESPOLIO DE WALDIVINO DE SOUZA BARBOSA | ***.162.551-** |
| 13/07/2026 | 7511309 | FERNANDO LOPES DA SILVA | ***.268.731-** |
| 13/07/2026 | 7511310 | MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA | ***.581.011-** |
| 13/07/2026 | 7511315 | LUIZ CARLOS DA SILVA ARANTES BORGES | ***.105.261-** |
| 13/07/2026 | 7511317 | ARLINDO JANUARIO DOS SANTOS | ***.893.801-** |
| 13/07/2026 | 7511318 | NILDES MARTINS BUENO | ***.972.701-** |
| 13/07/2026 | 7511319 | VICENTINA FARIA PEREIRA | ***.716.891-** |
| 13/07/2026 | 7511320 | MARLENE ROSA DINIZ | ***.814.301-** |
| 13/07/2026 | 7511322 | ESPOLIO DE ARISTOCLIDES TEIXEIRA | ***.424.701-** |
| 13/07/2026 | 7511326 | ESPOLIO DE GUILHERMINO PEREIRA NUNES | ***.895.101-** |
| 13/07/2026 | 7511327 | CINTIA AMELIA DA SILVA CARNEIRO E OUTROS | ***.072.631-** |
| 13/07/2026 | 7511328 | CLECIANE BATISTA | ***.009.651-** |
| 13/07/2026 | 7511329 | ROBERTO JOSE FERREIRA E OUTRO | ***.416.751-** |
| 13/07/2026 | 7511330 | ERONDINO FONSECA MELO | ***.856.331-** |
| 13/07/2026 | 7511333 | ELIZABETE JOSEFA DA COSTA OLIVEIRA | ***.526.971-** |
| 13/07/2026 | 7511334 | ESPOLIO DE ADELMAR LIMA NOGUEIRA | ***.943.904-** |
| 13/07/2026 | 7511335 | JARBAS DOLES | ***.758.241-** |
| 13/07/2026 | 7511336 | JARBAS DOLES | ***.758.241-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511337 | CARLUCIA DE SOUZA | ***.511.901-** |
| 13/07/2026 | 7511338 | EDUARDO FRANCISCO DOLES | ***.982.451-** |
| 13/07/2026 | 7511339 | FABIO LUIZ LELES DE CARVALHO | ***.137.651-** |
| 13/07/2026 | 7511340 | EDY NEILTON GARCIA DE PAIVA | ***.152.351-** |
| 13/07/2026 | 7511342 | ESPOLIO DE JANETHE ALVES DE AMORIM | ***.430.741-** |
| 13/07/2026 | 7511343 | JANE TONELINI MENDES | ***.063.001-** |
| 13/07/2026 | 7511345 | NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS | 01.556.539/0001-94 |
| 13/07/2026 | 7511348 | NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS | 01.556.539/0001-94 |
| 13/07/2026 | 7511349 | NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS | 01.556.539/0001-94 |
| 13/07/2026 | 7511350 | NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS | 01.556.539/0001-94 |
| 13/07/2026 | 7511351 | NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS | 01.556.539/0001-94 |
| 13/07/2026 | 7511352 | ELSON DE ARAUJO MONTAGNO | ***.469.381-** |
| 13/07/2026 | 7511355 | JURANDIR ROSA DA SILVA | ***.006.981-** |
| 13/07/2026 | 7511359 | JURANDIR ROSA DA SILVA | ***.006.981-** |
| 13/07/2026 | 7511360 | ESPOLIO DE TEREZA RIBEIRO DE MAGALHAES | ***.799.651-** |
| 13/07/2026 | 7511361 | ALESSANDRA PREDA DA SILVA REZENDE | ***.996.101-** |
| 13/07/2026 | 7511364 | FABIO DE ALMEIDA DOURADO | ***.065.831-** |
| 13/07/2026 | 7511368 | ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA | 19.382.058/0001-75 |
| 13/07/2026 | 7511373 | ESPOLIO DE CELSO PEREIRA DE CARVALHO | ***.452.291-** |
| 13/07/2026 | 7511376 | ESPOLIO DE JACOB DE MELO | ***.758.451-** |
| 13/07/2026 | 7511377 | ESPOLIO DE TEREZA MARIA FORCELINI SALVADOR | ***.598.491-** |
| 13/07/2026 | 7511378 | ESPOLIO TEODOMIRO RODRIGUES DA MATA | ***.417.991-** |
| 13/07/2026 | 7511379 | NILVANE TOMAS DE SOUSA COSTA | ***.070.691-** |
| 13/07/2026 | 7511380 | JULIANO REIS FREITAS COSTA | ***.455.661-** |
| 13/07/2026 | 7511382 | TELMA REGINA QUEIROZ GAMA | ***.970.761-** |
| 13/07/2026 | 7511383 | SANDRO COSTA E ESPOSA | ***.227.061-** |
| 13/07/2026 | 7511384 | ANANIAS JUSTINO FERREIRA NETO | ***.476.251-** |
| 13/07/2026 | 7511385 | RENATA ABALEM | ***.890.501-** |
| 13/07/2026 | 7511386 | ESPOLIO DE NICODEMOS ALVES PEREIRA | ***.359.251-** |
| 13/07/2026 | 7511390 | ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RIBEIRO | ***.895.431-** |
| 13/07/2026 | 7511391 | MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO | 07.121.673/0001-49 |
| 13/07/2026 | 7511392 | MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI | 08.362.274/0001-32 |
| 13/07/2026 | 7511393 | MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI | 08.362.274/0001-32 |
| 13/07/2026 | 7511396 | JOAO FRANCISCO DA COSTA | ***.627.801-** |
| 13/07/2026 | 7511397 | JUAREZ MENELIK DA COSTA | ***.248.071-** |
| 13/07/2026 | 7511398 | VENINO LUIZ | ***.116.798-** |
| 13/07/2026 | 7511400 | CONSTRUTORA ATLANTA LTDA | 02.834.075/0001-01 |
| 13/07/2026 | 7511402 | ESPOLIO DE ADAIL VIANA DE SANTANA | ***.486.941-** |
| 13/07/2026 | 7511403 | RAFAEL MUROLO FILHO E ESPOSA | ***.760.488-** |
| 13/07/2026 | 7511405 | FRANCISCO DE PAULA CHAVES JUNIOR | ***.837.701-** |
| 13/07/2026 | 7511409 | ESPOLIO DE CONSUELO NASSER | ***.751.641-** |
| 13/07/2026 | 7511410 | ESPOLIO DE CELITA DE SOUSA GODOY | ***.950.411-** |
| 13/07/2026 | 7511412 | KAIZA SILVA ALVES | ***.598.221-** |
| 13/07/2026 | 7511413 | PIRRACA PRODUCOES LTDA | 00.150.177/0001-74 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511414 | DILENA ROSA BROWN | ***.072.141-** |
| 13/07/2026 | 7511417 | QUIABO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA | 61.533.884/0001-34 |
| 13/07/2026 | 7511419 | ANTONIO CARLOS SAMPAIO | ***.506.931-** |
| 13/07/2026 | 7511421 | FABIO BARBOSA ALVARENGA | ***.500.351-** |
| 13/07/2026 | 7511425 | ANTONIO GOMES PEREIRA | ***.718.171-** |
| 13/07/2026 | 7511426 | MIRIAN DAS GRACAS FONSECA GARCIA E OUTROS | ***.746.381-** |
| 13/07/2026 | 7511428 | MUNICIPIO DE PIRES DO RIO | 01.181.585/0001-56 |
| 13/07/2026 | 7511429 | ALCEU ARRUDA | ***.798.598-** |
| 13/07/2026 | 7511430 | GERALDO SANTANA | ***.649.291-** |
| 13/07/2026 | 7511432 | ANA GOUVEIA FAUSTINO | ***.778.251-** |
| 13/07/2026 | 7511433 | SEBASTIAO FERREIRA MARTINS | ***.436.091-** |
| 13/07/2026 | 7511435 | SEBASTIAO JOSE RODRIGUES | ***.354.521-** |
| 13/07/2026 | 7511436 | GERANIUM CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA | 01.811.249/0001-40 |
| 13/07/2026 | 7511440 | ARQTECH COMPUTACAO GRAFICA SC | 73.774.572/0001-00 |
| 13/07/2026 | 7511441 | FRANCISCO SOUSA LINO | ***.193.751-** |
| 13/07/2026 | 7511443 | HELIO TELHO CORREA | ***.474.561-** |
| 13/07/2026 | 7511444 | EMIDIA BATISTA SANTOS | ***.832.531-** |
| 13/07/2026 | 7511460 | HELIO ABRAO IUNES TRAD | ***.571.671-** |
| 13/07/2026 | 7511463 | ESPOLIO DE PAULO DE TARSO DAHER | ***.290.741-** |
| 13/07/2026 | 7511465 | ESPOLIO DE HELOISIO HENRIQUE PEREIRA SANTANA | ***.852.271-** |
| 13/07/2026 | 7511467 | JUCENE ESTEVAO DE ANDRADE | ***.087.041-** |
| 13/07/2026 | 7511468 | JOSE MIGUEL CHAVES | ***.522.101-** |
| 13/07/2026 | 7511469 | RICARDO JOSE MENDES | ***.164.951-** |
| 13/07/2026 | 7511470 | ART PLAY EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA | 03.140.786/0001-30 |
| 13/07/2026 | 7511471 | JOSE AVELINO DE OLIVEIRA | ***.108.531-** |
| 13/07/2026 | 7511472 | ESPOLIO DE PEDRO ROGUIGUES MARQUES | ***.198.001-** |
| 13/07/2026 | 7511473 | TUFIC RASSI | ***.787.711-** |
| 13/07/2026 | 7511474 | ROBERTO DUARTE GONCALVES | ***.362.101-** |
| 13/07/2026 | 7511475 | SANOESTE CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA | 01.087.246/0001-05 |
| 13/07/2026 | 7511476 | JOAO LUIZ CORREA | ***.018.481-** |
| 13/07/2026 | 7511479 | JEOVAN DO NASCIMENTO | ***.412.781-** |
| 13/07/2026 | 7511480 | ADOLPHO BARBOSA DE OLIVEIRA | ***.819.021-** |
| 13/07/2026 | 7511481 | ESPOLIO DE WALTECIR FRANCO DA SILVA | ***.474.801-** |
| 13/07/2026 | 7511483 | AMELIO ALVES DOS REIS FILHO | ***.988.001-** |
| 13/07/2026 | 7511485 | JULIANNA NOVAIS DA SILVA | ***.400.151-** |
| 13/07/2026 | 7511486 | DEUSDEDIT SOARES COELHO | ***.204.571-** |
| 13/07/2026 | 7511489 | MAISA DE LOURDES SIQUEIRA | ***.332.251-** |
| 13/07/2026 | 7511490 | PAULO BERNARDES DA SILVA | ***.860.391-** |
| 13/07/2026 | 7511492 | FORTES CONSTRUCOES LTDA | 01.250.607/0001-92 |
| 13/07/2026 | 7511493 | ABILIO FERREIRA | ***.502.871-** |
| 13/07/2026 | 7511494 | MINORU SUMIHARA | ***.227.581-** |
| 13/07/2026 | 7511495 | JOSELINO BISPO CARDOSO | ***.372.521-** |
| 13/07/2026 | 7511497 | FERNANDA CRISTINA DE ABREU MENDES CLAUDINO | ***.963.391-** |
| 13/07/2026 | 7511498 | ANTONIO JOSE DA SILVA | ***.812.591-** |
| 13/07/2026 | 7511499 | ROSEMAR JOSE DE CARVALHO | ***.089.932-** |
| 13/07/2026 | 7511500 | ESPOLIO DE FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI | ***.858.011-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511501 | OSMAIR FRANCISCO DA SILVA | ***.236.831-** |
| 13/07/2026 | 7511502 | BRUNO LEONARDO SANTOS LOBO E OUTRA | ***.274.681-** |
| 13/07/2026 | 7511503 | GEDOR BORGES PINTO | ***.090.021-** |
| 13/07/2026 | 7511506 | JOSE GERALDO DE FARIA | ***.646.851-** |
| 13/07/2026 | 7511507 | WALQUIDES FERRO DA SILVA | ***.746.631-** |
| 13/07/2026 | 7511509 | IMOBILIARIA FAICAL | 01.535.905/0001-29 |
| 13/07/2026 | 7511510 | INCORPORADORA FERREIRA DINIZ LIMITADA | 07.773.280/0001-10 |
| 13/07/2026 | 7511511 | TEREZINHA MARIA CORDEIRO | ***.876.831-** |
| 13/07/2026 | 7511513 | EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA | ***.337.201-** |
| 13/07/2026 | 7511516 | ESPOLIO DE AUGUSTO CARRAZONI | ***.169.938-** |
| 13/07/2026 | 7511517 | ESPOLIO DE JORGE JUNGMANN | ***.376.921-** |
| 13/07/2026 | 7511519 | MUTIRAO IMOVEIS LTDA | 37.396.058/0001-06 |
| 13/07/2026 | 7511520 | MUTIRAO IMOVEIS LTDA | 37.396.058/0001-06 |
| 13/07/2026 | 7511521 | MUTIRAO IMOVEIS LTDA | 37.396.058/0001-06 |
| 13/07/2026 | 7511522 | GUILHERME RIO FAYAD | ***.587.081-** |
| 13/07/2026 | 7511523 | HELAINE FERREIRA DA SILVA CALOETE | ***.074.031-** |
| 13/07/2026 | 7511526 | MURILLO SILVA ARRAIS DE MORAIS | ***.221.661-** |
| 13/07/2026 | 7511527 | BRUNO PEIXOTO DE OLIVEIRA | ***.763.851-** |
| 13/07/2026 | 7511528 | MAUA PARTICIPACOES ESTRUTURADAS SA | 02.689.014/0001-90 |
| 13/07/2026 | 7511529 | MAUA PARTICIPACOES ESTRUTURADAS SA | 02.689.014/0001-90 |
| 13/07/2026 | 7511530 | ESPOLIO DE ADALGISA MACEDO DE OLIVEIRA | ***.303.221-** |
| 13/07/2026 | 7511531 | ESPOLIO DE JORGE JUNGMANN | ***.376.921-** |
| 13/07/2026 | 7511533 | ECON ENERGIA LTDA E OUTROS | 25.126.046/0001-82 |
| 13/07/2026 | 7511539 | ULISSES CIPRESTE | ***.591.131-** |
| 13/07/2026 | 7511540 | ESPOLIO DE VERISSIMO PEREIRA GOMES | ***.652.841-** |
| 13/07/2026 | 7511541 | ESPOLIO DE ALCIONE SILVEIRA | ***.423.331-** |
| 13/07/2026 | 7511542 | SEBASTIAO MONTEIRO DE SOUZA | ***.115.941-** |
| 13/07/2026 | 7511543 | LEONARDO TEODORO CATOIRA | ***.270.071-** |
| 13/07/2026 | 7511546 | ESPOLIO DE SARA GUDIS PARGENDLER | ***.109.051-** |
| 13/07/2026 | 7511549 | IZANA GHESSA LIMA GERVASIO E OUTRO | ***.427.851-** |
| 13/07/2026 | 7511550 | ESPOLIO DE CLEONE DE CASTRO MARRA | ***.744.338-** |
| 13/07/2026 | 7511551 | MARINES TORRES | ***.479.141-** |
| 13/07/2026 | 7511552 | VALERIA TAVEIRA PENNA COHEN | ***.291.111-** |
| 13/07/2026 | 7511553 | DOMINGOS RIBEIRO PARRODE | ***.662.641-** |
| 13/07/2026 | 7511555 | ELINE ALCOFORADO MARANHAO DE SA | ***.538.111-** |
| 13/07/2026 | 7511556 | SERVIO TULIO PESSOA DE OLIVEIRA | ***.155.751-** |
| 13/07/2026 | 7511557 | LUCAS CUNHA RAMOS | ***.794.391-** |
| 13/07/2026 | 7511561 | LARISSA LIMONGI DE FREITAS ELERATE | ***.985.891-** |
| 13/07/2026 | 7511562 | LISELOTTE HOFFMANN | ***.816.438-** |
| 13/07/2026 | 7511567 | MARIO ANGELO SIMIONATO | ***.696.831-** |
| 13/07/2026 | 7511568 | WANDER ROSA JUNIOR | ***.339.341-** |
| 13/07/2026 | 7511569 | ESPOLIO DE PLACIDINA DE MELLO ABRANTES PEREIR | ***.478.101-** |
| 13/07/2026 | 7511570 | OLGMAR ELIAS MACHADO | ***.946.871-** |
| 13/07/2026 | 7511580 | MARCOS DE CASTRO MACHADO | ***.872.806-** |
| 13/07/2026 | 7511582 | ADRIANA FLEURY ROCHA | ***.791.371-** |
| 13/07/2026 | 7511586 | VALTENE JUNQUEIRA FILHO | ***.787.671-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511587 | ESPOLIO DE CLEONE DE CASTRO MARRA | ***.744.338-** |
| 13/07/2026 | 7511595 | UDELSON GEMHA | ***.632.488-** |
| 13/07/2026 | 7511600 | CARLOS CESAR RIBEIRO DE ALMEIDA | ***.833.386-** |
| 13/07/2026 | 7511603 | JOAQUIM MACHADO FILHO | ***.653.541-** |
| 13/07/2026 | 7511605 | TEREZINHA DAS GRACAS CARDOSO CORREIA | ***.275.981-** |
| 13/07/2026 | 7511609 | COMANDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 00.093.746/0001-97 |
| 13/07/2026 | 7511613 | ESPOLIO DE ABDIAS FERREIRA DE SANTANA | ***.867.511-** |
| 13/07/2026 | 7511615 | ALAIR DA SILVA SANTOS E OUTRO | ***.131.777-** |
| 13/07/2026 | 7511616 | CICERO MUNIZ GRANJA | ***.126.671-** |
| 13/07/2026 | 7511619 | MANOEL M.DA SILVA | ***.422.471-** |
| 13/07/2026 | 7511627 | GERACINA ALVES DA SILVA | ***.129.951-** |
| 13/07/2026 | 7511628 | ESPOLIO DE MARIA CARDOSO CARRIJO | ***.296.901-** |
| 13/07/2026 | 7511629 | JUVENTINO JOSE DA COSTA | ***.948.061-** |
| 13/07/2026 | 7511630 | HITLER MARQUES NERI E OUTRO | ***.019.661-** |
| 13/07/2026 | 7511631 | BILEGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 37.839.982/0001-10 |
| 13/07/2026 | 7511632 | RICARDO CESAR MENEZES XAVIER | ***.980.501-** |
| 13/07/2026 | 7511633 | MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO.COM.IMP. | 05.020.463/0001-39 |
| 13/07/2026 | 7511634 | WELLINGTON ALCANTARA DE ALMEIDA | ***.441.207-** |
| 13/07/2026 | 7511635 | MARCIO PEDRO DE SOUZA | ***.888.731-** |
| 13/07/2026 | 7511636 | JOAO PAULO ROQUE DE BRITO | ***.731.241-** |
| 13/07/2026 | 7511637 | MALBA ANTONIA SILVA DIAS WACKEN | ***.672.151-** |
| 13/07/2026 | 7511641 | MODULO ENGENHARIA LTDA | 02.327.369/0001-39 |
| 13/07/2026 | 7511642 | HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA | 00.424.572/0001-06 |
| 13/07/2026 | 7511645 | REOBOTE AGRONEGOCIOS LTDA | 06.251.801/0001-06 |
| 13/07/2026 | 7511646 | LR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME | 20.411.325/0001-74 |
| 13/07/2026 | 7511648 | SABRINA MAXIMO DE OLIVEIRA SOUSA | ***.084.321-** |
| 13/07/2026 | 7511649 | RAQUEL CRISTINA ABRANTES | ***.887.971-** |
| 13/07/2026 | 7511650 | DANIELA REZENDE PINTO | ***.555.031-** |
| 13/07/2026 | 7511651 | ELIZABETH DE SOUZA CAMPOS | ***.803.771-** |
| 13/07/2026 | 7511652 | MARIA AFONSO SOBRINHO | ***.879.451-** |
| 13/07/2026 | 7511653 | ALMIR MOTTRA DOS REIS PESSOA | ***.890.101-** |
| 13/07/2026 | 7511654 | WESLEY MAULER | ***.534.481-** |
| 13/07/2026 | 7511656 | MARIA DE LOURDES MOURA CARNEIRO | ***.102.521-** |
| 13/07/2026 | 7511657 | ESPOLIO DE JUAREZ RODRIGUEZ NEVES | ***.383.506-** |
| 13/07/2026 | 7511658 | ILIDIO LOPES DE MORAES NETO | ***.050.811-** |
| 13/07/2026 | 7511659 | FABIO ALVES RODRIGUES | ***.403.881-** |
| 13/07/2026 | 7511660 | FARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 37.639.788/0001-90 |
| 13/07/2026 | 7511662 | ALTAMIRO ALVES DE OLIVEIRA | ***.514.821-** |
| 13/07/2026 | 7511664 | SHIZUMO SUMIZONO | ***.779.281-** |
| 13/07/2026 | 7511668 | JAMALIA ABOU LTAIF GHAYS | ***.675.579-** |
| 13/07/2026 | 7511669 | PALUKI BOTELHO MACEDO | ***.579.211-** |
| 13/07/2026 | 7511678 | JACOB DURVAL DE AQUINO E GLAUCIA ISAAC DE AQU | ***.581.231-** |
| 13/07/2026 | 7511679 | EUCLIDES MELO ALBUQUERQUE | ***.055.331-** |
| 13/07/2026 | 7511680 | CARLOS LUCIANO P. RAMALHO | ***.707.581-** |
| 13/07/2026 | 7511685 | CARLOS DELANO DE SOUSA E OUTRA | ***.639.651-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511686 | ROBERTO AUGUSTO DE ALMEIDA TORRES | ***.320.181-** |
| 13/07/2026 | 7511689 | ADELAIDE GENESIO DE LIMA | ***.895.621-** |
| 13/07/2026 | 7511692 | NOALDO RODRIGUES DOS SANTOS | ***.137.241-** |
| 13/07/2026 | 7511695 | ESPOLIO DE GASPAR JOSE DA SILVA JUNIOR | ***.818.491-** |
| 13/07/2026 | 7511697 | ELPIDIO GERVASIO PEREIRA | ***.155.931-** |
| 13/07/2026 | 7511698 | WALDIR SIQUEIRA | ***.805.681-** |
| 13/07/2026 | 7511699 | WESLEY OLIVEIRA MENEZES | ***.105.881-** |
| 13/07/2026 | 7511700 | DANIEL DE DEUS VIEIRA | ***.787.211-** |
| 13/07/2026 | 7511701 | INCORPORADORA BALDOINO BALDOINO LTDA | 07.713.773/0001-64 |
| 13/07/2026 | 7511703 | JHONATAS ANDRE PORTILHO ABREU OLIVEIRA DA SIL | ***.120.991-** |
| 13/07/2026 | 7511704 | NILSON. DOS SANTOS | ***.314.291-** |
| 13/07/2026 | 7511705 | ESPOLIO DE GESSI NASCIMENTO | ***.435.709-** |
| 13/07/2026 | 7511706 | MARCIA BLADO STANESCO | ***.976.868-** |
| 13/07/2026 | 7511707 | ROGERIO MONTEIRO PEREIRA | ***.338.241-** |
| 13/07/2026 | 7511710 | GEAP GOIANIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO L | 04.435.428/0001-18 |
| 13/07/2026 | 7511712 | PAULO MARTINS | ***.327.251-** |
| 13/07/2026 | 7511713 | JOSE VIEIRA FILHO | ***.095.311-** |
| 13/07/2026 | 7511716 | FABIO BARBOSA ALVARENGA | ***.500.351-** |
| 13/07/2026 | 7511720 | PAULO MAX DE OLIVEIRA | ***.514.901-** |
| 13/07/2026 | 7511722 | EUCLIDES DOMINGOS MARCANTE | ***.336.721-** |
| 13/07/2026 | 7511724 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | ***.075.301-** |
| 13/07/2026 | 7511725 | ANDRE JOSE PRADO | ***.214.231-** |
| 13/07/2026 | 7511726 | MARIA LAUREANA SOUZA | ***.005.241-** |
| 13/07/2026 | 7511727 | ESPOLIO DE MARIA FERNANDES DE GOES MADRUGA | ***.475.101-** |
| 13/07/2026 | 7511731 | SIRENE DE BARROS VIRGEM VALE | ***.277.486-** |
| 13/07/2026 | 7511733 | ANA PAULA RAMOS | ***.599.251-** |
| 13/07/2026 | 7511735 | HAROLDO FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS | ***.035.741-** |
| 13/07/2026 | 7511736 | ELZA VALDOMIRA DA SILVA | ***.358.341-** |
| 13/07/2026 | 7511738 | JONADAB GONCALVES PEREIRA | ***.738.871-** |
| 13/07/2026 | 7511739 | HELIO RODRIGUES VALE | ***.823.551-** |
| 13/07/2026 | 7511740 | TANIA TRAVASSOS DA COSTA | ***.895.917-** |
| 13/07/2026 | 7511741 | CAENGE-CASSIANO ENGENHARIA LTDA | 02.586.311/0001-00 |
| 13/07/2026 | 7511742 | EVA AFONSO DA SILVA | ***.703.231-** |
| 13/07/2026 | 7511744 | ITAMAR ANGULO | ***.323.978-** |
| 13/07/2026 | 7511745 | LUIZ HUMBERTO DE MELO | ***.610.751-** |
| 13/07/2026 | 7511746 | WILTON FERNANDO DE FREITAS MELO | ***.404.871-** |
| 13/07/2026 | 7511747 | PEDRO JOSE DOS SANTOS ESPOLIO | ***.015.061-** |
| 13/07/2026 | 7511748 | EDSON BAILAO | ***.026.921-** |
| 13/07/2026 | 7511749 | MARIA LUZIA PEREIRA | ***.525.861-** |
| 13/07/2026 | 7511750 | MARIA SOUZA DA CONCENAO | ***.994.411-** |
| 13/07/2026 | 7511751 | ANTONIO B GONCALVES | ***.717.561-** |
| 13/07/2026 | 7511752 | ANTONIO BOAVENTURA GONALVES | ***.717.561-** |
| 13/07/2026 | 7511753 | ETEVALDO LOPES DE SANTANA E OUTROS | ***.433.161-** |
| 13/07/2026 | 7511754 | RICARDO FERREIRA MARTINS | ***.695.841-** |
| 13/07/2026 | 7511756 | DEUSITA ALVES CARVALHO | ***.847.041-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511758 | MAURICIO LUCIANO DA FONSECA | ***.169.911-** |
| 13/07/2026 | 7511762 | ESPOLIO DE DULCEMARA DOS SANTOS | ***.159.761-** |
| 13/07/2026 | 7511763 | MARCUS VINICIUS SILVEIRA ALVES | ***.141.456-** |
| 13/07/2026 | 7511766 | DIVINO DE FREITAS MACHADO | ***.526.961-** |
| 13/07/2026 | 7511767 | ROGERIO FERREIRA DA SILVA E ESPOSA | ***.799.861-** |
| 13/07/2026 | 7511768 | THIAGO DA SILVA ROCHA | ***.624.972-** |
| 13/07/2026 | 7511769 | ROSMAR RAFAEL DOS SANTOS | ***.145.861-** |
| 13/07/2026 | 7511770 | NEWTON FERREIRRA DE SOUZA | ***.369.491-** |
| 13/07/2026 | 7511771 | TAYNARA PEREIRA COELHO E EDUARDO NOGUEIRA J D | ***.660.891-** |
| 13/07/2026 | 7511774 | ADEBAR NUNES PINHEIRO JUNIOR | ***.522.271-** |
| 13/07/2026 | 7511775 | ISMAEL DE ALMEIDA CUSTODIO | ***.170.711-** |
| 13/07/2026 | 7511777 | RUY DE SOUZA GOMES | ***.843.961-** |
| 13/07/2026 | 7511778 | MANOEL BENEDITO DO CARMO | ***.636.081-** |
| 13/07/2026 | 7511779 | SERAFIM DIAS DOS SANTOS | ***.318.161-** |
| 13/07/2026 | 7511781 | JOSE FERREIRA DAMAS | ***.477.601-** |
| 13/07/2026 | 7511782 | RONAM MENDONCA DE SOUSA | ***.899.141-** |
| 13/07/2026 | 7511783 | MARCELO DE ALMEIDA GARCIA | ***.186.071-** |
| 13/07/2026 | 7511786 | JOSE ARTUR TEMPESTA | ***.493.461-** |
| 13/07/2026 | 7511791 | GOMES BARROS LTDA | 00.026.039/0001-88 |
| 13/07/2026 | 7511794 | OSVALDO A.DE BARROS | ***.637.301-** |
| 13/07/2026 | 7511795 | JORGE LUIZ CAETANO | ***.241.611-** |
| 13/07/2026 | 7511797 | MILTON LUIZ SOARES | ***.512.021-** |
| 13/07/2026 | 7511803 | AMERICA AMBIENTAL TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA | 06.199.262/0001-03 |
| 13/07/2026 | 7511806 | THIAGO MELANIAS ARAUJO DE OLIVEIRA | ***.401.521-** |
| 13/07/2026 | 7511807 | CLAUDIO IMADA TAMURA | ***.766.971-** |
| 13/07/2026 | 7511808 | KLAYTON CAVALCANTE AGUIAR E OUTROS | ***.176.451-** |
| 13/07/2026 | 7511809 | SALVADOR DE MORAIS BUENO | ***.431.201-** |
| 13/07/2026 | 7511810 | JOSE NILTON VICENTE INACIO | ***.679.851-** |
| 13/07/2026 | 7511812 | JURANIA CALDEIRA QUIXABEIRA | ***.307.731-** |
| 13/07/2026 | 7511813 | EURIPEDES JANUARIO SILVA | ***.371.471-** |
| 13/07/2026 | 7511814 | ESPOLIO DE CLEONE DE CASTRO MARRA | ***.744.338-** |
| 13/07/2026 | 7511815 | MARTA SUELY BARBOSA MATIAS | ***.683.501-** |
| 13/07/2026 | 7511817 | MARIA REIS DE OLIVEIRA RABELO E OUTRO | ***.710.801-** |
| 13/07/2026 | 7511818 | JULIANO DO CARMO E OUTROS | ***.347.421-** |
| 13/07/2026 | 7511819 | FABRICIUS FLAVIUS GOMES GONCALVES | ***.496.501-** |
| 13/07/2026 | 7511820 | JOSE VICENTE DOS SANTOS | ***.444.211-** |
| 13/07/2026 | 7511822 | ESPOLIO DE IVONE SOARES | ***.477.151-** |
| 13/07/2026 | 7511823 | MIRIAM DE SOUSA FERREIRA BORRGES | ***.151.691-** |
| 13/07/2026 | 7511824 | TEREZA PADUA ABRAO | ***.230.271-** |
| 13/07/2026 | 7511825 | INACIO ALVES | ***.508.681-** |
| 13/07/2026 | 7511826 | MARCOS LEMES | ***.884.541-** |
| 13/07/2026 | 7511827 | MARIA ALVES BORBA | ***.739.761-** |
| 13/07/2026 | 7511829 | CLAUDIA CRISTINA MORAES DA SILVA | ***.188.571-** |
| 13/07/2026 | 7511831 | EFLANIA PEREIRA DOS SANTOS | ***.791.161-** |
| 13/07/2026 | 7511832 | JOAO GARCIA BARBOSA | ***.432.511-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511833 | EMOENGE LTDA | 24.821.274/0001-00 |
| 13/07/2026 | 7511834 | NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA | 03.240.194/0001-90 |
| 13/07/2026 | 7511835 | IVAR GAROTTI | ***.137.591-** |
| 13/07/2026 | 7511836 | EMOENGE LTDA | 24.821.274/0001-00 |
| 13/07/2026 | 7511838 | ABITARE EMPREENDIMENTOS LTDA | 14.254.363/0001-68 |
| 13/07/2026 | 7511839 | SEMY HUNGRIA PEREIRA | ***.302.121-** |
| 13/07/2026 | 7511840 | RONAN NEVES FILHO | ***.446.941-** |
| 13/07/2026 | 7511841 | RONAN NEVES FILHO | ***.446.941-** |
| 13/07/2026 | 7511842 | WANESSA DE ARAUJO BRROS | ***.325.771-** |
| 13/07/2026 | 7511843 | ESPOLIO DE PAULO FERNANDO PINHEIRO RABELO | ***.135.511-** |
| 13/07/2026 | 7511844 | ALIPIO JUNQUEIRA | ***.915.861-** |
| 13/07/2026 | 7511848 | ESPOLIO DE JOSE BEZERRA SOBRINHO E ESPOSA | ***.723.571-** |
| 13/07/2026 | 7511849 | CENTRO DE EDUCACAO SOCIAL CLAUDEVI DA S BARBO | 24.884.694/0001-35 |
| 13/07/2026 | 7511850 | JAIME FERREIRA DE SOUZA | ***.778.921-** |
| 13/07/2026 | 7511855 | ROMILDO RODRIGUES DE SOUZA | ***.908.141-** |
| 13/07/2026 | 7511857 | PAULO HENRIQUE DA SILVA | ***.354.671-** |
| 13/07/2026 | 7511858 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511859 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511860 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511861 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511862 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511863 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511864 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511865 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511866 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511867 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511868 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511869 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511870 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511871 | ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA | ***.447.191-** |
| 13/07/2026 | 7511872 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511873 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511874 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511875 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511876 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511877 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511878 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511879 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511880 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511881 | ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR | ***.324.118-** |
| 13/07/2026 | 7511882 | ESPOLIO DE IZAIAS BUENO E SILVA | ***.084.801-** |
| 13/07/2026 | 7511884 | ASSOCIACAO CAMPESTRE CHAPARRAL | 02.427.045/0001-72 |
| 13/07/2026 | 7511885 | JOSE ANGELO DE OLIVEIRA | ***.250.601-** |
| 13/07/2026 | 7511886 | ESTRELA NOVA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 08.257.262/0001-48 |
| 13/07/2026 | 7511887 | SARKIS ENGENHARIA LTDA | 04.850.987/0001-94 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511888 | ESPOLIO DE WAGIH RASSI | ***.631.921-** |
| 13/07/2026 | 7511889 | CARLOS NUNES DOS SANTOS | ***.796.861-** |
| 13/07/2026 | 7511891 | COOPERATIVA HAB ANHANGUERA LTDA | 02.083.038/0001-09 |
| 13/07/2026 | 7511892 | COOPERATIVA HAB. ANHANGUERA LTDA | 02.083.038/0001-09 |
| 13/07/2026 | 7511893 | COOPERATIVA HAB. ANHANGUERA LTDA | 02.083.038/0001-09 |
| 13/07/2026 | 7511898 | ALVARO CESAR VILARINHO | ***.875.081-** |
| 13/07/2026 | 7511900 | ALEX MARCORIO SANTIAGO | ***.310.401-** |
| 13/07/2026 | 7511901 | ALEX MARCORIO SANTIAGO | ***.310.401-** |
| 13/07/2026 | 7511903 | ANTONIO CARLOS DE CASTRO | ***.454.481-** |
| 13/07/2026 | 7511904 | JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA | ***.617.001-** |
| 13/07/2026 | 7511905 | ANTONIO CARLOS DE CASTRO | ***.454.481-** |
| 13/07/2026 | 7511906 | ANTONIO CARLOS DE CASTRO | ***.454.481-** |
| 13/07/2026 | 7511909 | ESPOLIO DE NOBERTO LOPES GIJON | ***.941.008-** |
| 13/07/2026 | 7511910 | MARIA MARGARIDA DA SILVA | ***.139.611-** |
| 13/07/2026 | 7511912 | CAPEMI SEGURADORA SA | 01.556.539/0001-94 |
| 13/07/2026 | 7511913 | CAPEMI SEGURADORA SA | 01.556.539/0001-94 |
| 13/07/2026 | 7511914 | IMOBILIARIA FAICAL | 01.535.905/0001-29 |
| 13/07/2026 | 7511915 | ESPOLIO DE MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES | ***.110.601-** |
| 13/07/2026 | 7511916 | WILMAR REZENDE | ***.042.451-** |
| 13/07/2026 | 7511917 | FALCAO CONSTRUTORA EIRELIME | 06.235.131/0001-34 |
| 13/07/2026 | 7511919 | JOSE MARIA DE AGUIAR FILHO | ***.941.345-** |
| 13/07/2026 | 7511920 | IMOBILIARIA FAICAL | 01.535.905/0001-29 |
| 13/07/2026 | 7511921 | IMOBILIARIA FAICAL | 01.535.905/0001-29 |
| 13/07/2026 | 7511922 | IMOBILIARIA FAICAL | 01.535.905/0001-29 |
| 13/07/2026 | 7511923 | COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN | 37.393.618/0001-79 |
| 13/07/2026 | 7511924 | COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN | 37.393.618/0001-79 |
| 13/07/2026 | 7511941 | DIVINO CAMILO DA SILVA | ***.257.581-** |
| 13/07/2026 | 7511945 | ESPOLIO DE ANTONIO HENRIQUE FERREIRA FILHO | ***.209.501-** |
| 13/07/2026 | 7511946 | RAQUEL ALVES DE QUEIROZ | ***.405.281-** |
| 13/07/2026 | 7511947 | LEVY PEREIRA LEAO E OUTROS | ***.450.421-** |
| 13/07/2026 | 7511949 | WASHINGTON MATEUS OLIVEIRA | ***.513.908-** |
| 13/07/2026 | 7511950 | ESPOLIO DE ANA MARIA DE JESUS | ***.538.836-** |
| 13/07/2026 | 7511951 | RAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | 14.513.435/0001-44 |
| 13/07/2026 | 7511953 | ODAIR VIEIRA DA SILVA | ***.034.851-** |
| 13/07/2026 | 7511954 | FERNANDO JOSE DE CASTRO | ***.156.811-** |
| 13/07/2026 | 7511957 | ESPOLIO DE CLOVIS OSWALDO TIRABOSQUI | ***.902.798-** |
| 13/07/2026 | 7511958 | SPE CORONEL ALVARO ALVES JUNIOR EMPREEND IMOB | 26.670.676/0001-86 |
| 13/07/2026 | 7511959 | SPE CORONEL ALVARO ALVES JUNIOR EMPREEND IMOB | 26.670.676/0001-86 |
| 13/07/2026 | 7511961 | ANA CRISTHINA PEREIRA DE A ROSA | ***.772.471-** |
| 13/07/2026 | 7511962 | HIDEO VETI | ***.266.078-** |
| 13/07/2026 | 7511963 | ESPOLIO DE MARIA ESPERIDIAO ABRAO | ***.618.451-** |
| 13/07/2026 | 7511964 | SERTEC- CONSTRUCOES E EMP.LTDA | 00.974.436/0001-81 |
| 13/07/2026 | 7511965 | DMELO CONSTRUTORA LTDA | 05.875.508/0001-57 |
| 13/07/2026 | 7511968 | MANOEL LEITE BERGES NETO | ***.073.101-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/07/2026 | 7511969 | SUELI SILVA BORGES BARROS | ***.870.841-** |
| 13/07/2026 | 7511970 | HORACIO BARBOSA DE OLIVEIRA | ***.125.401-** |
| 13/07/2026 | 7511971 | GERALDO DA SILVA PRATES | ***.484.001-** |
| 13/07/2026 | 7511972 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 13/07/2026 | 7511974 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 13/07/2026 | 7511975 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 13/07/2026 | 7511976 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 13/07/2026 | 7511977 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO | ***.839.671-** |
| 13/07/2026 | 7511978 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS | ***.839.671-** |
| 13/07/2026 | 7511979 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS | ***.839.671-** |
| 13/07/2026 | 7511980 | ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS | ***.839.671-** |
| 13/07/2026 | 7511981 | CONSTRUTORA ATLANTA LTDA | 02.834.075/0001-01 |
| 13/07/2026 | 7511982 | CONSTRUTORA ATLANTA LTDA | 02.834.075/0001-01 |
| 13/07/2026 | 7511983 | CONSTRUTORA ATLANTA LTDA | 02.834.075/0001-01 |
| 13/07/2026 | 7511984 | CONSTRUTORA ATLANTA LTDA | 02.834.075/0001-01 |
| 13/07/2026 | 7511985 | ARGEMIRO MARINHO GUIMARAES E OUTRA | ***.483.971-** |
| 13/07/2026 | 7511986 | CONSTRUTORA ATLANTA LTDA | 02.834.075/0001-01 |
| 13/07/2026 | 7511987 | GODOFREDO RODRIGUES DE MELO | ***.631.441-** |
| 13/07/2026 | 7511989 | FRANCISCO GLEIDSON ABRAO | ***.116.291-** |
| 13/07/2026 | 7511990 | ESPOLIO DE GENI QUEIROZ DE ROURE | ***.343.501-** |
| 13/07/2026 | 7511991 | ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO SA - ECONOMISA | 17.441.197/0001-05 |
| 13/07/2026 | 7511992 | JOSE DA SILVA CARVALHO | ***.269.221-** |
| 13/07/2026 | 7511994 | JOSE APARECIDO DA ROCHA | ***.404.181-** |
| 13/07/2026 | 7511995 | ESPOLIO DE CELY DE SOUSA DIAS | ***.383.541-** |
| 13/07/2026 | 7511996 | POSTO DE COMBUSTIVEIS GOPETRO LTDA | 41.896.522/0001-09 |
| 13/07/2026 | 7511997 | POSTO DE COMBUSTIVEIS GOPETRO LTDA | 41.896.522/0001-09 |
| 13/07/2026 | 7511998 | GILMAR JORGE ALVES DO COUTO | ***.614.061-** |
| 13/07/2026 | 7511999 | GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 02.298.453/0001-71 |
| 13/07/2026 | 7512214 | JOSE DE FARIAS FILHO E ESPOSA | ***.038.181-** |

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 13 de julho de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500********** www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO**

**TABELIÃO**

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro**, **Gerente de Cobrança Administrativa**, em 13/07/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva**, **Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 13/07/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10816582** e o código CRC **9FD11AAD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.27.000000006-5 SEI Nº 10816582v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 287/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8922946), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3523/2026 (8923055) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000091726-4.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **SHIRLEY CARVALHO GONCALVES GUIMARAES**, matrícula nº 907685-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
**Decreto de Pessoal**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10031046** e o código CRC **51441C24**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 291/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 19/2024 (8544055), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3031/2026 (8544062), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000041842-5.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **ANDREZA CANO MANHEZI CHAMON**, matrícula nº 895130-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
**Decreto de Pessoal**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10031601** e o código CRC **F60D0253**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 295/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8533203), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3024/2025 (8533276), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000041344-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **ELENICE DA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1003348-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10032026** e o código CRC **6FD05531**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.29.000041344-0 SEI Nº 10032026v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 301/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7239981), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1383/2025 (7240016), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000014072-9.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **VALERIA DA COSTA SANTOS FERRO**, matrícula nº 1281267-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10033623** e o código CRC **FC29DFC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.29.000014072-9 SEI Nº 10033623v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 303/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (8859926), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3418/2025 (8859964), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000047557-7.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **GIOVANNA DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 1535080-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10034228** e o código CRC **B94C937C**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 304/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8729087), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3198/2025 (8729111), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045826-5.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **IVANETE MEDEIROS LOPES SILVA**, matrícula nº 318973-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10034419** e o código CRC **AB469661**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 306/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 100/2025 (8701641), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3181/2025 (8701683), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045729-3.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **ELLEN DE MELO MORAIS**, matrícula nº 1035177-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
**Decreto de Pessoal**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10034661** e o código CRC **4F656782**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 307/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 102/2023 (8634980), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3138/2026 (8635010), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045241-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **ELISANGELA ALVES DE MORAIS**, matrícula nº 581585-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10035187** e o código CRC **45D4129A**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 308/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (8632494), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3135/2025 (8632683), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000044890-1.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **DARCI CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 403008-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10035699** e o código CRC **C7207F5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.29.000044890-1 SEI Nº 10035699v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 309/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 50/2023 (8614048), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3123/2026 (8614062), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000081872-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **ELIANE ALVES LUCAS**, matrícula nº 1207407-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10036162** e o código CRC **9A7F37CE**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 572/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 19/2024 (10014810), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1357/2026 (10133809) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000015431-8.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **DIVANIA DIAS DA SILVA FRANCA,** matrícula nº 968919-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10279200** e o código CRC **9A097BCB**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 573/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 19/2024 (10028973), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1358/2026 (10134284) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000013828-2.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **GRECIA CAROLINA PESSONI**, matrícula 972959-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10279464** e o código CRC **F90C3AD2**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 574/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 19/2024 (10139110), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1387/2026 (10164563) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000017361-4.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **LAURA BRANQUINHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 915874-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10279675** e o código CRC **5F8FA5F4**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 583/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (9895432), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 949/2026 (9895524) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000012948-8.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **EDILA MÁRCIA DE CARVALHO RAMOS**, matrícula nº 580600-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10291936** e o código CRC **A95C2F12**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 680/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 123/2025 (9574843), da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como o Despacho nº 632/2026 (9575885) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000008423-9.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **FABIANA COELHO CORREA**, matrícula nº 940488-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10373180** e o código CRC **FC671536**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 689/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 46/2023 (9384081), da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como o Despacho nº 459/2026 (9384086) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000003796-6.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **ANA LÍGIA DA SILVA SANTIAGO**, matrícula nº 963291-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10384151** e o código CRC **F4BC0CB8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 774/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 50/2023 (10261079), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1472/2026 (10261124) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000014617-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **LIDIANE NUNES BARBOZA**, matrícula nº 1207725-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10530574** e o código CRC **BC65208C**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 779/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (9494498), da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como o Despacho nº 529/2026 (9494506), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000004024-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao servidor **GIVAN RODRIGUES DOS REIS**, matrícula n° 246441-01, ocupante do cargo Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10542121** e o código CRC **B17C8C26**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 874/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (9980283), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1088/2026 (10026514) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000012812-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **NABIA LEANDRA DO PRADO**, matrícula n° 534749-01, ocupante do cargo Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10676994** e o código CRC **E5338419**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 886/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

**Considerando** o Laudo Técnico Pericial (10555536), bem como o Despacho nº 164/2026 (10580610), e considerando o Processo Judicial nº 5197891-22.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos: 2ª, 3ª e 4ª, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016252-6.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao servidor **LEONARDO DE ALCANTARA MARCELO**, matrícula nº 1373382-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico Pericial.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 09/07/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10687967** e o código CRC **7CA4F1FD**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 891/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 107/2023 (10309875), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1525/2026 (10309961) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000017847-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **NEONAIR GONÇALVES ITACARAMBI**, matrícula nº 717894-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10689414** e o código CRC **81894951**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 908/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

**Considerando** o Laudo Técnico Pericial (10675514), bem como o Despacho nº 16594/2026/PGM/PJUD (10675595), e considerando o Processo Judicial nº 5443556-14.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos: 2ª, 3ª e 4ª, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000017644-6.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao servidor **JOSE FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1390996-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico Pericial.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 09/07/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10711189** e o código CRC **ED0F485A**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 930/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

**Considerando** o Laudo Técnico Pericial (10582767), bem como o Despacho nº 15514/2026/PGM/PJUD (10582832), e considerando o Processo Judicial nº 5788013-58.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos: 2ª, 3ª e 4ª, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016606-8.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **LORENA FERREIRA SILVA,** matrícula nº 1354841-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico Pericial.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 09/07/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10718351** e o código CRC **AC7FE70F**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1000/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

**Considerando** o Laudo Técnico Pericial (10742663), bem como o Despacho nº 17232/2026/PGM/PJUD (10742674), e considerando o Processo Judicial nº 5806443-58.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia - Unidade de Processamento Judicial da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos Gabinete da 3ª Vara, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000018249-7.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **VALDIRENE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1389203-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico Pericial.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10764332** e o código CRC **2C5EAB3C**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1019/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

**Considerando** o Laudo Técnico Pericial (9554713), bem como o Despacho nº 5702/2026/PGM/PJUD (9554718), e considerando o Processo Judicial nº 5819803-60.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia - Unidade de Processamento Judicial da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos Gabinete da 3ª Vara, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000006139-8.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **ARLETE VIANA DA SILVA,** matrícula nº 1105515-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico Pericial.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10779568** e o código CRC **F2BFF869**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - SRP**

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de preços nº 006/2025, celebrada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na qualidade de Órgão Gerenciador, e a empresa FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., para prorrogação de sua vigência e renovação dos quantitativos originalmente registrados.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** na qualidade de Órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representada pelo Sr. Sr. Adonidio Neto Vieira Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.055.211-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - DOM, na edição 8.769 de 30 de abril de 2026, e a empresa **FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 29.922.497/0001-87, estabelecida à Rua Chromos SN QD 00B LT 01 sala 01 Polo Empresarial Goiás, no município de Aparecida de Goiânia - GO CEP 74985-104 Fone: (62) 3282-6134 e-mail: formulalocadora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO FIRVEDA MACEDO, inscrito no CPF nº XXX.334.XXX-91, portador do RG nº 4156xxx DGPC GO, doravante denominado **Fornecedor**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 006/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - SRP**, relativo ao **processo nº 24.8.000001096-5**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 967/2022 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, e renovação integral dos quantitativos originalmente registrados na referida Ata, mantidas integralmente as especificações constantes da Ata originária, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 006/2025, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 11 de julho de 2026, até 10 de julho de 2027, vedada nova prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação da vigência da Ata decorre da permanência da necessidade administrativa, da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da conveniência para a Administração, conforme instrução processual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

**3.1** Ficam renovados os quantitativos originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, na forma prevista no §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 967/2022. Permanecem inalterados os preços unitários registrados na Ata originária conforme segue:

| Lote | Unid.. | Quant. | Descrição dos Objetos | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | unid/ diária | 2.273 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILERS/CONTAINERS, REBOCÁVEIS DE 4 CABINES: Serviços de locação, instalação e manutenção de banheiro tipo trailers/containers rebocáveis, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Marca: Própria Modelo: Banheiro Vip | R$ 1.862,00 | R$ 4.232.326,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 4.232.326,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)** | | | | | |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** Este Termo Aditivo tem por fundamento a Cláusula Quinta, item 5.1 da Ata de Registro de Preços, o art. 84, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o § 1º do art. 11 do Decreto nº 967, de 14 de março de 2022 do Município de Goiânia, que foram devidamente demonstrados na instrução processual do processo SEI 26.5.000049449-1:

I. Manifestação favorável do órgão participante;

II. Anuência da empresa;

III. Manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

IV. Interesse da Administração na continuidade da Ata;

V. Inexistência de óbice jurídico.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1.** Permanecem ratificadas todas as demais condições, especificações técnicas, obrigações e responsabilidades previstas na Ata originária.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo Aditivo.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
Decreto de Pessoal

**LUCIANO FIRVEDA MACEDO**
**FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FIRVEDA MACEDO**, **Usuário Externo**, em 10/07/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 10/07/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10804474** e o código CRC **9DE75734**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.5.000049449-1 SEI Nº 10804474v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 80, 13 DE JUNHO DE 2026

Designa os servidores Pedro Aurelio Oliveira Rocha para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 061/2026.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.9.000000364-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Pedro Aurelio Oliveira Rocha,** matrícula nº 1525921, CPF nº ***.681.701-** e CREA nº 1016181760 D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na GERSOE/SEINFRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 061/2026, celebrado entre a Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa NS Construtora e Consultoria Ltda - CNPJ/MF sob o nº 15.649.514/0001-40, que tem como objeto a obra de Reforma e Ampliação do Residencial Professor Niso Prego.

**Art. 2º -** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 13 de julho de 2026.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/07/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10810983** e o código CRC **26F123D8**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.9.000000364-0 SEI Nº 10810983v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação do BRT

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

**1. PROCESSO SEI Nº:** 24.18.000001380-9

**2. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

**3. CONTRATADA:** CONSÓRCIO ACA BRT NORTE -SUL.

**4. OBJETO:** Execução das Obras e Serviços de Implantação do "Corredor Goiás - BRT Norte-Sul" – Trecho I, consistindo na construção, reforma e ampliação de terminal de integração, construção das estações de embarque e desembarque, implantação de obra de arte tipo trincheira e tratamento viário urbano contando com canaleta exclusiva para o sistema BRT e acessibilidade, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, projetos e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**5. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025.

**6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1. VALOR GLOBAL:** R$ 92.495.246,37 (noventa e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.5701.26.453.0137.44905100.

**8. VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 36 trinta e seis) meses, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**9. LOCAL E DATA:** Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 22 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/07/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10605015** e o código CRC **F2925515**.

Av. do Cerrado, nº 999, - 35241071
Sala 08 e 10, Bloco C, 2º pavimento - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 24.18.000001380-9 SEI Nº 10605015v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 927/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROCESSO SEI | 26.5.000045215-2 | | | | |
| Nº PROCESSO | 92519459 | | | | |
| INTERESSADO | ROSÂNGELA NOGUEIRA DUARTE E OUTROS | | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 422.025.0233.000-6 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| QUADRA | 18 | LOTE(S) | 26 | BAIRRO | VILA REGINA |
| LOGRADOURO | RUA SÃO SEBASTIÃO | | | | |

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

| LOTE Nº | 26 | ÁREA (m²) | 391,50m² |
|---|---|---|---|

| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | DIMENSÃO (m) |
|---|---|---|
| FRENTE | RUA SÃO SEBASTIÃO | 14,50m |
| FUNDO | LOTE 02 | 14,50m |
| LADO DIREITO | LOTE 01 | 27,00m |
| LADO ESQUERDO | LOTE 25 | 27,00m |

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA REGINA, APROVADO PELO DECRETO Nº 126, DE 13/12/1.955.

| MATRÍCULA DE TRANSCRIÇÃO DO IMOVEL Nº | 42.268 | CARTÓRIO | Xª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
|---|---|---|---|

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 30 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 30/06/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10687330** e o código CRC **F51189F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.5.000045215-2 SEI Nº 10687330v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 967/2026

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| DESPACHO/GERCAT | 082/2026 | | |
| Nº PROCESSO | 26.5.000056072-9 | | |
| INTERESSADO | MAURO LUCIO DUARTE | | |
| MATRÍCULA DO IMOVEL Nº | 57.018 | CARTÓRIO | DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO |
| ÁREA/LOTEAMENTO | SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS | | |
| ÁREA | 6.654,13 m² | | |
| MACROZONA | CONSTRUÍDA | | |
| OBS.: | De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Sítios de Recreio Mansões do Campus, Quadra HJ-2, Sítio n.º 06,** neste Município, **com área total de 6.654,13 m**2, **Matrícula n.º 57.018 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022. | | |

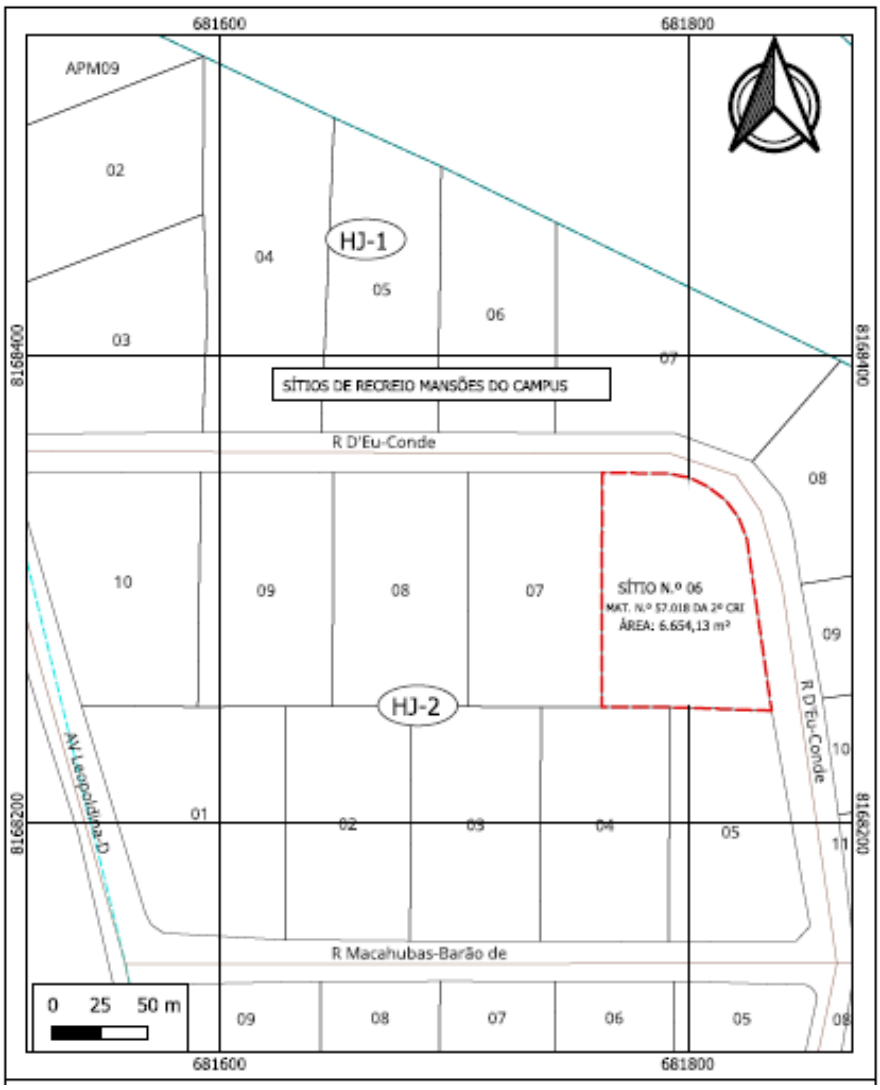


**Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 09 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende**, **Assistente Técnico Profissional**, em 10/07/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/07/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10788929** e o código CRC **4AB433FE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.5.000056072-9 SEI Nº 10788929v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 972/2026

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| DESPACHO/GERCAT | 083/2026 | | |
| Nº PROCESSO | 26.5.000054198-8 | | |
| INTERESSADO | MYRIAN GOMES DOS SANTOS | | |
| MATRÍCULA DO IMOVEL Nº | 43.220 | CARTÓRIO | DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO |
| ÁREA/LOTEAMENTO | PARQUE MARACANÃ | | |
| ÁREA | 2.000,00 m² | | |
| MACROZONA | CONSTRUÍDA | | |
| OBS.: | De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Gleba de Terras de n.º 16, Parque Maracanã,** neste Município, **com área total de 2.000,00 m**2, **Matrícula n.º 43.220 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022. | | |

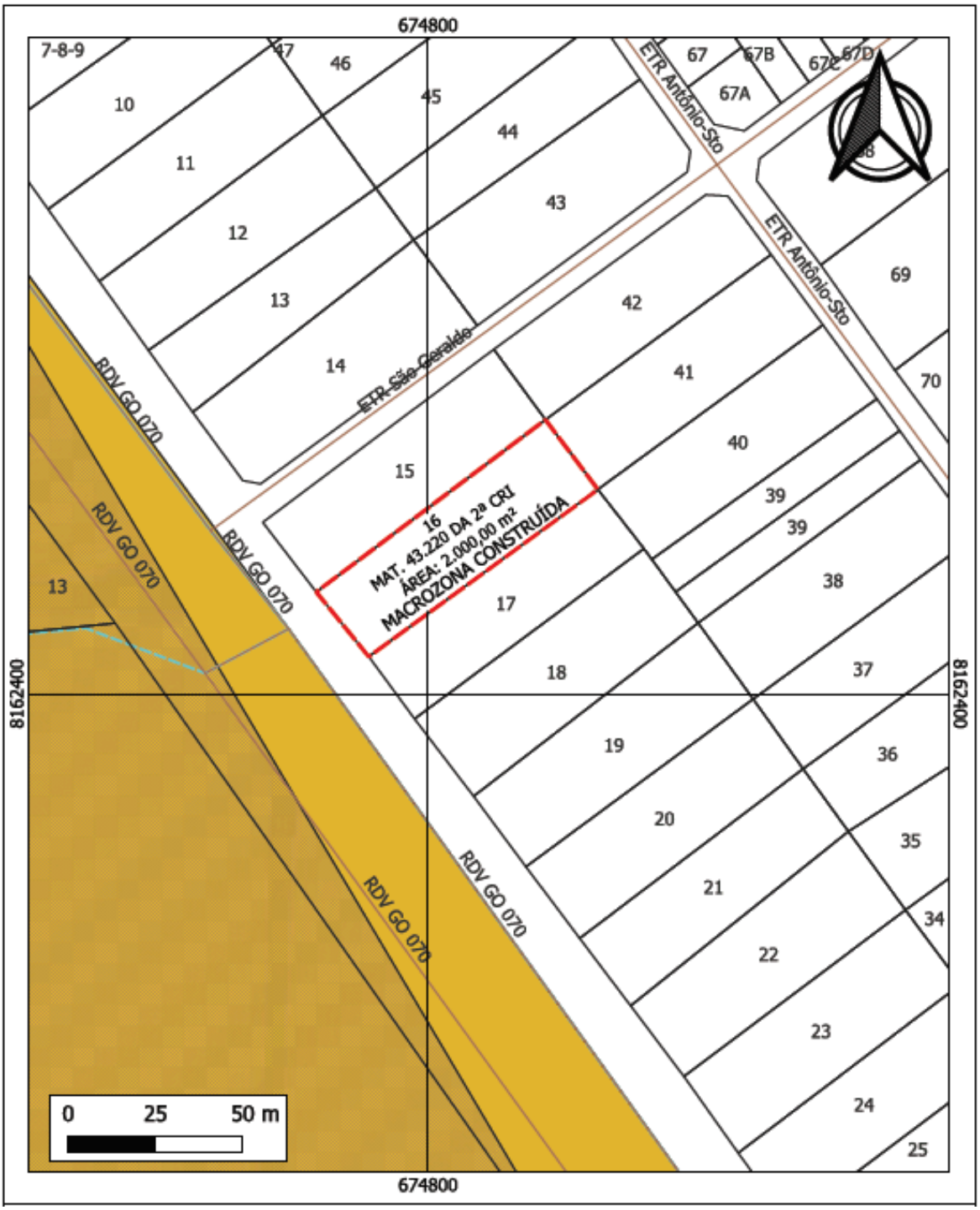


**Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende**, **Assistente Técnico Profissional**, em 13/07/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/07/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10808658** e o código CRC **CDC2CE29**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000048440-2**, referente ao empreendimento localizado à Rua VM-U, Quadra 81, Lote 09 – Jardim Liberdade, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa Global Sites Brasil Participações e Empreendimentos S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.586.852/0001-10, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Janamaina Costa Bezerra de Azevedo**, **Chefe de Gabinete**, em 10/07/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10802334** e o código CRC **4B7E4978**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.5.000048440-2 SEI Nº 10802334v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000048433-0**, referente ao empreendimento localizado à Rua H, Quadra. 114, Lote. 163, Parque Tremendão, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa Global Sites Brasil Participações e Empreendimentos S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.586.852/0001-10, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Janamaina Costa Bezerra de Azevedo**, **Chefe de Gabinete**, em 10/07/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10802033** e o código CRC **D27B1252**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.5.000048433-0 SEI Nº 10802033v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.28.000000049-6**, referente ao empreendimento, localizado à Avenida Serra Dourada, Rua SN-1, Quadra Área, Lote Área, Setor Empresarial, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa PAOLI PARANAIBA E OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.857.205/0001-93, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato**, **Analista em Obras e Urbanismo**, em 07/07/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva**, **Diretora de Cidade Inteligente**, em 08/07/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Janamaina Costa Bezerra de Azevedo**, **Chefe de Gabinete**, em 10/07/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10763027** e o código CRC **29679185**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.28.000000049-6 SEI Nº 10763027v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

**PROCESSO SEI Nº** 26.13.000001466-4.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET.

**CONTRATADO:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 016/2024, do disposto no art. 124, inciso I, e no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, da instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 26.13.000001466-4.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 016/2024, que tem como finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, compreendendo o processamento, armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (WEB e MOBILE), por meio do “Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR”.

**VALOR DO ADITIVO:** O valor do aditivo é de R$ 1.952.100,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil e cem reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que é de R$ 7.808.400,00 (sete milhões e oitocentos e oito mil e quatrocentos reais), passando o valor do contrato a ser de R$ 9.760.500,00 (nove milhões e setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2026.5801.26.452.0026.1532.339040.00.171.019.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET,** Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 10/07/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10801523** e o código CRC **702CE4E4**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 99/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 99/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/07/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10808531** e o código CRC **753325D0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000004255-2 SEI Nº 10808531v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 100/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/07/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10808562** e o código CRC **C2C2EAF2**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000004256-0 SEI Nº 10808562v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 189/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 189/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/07/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10808273** e o código CRC **7B0805F9**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000004250-1 SEI Nº 10808273v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº190/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 190/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/07/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10808328** e o código CRC **D1C2A0A3**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000004251-0 SEI Nº 10808328v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 191/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 191/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/07/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10808461** e o código CRC **5CD46F01**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000004253-6 SEI Nº 10808461v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº192/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 192/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/07/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10808467** e o código CRC **D480A2E9**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000004254-4 SEI Nº 10808467v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 460, 07 DE JULHO DE 2026

Designa servidora para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando as férias regulamentares do servidor Dercy Cordeiro Pereira Júnior, Matrícula Funcional nº 1015290, Diretor de Administração Educacional, a serem gozadas no período de 13 a 27 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALESSANDRA MACEDO DE BRITO, matrícula nº 484369-01/02, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, para responder pelo servidor supramencionado, durante seu afastamento de férias regulamentares, no período de 13 a 27 de julho 2026.

Art. 2º Durante o período, a servidora desinada assinará, interinamente, todos os documentos de responsabilidade do Diretor de Administração Educacional desta Pasta, bem como desempenhará todos os expedientes necessários para o seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 13 a 27 de julho de 2026.

**Publique-se.**

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10761225** e o código CRC **71AABDCC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000035749-2 SEI Nº 10761225v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 463, 09 DE JULHO DE 2026

Designa servidoras para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Lar Canuto de Oliveira, para o funcionamento do Centro Educacional de Educação Maria Sabino de Oliveira, CNPJ sob nº 01.083.385/0001-60 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELIANA VIEIRA LAGE, Matrícula Funcional nº 740209-04, para exercer a função de Gestora Administrativa, e a servidora CLEYDE NUNES LEITE, Matrícula Funcional nº 373770-03, para exercer a função de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Lar Canuto de Oliveira, para o funcionamento do Centro Educacional de Educação Maria Sabino de Oliveira, CNPJ nº 01.083.385/0001-60, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000005825-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal de contrato são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2024, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2026.

**Publique-se.**

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10783564** e o código CRC **C2EF56C0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 24.24.000005825-7 SEI Nº 10783564v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 464, 9 DE JULHO DE 2026

Designa servidora para responder interinamente pela Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e pelo art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o afastamento da servidora VÂNIA CRISTINA CORREA GOMES, Matrícula Funcional nº 452947-01, gerente da Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária (GERELA), em razão do gozo de férias regulamentares, no período compreendido entre 10 de julho de 2026 a 29 de julho de2026, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DÉBORAH CRISTINA SOARES CUNHA, Matrícula Funcional nº 1337726-01, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, para responder interinamente pela Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária (GERELA) da Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento da titular, VÂNIA CRISTINA CORREA GOMES, Matrícula Funcional nº 452947-01, no período de 10 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º desta Portaria, a servidora designada exercerá as atribuições inerentes à Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária (GERELA), podendo praticar os atos administrativos e assinar os documentos necessários ao regular funcionamento da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 10 a 29 de julho de 2026.

**Publique-se.**

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10793856** e o código CRC **936FAAAC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000036351-4 SEI Nº 10793856v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 465, 10 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para responder interinamente pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e pelo art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o afastamento da servidora JULYANE MARQUES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 675792-05, gerente da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SME (GERSAU-SME), em razão do gozo de férias regulamentares, no período compreendido entre 13 a 27 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO MELO E CUNHA SANTOS, Matrícula Funcional nº 184195-01, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, para responder interinamente pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SME (GERSAU-SME), durante o afastamento da titular, JULYANE MARQUES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 675792-05, no período de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º desta Portaria, o servidor designado exercerá as atribuições inerentes à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SME (GERSAU-SME), podendo praticar os atos administrativos e assinar os documentos necessários ao regular funcionamento da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 13 a 27 de julho de 2026.

**Publique-se.**

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10796046** e o código CRC **42A59B70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000036460-0 SEI Nº 10796046v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 466, 10 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o afastamento da servidora Ilara Pereira, Matrícula Funcional nº 1114794-01, Gerente da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas - SME, em razão do gozo de férias, no período de 13 a 31 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDSON ASLEI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, Matrícula Funcional nº 313890-01, para responder pela servidora supramencionada, durante seu afastamento, no período de 13 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, o servidor designado assinará interinamente todos os documentos de responsabilidade da Gerente da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas - SME, bem como desempenhará todos os expedientes necessários para o seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

**Publique-se.**

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10800682** e o código CRC **F097FFBE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.24.000011551-5 SEI Nº 10800682v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 467, 10 DE JULHO DE 2026

Designa servidora para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o afastamento do servidor Gilson Freitas Ferreira, Matrícula Funcional nº 1100793, Gerente da Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional – GERTEC - SME, em razão do gozo de férias, no período de 14 a 24 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE DE FÁTIMA AMORIM MARTINS, Matrícula Funcional nº 1070754, para responder pelo servidor supramencionado, durante seu afastamento, no período de 14 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, a servidora designada assinará interinamente todos os documentos de responsabilidade do Gerente da Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional/GERTEC/SME, bem como desempenhará todos os expedientes necessários para o seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura surtindo efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

**Publique-se.**

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10800973** e o código CRC **D28724CE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000036720-0 SEI Nº 10800973v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 469, 10 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando as férias regulamentares do servidor KAIO YGOR PAULINO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 1628526, Chefia da Advocacia Setorial - CHEADV/SME, a serem gozadas no período compreendido entre 20 a 31 de julho de 2026, resolve:

Art.1º Designar o servidor FELICIANO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 395820-02, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, para responder pelo servidor supramencionado, durante seu afastamento de férias regulares, no período de 20 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período indicado no artigo anterior, o servidor designado assinará interinamente todos os documentos de responsabilidade do Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, bem como desempenhará todos os expedientes necessários para o seu funcionamento.

**Publique-se.**

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10801160** e o código CRC **E1D8D9B4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000036927-0 SEI Nº 10801160v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 473, 10 DE JULHO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 4630/2026 da Comissão Sindicante (SEI 10616976), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas seguintes servidoras: DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO, Matrícula Funcional nº 107953001, Assistente Administrativa, ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional º 40084002, Profissional de Educação II, e GLAUCIENE MAIA DE ALMEIDA PRAXEDES, Matrícula Funcional nº 898341, Assistente Administrativa, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial/SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000049491-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

**Publique-se.**

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10805225** e o código CRC **BED28234**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 24.24.000049491-0 SEI Nº 10805225v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 481, 13 DE JULHO DE 2026

Designa servidora para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, E

Considerando o afastamento da servidora TAMARA TRENTIN, Matrícula Funcional nº 1617575, Superintendente Pedagógica/SME, em razão do gozo de férias, no período de 13 de julho a 24 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BENAIA MIRANDA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 1063197-01, para responder pela servidora supramencionada, durante seu afastamento, no período de 13 de julho a 24 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, a servidora interina assinará todos os documentos de responsabilidade da Superintendência Pedagógica/SME, bem como desempenhará todos os expedientes necessários para o seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

**Publique-se.**

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10818920** e o código CRC **BBA19482**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000037143-6 SEI Nº 10818920v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

**PROCESSO SEI:** 26.24.000026562-8

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE BELA VISTA DE GOIÁS- COOPERBELGO, CNPJ: 01.006.014/0011-57.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,9997308% ao Contrato nº 039/2025, aplicado sobre o valor inicial da avença de R$ 407.642,23 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), resultando em R$ 101.909,46 (cento e um mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos) e perfazendo o valor final do contrato de R$ 509.551,69 (quinhentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). O aditivo contempla, ainda, a adequação da dotação orçamentária, a prorrogação da vigência contratual e a alteração da representação legal da contratada, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025, do Contrato original e da legislação aplicável.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts 115, 124, 125 e 136 da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula 3.2 e 13.4 do Contrato nº 039/2025 e nos Pareceres Jurídico nº 379/2026/CHEADV e 444/2026.*

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R$ 509.551,69 (quinhentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos.

- **VALOR DO ADITIVO**: R$ 101.909,46 (cento e um mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos.

**PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 039/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência atual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do acréscimo contratual será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.215.51.2552.0000.

**DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATADA:** Registra-se, por meio do presente instrumento, a alteração da representação legal da CONTRATADA, em razão do falecimento do Sr. João Batista da Paixão Júnior, ocorrido em 23/11/2025, passando a sociedade cooperativa a ser representada por seu Presidente, Sr. André Luiz de Mattos, conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 27/11/2025, devidamente acostada aos autos.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

**Data da Assinatura:** 2 de Julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 06/07/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10735440** e o código CRC **171175DD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

**PROCESSO SEI:** 26.24.000028268-9

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E REGIÃO - COOPRUSC, CNPJ: 28.777.215/0001-32.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo dos percentuais de 24,9996605 %, 24.9985123% e 25%, respectivamente, aplicáveis aos itens do Contrato, bem como a adequação da dotação orçamentária para cobertura do referido acréscimo e a prorrogação da vigência contratual, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025, do Contrato original e da legislação aplicável.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts 115, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula 3.2 do Contrato nº 041/2025 e no Parecer Jurídico nº 359/2026/CHEADV.

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL)**: R$ 3.936.023,87 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos.

- **VALOR DO ADITIVO:** R$ 787.199,57 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 041/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência atual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do acréscimo contratual será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.215.51.2552.0000.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

**Data da Assinatura:** 2 de Julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 06/07/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10736939** e o código CRC **9544279C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000028268-9 SEI Nº 10736939v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Prof. JAIME RICARDO FERREIRA no exercício da titularidade da pasta, conforme Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 335/2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente Chamada Pública fundamenta-se nos termos das Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD n. 4, de 26 de fevereiro de 2026, subsidiariamente à Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A data para entrega dos envelopes iniciará às 08h30min do dia **15/07/2026** e encerrará às 08h30min do dia **03/08/2026**, devendo os envelopes serem entregues no seguinte endereço: sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizado à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO. A Sessão Pública de Abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação dos projetos de venda ocorrerá no dia **07/08/2026** (sexta-feira), às 14h no local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do **15/07/2026**, no portal do Município (www.goiania.go.gov.br) na aba "Licitações e Contratos", ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: gerenciadecompras.educacao@gmail.com.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para uso na alimentação dos alunos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do município de Goiânia/GO, de acordo com as especificações técnicas e condições deste Edital.

- Abóbora cabotiá in natura
- Abóbora italiana ORGÂNICA in natura
- Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém
- Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso
- Cenoura in natura
- Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada
- Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso
- Leite líquido integral UHT
- Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada
- Pão de queijo congelado - (50g)
- Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva)

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta chamada pública serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.115 51 STN 1552 0000 - Material de Consumo

**3.DA HABILITAÇÃO**

3.1. A relação de documentos para o processo de habilitação dos proponentes para a chamada pública está restrita aos documentos elencados neste artigo.

3.2. Em atenção ao Art. 37. da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre o PNAE serão aceitas propostas exclusivamente de organizações detentoras de CAF de Pessoa Jurídica.

3.3. As Organizações deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL ORGANIZADO EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:**

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados Anexo VIII;

VI - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados Anexo VII;

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

IX - No caso do grupo formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada (s) deverá:

a) Apresentar a Declaração de Compromisso para apresentação de documentos fiscais comprovantes do envio da matéria prima à Processadora Terceirizada do Produto Ofertado Anexo IX.

b) Indicar na embalagem primária do produto seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO;

c) Anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizarão matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica;

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR:**

I - cópia do CNPJ;

II- cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III- cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao

FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

V- declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria Anexo VIII;

VI- relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda Anexo VII;

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

IX - No caso do grupo formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada (s) deverá:

a) Apresentar a Declaração de Compromisso para apresentação de documentos fiscais comprovantes do envio da matéria prima à Processadora Terceirizada do Produto Ofertado Anexo IX.

b) Indicar na embalagem primária do produto seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO;

c) Anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizarão matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica;

**ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA**

I - O Projeto de venda deve ser elaborado de acordo com os modelos previstos nos **Anexo V** e devidamente datado e assinado na última folha (e as demais apenas rubricadas) pelo responsável legal, ou pelo procurador legalmente constituído.

II - Apresentar o Projeto de Venda acompanhado da relação de cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas CAFs e CPFs) que participam da produção, direta ou indiretamente, dos alimentos a serem fornecidos.

III - Apresentar, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção, para vistoria ou fiscalização, caso necessário).

IV - Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme estabelecido no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

V - A Organização Participante com CAF Jurídica poderá apresentar somente um (01) projeto de venda para esta Chamada Pública.

VI - O projeto de venda poderá conter quantitativos mensais inferiores aos previstos no objeto desta Chamada Pública.

VII - A Organização com CAF Jurídica deverá apresentar declaração no projeto de venda que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

**4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. A Comissão se reunirá com a relação dos proponentes dos projetos de venda mediante registro em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e no site www.goiania.go.gov.br

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva .

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de Habilitação constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Para fins de seleção e classificação, os projetos de venda regularmente habilitados serão segmentados nos seguintes grupos de propostas, conforme a abrangência geográfica de atuação dos fornecedores:

I. Grupo de projetos de fornecedores locais;

II. Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;

III. Grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;

IV. Grupo de projetos do Estado;

V. Grupo de projetos do País.

4.7. Na classificação dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem de prioridade entre os grupos estabelecidos:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá primazia sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre os de Região Geográfica Intermediária, do Estado e do País;

III. O grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre os do Estado e do País;

IV. O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre os do País.

4.8. No âmbito de cada grupo de projetos, a classificação e o desempate observarão estritamente a seguinte ordem de preferência:

I. Fornecedores formados por assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, inexistindo prioridade entre os referidos segmentos;

a) Para os efeitos deste inciso, serão considerados Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas ou indígenas, bem como grupos formais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares as organizações produtivas cuja composição possua, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados ou associados pertencentes a esses públicos, conforme identificação ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

b) Entende-se por jovem agricultor os jovens rurais da agricultura familiar com idade entre quinze e vinte e nove anos, conforme estabelecido na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), e na Lei nº 15.178, de 23 de julho de 2025 (Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural).

c) Ocorrendo empate entre Grupos Formais enquadrados neste inciso, a preferência será conferida à organização produtiva que apresentar o maior percentual de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas em seu quadro associativo.

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, nos termos da Lei nº 10.831/2003, do Decreto nº 6.323/2007 e com o devido registro atualizado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

a) Na hipótese de empate entre Grupos Formais no critério previsto neste inciso, terá prioridade a organização produtiva que registrar a maior proporção de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de cooperados ou associados, aferida por meio da CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

4.9. Na eventualidade de a Entidade Executora (EEx) não obter os quantitativos necessários de produtos por meio do grupo de projetos de fornecedores locais, a demanda será complementada pelas propostas dos demais grupos, observando-se rigorosamente a ordem de priorização e os critérios de seleção estipulados nos subitens 4.6 e 4.7 deste instrumento.

4.10. Os interessados em participar desta Chamada pública deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, A/C da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizada à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO, em dois envelopes distintos e lacrados, os documentos descritos a seguir, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública:

4.11. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente certificado ou autenticada por cartório competente.

4.12. A classificação dos projetos de venda habilitados constará em A ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA a ser publicada no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br),e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br); e enviada, por e-mail, todos as organizações proponentes participantes.

4.13. Será enviado por e-mail, para cada organização classificada, o TERMO DE ACEITE, com meio de confirmação quanto ao resultado.

4.14. As organizações ao receberem o TERMO DE ACEITE por e-mail, terão o prazo de 48 horas a contar do envio do e-mail, para manifestar-se mediante resposta quanto ao resultado. Essa resposta deverá ser enviada para o e-mail (gerenciadecompras.educacao@gmail.com)."

4.15. Após a publicação da ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), será homologado o Termo (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO).

4.16. O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

**5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

5.1. A relação dos proponentes cujos projetos de venda foram recebidos será registrada em ata pela Comissão de Chamada Pública em sessão pública.

5.1.1. A participação dos representantes legais das organizações proponentes na sessão pública é facultativa, não constituindo critério para habilitação ou classificação das propostas.

5.1.2. O representante legal da organização proponente poderá nomear um procurador para representá-lo na sessão pública, o qual deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato à Comissão.

5.1.3. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de venda ocorrerá no dia 07/08/2026, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060.

5.1.4. A ata contendo o resultado da análise dos documentos e da avaliação dos projetos de venda será publicada no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e no site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br). Adicionalmente, cópia da ata será encaminhada, para fins de ciência, ao endereço de e-mail informado pelas organizações proponentes.

5.2. A Comissão de Chamada Pública reserva-se o direito de realizar diligências para solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre os documentos já apresentados, fixando prazo razoável para o atendimento.

5.3. Caso seja constatada, na fase de análise da documentação, a ausência ou a desconformidade de qualquer documento exigido no item 3 (HABILITAÇÃO), a Comissão de Chamada Pública, com fundamento no princípio do formalismo moderado e no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, poderá conceder à organização proponente o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a regularização, desde que se trate de falha sanável e que o documento faltante vise a comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão.

5.3.1. A notificação para regularização será formalizada por meio do endereço de e-mail cadastrado pelo proponente.

5.3.2. A organização notificada deverá apresentar a documentação saneadora por meio eletrônico, no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

5.3.3. A não regularização da documentação de habilitação no prazo concedido implicará a inabilitação da organização proponente.

5.4. Em contrapartida, na hipótese de ausência ou desconformidade de qualquer documento ou informação exigida no PROJETO DE VENDA, a proposta será imediatamente desclassificada, não sendo admitida a concessão de prazo para regularização ou complementação.

5.5. Não serão selecionadas propostas:

5.5.1. que apresentem preços unitários em discordância aos Preços de Referência, com duas casas decimais, previstos no Anexo II deste Edital.

5.6. De acordo com o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações considera-se os preços vigentes no mercado local e todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1. A partir do momento da PUBLICAÇÃO da classificação dos Projetos de Venda habilitados mediante a ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA, a Comissão de Chamada Pública abrirá prazo para recurso de três (3) dias úteis, para:

6.1.1. O(s) Grupo(s) Formal(is) que não concordar(em) com os resultados apresentados encaminhar(em) recursos apresentando o objeto da contestação e as devidas justificativas;

6.1.2. O(s) Grupo(s) Formal(is) não interessado(s) em continuar no certame enviarão ofício comunicando a desistência;

6.1.3. O(s) recurso(s) de contestação dos resultados e o(s) ofício(s) de desistência de participação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com;

6.1.4. Não serão admitidos recursos ou ofícios de desistência sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

6.2. Ao final do prazo de três (3) dias úteis, a Comissão de Chamada Pública publicará os RECURSOS e os ofícios de desistência recebidos no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

6.3. Um novo prazo de três (3) dias úteis será aberto pela Comissão de Chamada Pública, contado a partir da publicação a que se refere o **Item 6.2**, para apresentação, por parte do(s) Grupo(s) Formal(is) interessado(s), de **CONTRARRAZÕES,** no qual deverão constar o objeto contestado e as justificativas para tal, devidamente fundamentadas.

6.3.1. As contrarrazões aos recursos apresentados deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com;

6.3.2. Não serão admitidas contrarrazões sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

6.4. O julgamento dos recursos compete à Comissão da Chamada Pública e o resultado será considerado definitivo para este Procedimento Administrativo.

6.4.1. O resultado será publicado nos endereços eletrônicos (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

6.5. Passadas as etapas de seleção e de análise dos recursos, a Comissão de Chamada Pública lavrará nova Ata, desta vez definitiva para esta etapa do certame, apontando a classificação final, em ordem decrescente, dos Projetos de Venda remanescentes, com seus respectivos produtos e quantitativos aprovados.

6.5.1. A Ata prevista no item 6.5 será publicada no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br), e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br) e enviada, por e-mail, aos Grupos Formais interessados.

**7. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1. Em atendimento ao art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Secretaria Municipal de Educação/Gerência do Programa de Alimentação Escolar solicitará a apresentação de amostras dos produtos pela Organização classificada provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

7.1.1. As organizações cooperativas classificadas logo após a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO serão notificadas oficialmente mediante e-mail sobre a convocação para apresentação das amostras.

7.2. As amostras dos produtos e ficha(s) técnica(s) deverão ser entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME situado na Rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário, CEP. 74605-080, Goiânia/GO, na data prevista no cronograma que será enviado **POR E-MAIL.**

7.3. Compete à Equipe Técnica de Nutrição, no **PRAZO DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega das amostras, avaliar as mesmas e emitir o respectivo Termo de Aceite.

7.4. As embalagens das amostras a serem entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME deverão ser idênticas às embalagens a serem entregues nas Unidades Educacionais, não podendo ser apresentadas em embalagens provisórias, de forma que, após a verificação de desconformidade entre os rótulos, ou embalagens ou qualquer característica do produto com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência e neste Edital, a Organização Selecionada será **DESCLASSIFICADA.**

7.5. No caso em que a Organização selecionada tiver suas amostras reprovadas, sua proposta será DESCLASSIFICADA, sendo a próxima Organização classificada chamada para substituir aquela e assim, sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Equipe Técnica de Nutrição.

7.6. A Organização selecionada que não apresentar amostras no prazo previsto no item 7.2 também terá sua proposta **DESCLASSIFICADA.**

7.7. Fica obrigada a Organização selecionada realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

7.8. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

7.9. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame. Caso a Organização selecionada não retire a amostra dentro deste prazo a mesma será descartada pela equipe avaliadora.

7.10. As amostras aprovadas permanecerão sob a responsabilidade da GERPAE para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

7.11. O recebimento da amostra será registrado em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo VI.

7.12. O Grupo Formal que teve amostras parcialmente reprovadas poderá continuar no certame, porém somente com habilitação para o(s) produto(s) ofertado(s) que recebeu(ram) aprovação.

7.13.Poderão ser solicitadas análises laboratoriais dos lotes entregues para a verificação de ausência de contaminação por microrganismos, substâncias tóxicas e sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição, estado higiênico-sanitário do produto e outros.

7.14. Após o resultado das Amostras, será publicado a ATA RESULTADO DAS AMOSTRAS, no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. A documentação impugnatória, com as devidas fundamentações, deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, endereçada ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, no endereço Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74.884-900 Goiânia-GO.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Chamada Pública, o proponente que não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 8.1.

8.4. Não será admitida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal da parte impugnante.

8.5. À Comissão de Chamada Pública caberá a decisão de acatar ou não o pedido de impugnação, informando aos interessados esta decisão na aba “Licitações c Contratos” do portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

8.6. No caso de acatar os termos alvos da(s) impugnação(ões) apresentada(as), a Comissão de Chamada Pública elaborará um novo Edital.

**9. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1. As entregas serão parceladas e ocorrerão obrigatoriamente nas Unidades Educacionais uma ou duas vezes por mês por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos endereços especificados na ordem de fornecimento conforme listagem anexa, respeitando cronograma, devendo o fornecedor proceder a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na(s) Unidade(s) Educacional(is) determinada(s) na ordem de entrega, com ressalva que poderá ser antecipado o cronograma de entrega caso seja necessário. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente (das 07h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h45min).

9.2. A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

9.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Caso haja inaugurações de novas unidades educacionais ou necessidades internas de reorganização de turmas nas UEs durante a vigência do contrato, o gênero alimentício também deverá ser entregue nestas novas unidades.

9.6. A data de fabricação e/ou embalagem dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 dias anteriores à entrega nas unidades educacionais em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

9.7. O atraso na data de entrega, alterações de quantidades e/ou qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em desacordo com as especificações do edital, implicará penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria no prazo de dois (2) dias úteis.

9.8. No ato da entrega dos produtos os mesmos deverão corresponder às amostras apresentadas junto à proposta. Caso as características sensoriais não estejam de acordo com as amostras apresentadas e especificações do edital, o produto não será aceito, cabendo a empresa participante realizar a troca IMEDIATA, caso o mesmo não atenda a solicitação incorrerá nas penas cabíveis.

9.9. Transporte: Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (veículo próprio, limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros). O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do alimento.

9.10. Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis resfriados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0 a 5°C e os alimentos perecíveis congelados deverão apresentar temperatura no intervalo de -12ºC a -18°C°.

9.11. Os funcionários responsáveis pela entrega, em número suficiente, deverão descarregar os gêneros somente na presença do funcionário da unidade educacional que conferirá a quantidade e a qualidade do produto para assinatura da guia de remessa.

9.12. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário).

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato, cuja minuta está prevista no **ANEXO IV** deste Edital estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

10.1.1. A vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

10.1.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O representante legal deverá comprovar poderes para assinar contratos, mediante a apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou do Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

10.2. Nos termos do Art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.

10.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal do Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133/21.

10.4. As penalidades aplicadas a contratados que descumprirem obrigações com a Administração Pública estão previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021

10.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

10.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7. Para a formalização do contrato a possível contratada deverá apresentar além da Certidão Negativa de Tributos Federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS, deverá apresentar também:

10.7.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

10.7.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**11. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS**

11.1. Os produtos poderão ser substituídos por outros da mesma qualidade e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), nos termos do artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

**12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a cada faturamento.

a) Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

b) O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

12.1.1. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art. 49, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

12.2. Para que seja realizado o pagamento da fatura, é imprescindível a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada a fim de verificar as condições previstas no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

**a)** Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

**b)** A não regularização das pendências fiscais no prazo acima poderá ensejar na rescisão contratual, conforme dispõe os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado pela Administração Municipal para a fiscalização do contrato celebrado.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**a)** A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que o **CONTRATADO** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

12.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei 14.133/21.

12.6. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo **CONTRATADO**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**b)** Débitos do **CONTRATADO** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

**c)** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

12.7. Havendo atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no pagamento das faturas em prazo superior ao previsto no item 12.1, incidirá sobre o valor da parcela vencida a ser efetuada ao **CONTRATADO**, multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia.

12.8. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta.

**a)** A exceção ao Item 12.8 é no caso de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, pelo **CONTRATADO**, dos valores propostos no respectivo Projeto de Vendas;

**b)** Nesse caso, o **CONTRATADO** que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro deverá encaminhar pedido à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com justificativa do pleito e acompanhado de ampla documentação comprovatória das alegadas causas de desequilíbrio dos preços ofertados;

**c)** Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado;

**d)** À **CONTRATANTE** cabe o direito de acatar ou não o pleito, fundamentando sua decisão em ampla e profunda análise do caso.

**13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal n° 966, de 14 de março de 2022.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

a) Adiar a data de início da abertura dos envelopes, dando publicidade aos atos mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br) , antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

b) Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do §1º do Art 55 da Lei nº14.133/21.

14.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

14.3. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

14.4. A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada à Comissão de Chamada Pública, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

14.7. A Organização selecionada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

14.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do procedimento.

14.11. A homologação do resultado dessa Chamada Pública não importará em direito à contratação.

14.12. A participante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, DistritoFederal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações.

14.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão da Chamada Pública, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da abertura dos envelopes, conforme endereços e demais informações abaixo:

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação – SME

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

*E-mail*: gerenciadecompras.educacao@gmail.com

14.14. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

14.15. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do Edital pelo site: (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), até a data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Projeto de Venda.

14.16. Para conhecimento dos interessados torna público o presente Edital, cujo Aviso de Edital será fixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado na sua íntegra no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e no site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), estando a Comissão da Chamada Pública à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos.

**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, data da assinatura eletrônica.

**ANEXO I**

**DO OBJETO, SUAS QUANTIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme especificações a seguir:

**Itens:**

- Abóbora cabotiá in natura
- Abóbora italiana ORGÂNICA in natura
- Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém
- Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso
- Cenoura in natura
- Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada
- Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso
- Leite líquido integral UHT
- Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada
- Pão de queijo congelado - (50g)
- Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva.

**2. Especificações técnicas**

| Item | Produto |
|---|---|
| 1 | **ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA**<br>A hortaliça da variedade cabotiá deverá ser de primeira qualidade, apresentando-se fresca, com grau de maturação adequado, casca íntegra, firme e dura ao tato, de coloração característica, uniforme e com odor próprio, livre de partes amolecidas, escurecidas, cortes, rachaduras, esmagamentos ou danos causados por pragas. Não deverá apresentar sujidades, como terra aderida à superfície externa, nem sinais de deterioração. Os frutos deverão apresentar peso unitário aproximado de 2 kg. Embalagem Primária: deverá ser acondicionada em embalagens plásticas (sacos plásticos) apropriadas para contato com alimentos, resistentes e que não comprometam a integridade do produto. Embalagem Secundária: saco/rede de plástico ou caixas devidamente higienizadas, com peso líquido de até 20 kg, íntegras e adequadas ao transporte de alimentos, garantindo proteção contra danos mecânicos e contaminações. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, nome ou razão social do fornecedor, data de colheita e/ou embalagem e peso líquido. |
| 2 | **ABÓBORA ITALIANA ORGÂNICA IN NATURA**<br>A hortaliça da variedade italiana deverá ser de primeira qualidade, produzida conforme os princípios da agricultura orgânica, sem a utilização de agrotóxicos sintéticos, fertilizantes químicos, organismos geneticamente modificados (OGMs) ou radiações ionizantes, devendo ser proveniente de sistema de produção devidamente certificado por organismo credenciado, em conformidade com a legislação vigente para produtos orgânicos. Deverá apresentar-se fresca, com grau de maturidade médio, intacta, firme, com casca de coloração brilhante, sem partes escuras ou amolecidas, livre de cortes, esmagamentos e picadas de insetos. Preferencialmente, os frutos deverão apresentar o cabinho, contribuindo para maior conservação. Não deverão conter sujidades, como terra aderida à superfície externa. Os frutos deverão apresentar peso unitário aproximado de 200 g e comprimento entre 17 e 22 cm. Embalagem Primária: Cada volume deverá conter peso líquido de até 2 kg, acondicionado de forma a não comprometer a integridade dos frutos, em embalagens plásticas apropriadas ou caixas devidamente higienizadas. Embalagem Secundária: saco ou rede de plástico, com peso líquido de até 20 kg, íntegros e adequados ao transporte de alimentos, garantindo proteção contra danos mecânicos e contaminações. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, identificação de produto orgânico com selo oficial quando aplicável, nome ou razão social do fornecedor, data de colheita e/ou embalagem e peso líquido. |
| 3 | **CARNE BOVINA *IN NATURA* EM CUBOS CONGELADA (IQF) – ACÉM**<br>Descrição do produto: Produto obtido exclusivamente de carne bovina (corte acém), *in natura*, isenta de pele, cartilagens, veias, aponevroses, intestinos, tendões, fragmentos de ossos e quaisquer outros tecidos inferiores. Deve ser cortada em cubos uniformes, processada em equipamento apropriado e submetida a congelamento ultrarrápido em túnel com tecnologia IQF, garantindo congelamento individual das peças, preservando características de forma, textura e sabor. Características Gerais: Não conter: sal, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes, molhos ou condimentos; proveniente de estabelecimento sob Inspeção Oficial (SIF ou Serviço de Inspeção Estadual); produzida conforme Boas Práticas de Fabricação e legislação vigente (RIISPOA). Embalagem Primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico, resistente, termossoldado, sem perfurações ou vazamentos; Peso líquido: 2 kg a 5 Kg; Embalagem íntegra, sem rachaduras, furos ou deformações; Padronização obrigatória (mesmo tipo, marca, peso e formato). Secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao armazenamento congelado; capacidade da caixa: até 12 kg ou 20 kg, conforme padrão do fornecedor. Rotulagem: Deve conter obrigatoriamente: Nome do produto; Identificação do fabricante; CNPJ; Número do lote; Data de fabricação e validade; Peso líquido; Registro no órgão competente; Selo do Serviço de Inspeção (SIF ou equivalente); Condições de armazenamento. Validade: Mínima de 12 meses; Produto deve ser fabricado em até 30 dias anteriores à data de entrega. Armazenamento e Transporte: Armazenamento: -18°C a -25°C; Transporte: veículos isotérmicos ou refrigerados, com controle de temperatura igual ou inferior a -18°C. Condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação; no ato da entrega, as embalagens devem estar íntegras, sem sinais de descongelamento, recongelamento ou avarias; a entrega deverá ocorrer em veículos adequados, garantindo a manutenção da cadeia de frio; poderá ser realizada inspeção visual e/ou técnica no momento do recebimento. Critérios de aceitação: Serão rejeitados produtos que apresentem: Embalagens violadas, danificadas ou com vazamentos; sinais de descongelamento; odor, cor ou textura inadequados; ausência de rotulagem obrigatória; desconformidade com as especificações técnicas. Obrigações da contratada: Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos produtos; atender integralmente às especificações deste Termo; substituir produtos em desacordo, sem ônus para a administração; cumprir todas as normas sanitárias e de transporte de alimentos. |

| | |
|---|---|
| | Fundamentação legal: Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA); Legislação da ANVISA vigente; Normas de Boas Práticas de Fabricação; demais legislações aplicáveis à alimentação escolar (PNAE). |
| 4 | **CARNE SUÍNA CONGELADA PERNIL – SEM PELE E SEM OSSO**<br>Carne suína i*n natura*, corte pernil traseiro, sem pele e sem osso, proveniente de animais abatidos sob inspeção oficial. Características Gerais: Produto com aspecto, cor, odor e sabor próprios; não amolecida e sem sinais de deterioração; isenta de sujidades, larvas, parasitas e matérias estranhas; livre de substâncias contaminantes que possam alterar ou mascarar características naturais; teor máximo de lipídios: 5g/100g. Condições Sanitárias Provenientes de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente; Produzida conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e Boas Práticas de Fabricação. Embalagem e rotulagem. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico; resistente, íntegro, termossoldado, sem perfurações ou vazamentos; Peso líquido: 2 kg a 5 Kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada, resistente ao empilhamento e ao armazenamento sob congelamento; lacrada com fita adesiva; peso aproximado: 10 a 12 kg. Rotulagem Obrigatória: Nome do produto; composição; identificação do fabricante; CNPJ; endereço; número de registro no órgão competente; selo do Serviço de Inspeção (SIF ou equivalente); número do lote; data de fabricação e validade; peso líquido. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de fabricação. No momento da entrega, somente serão aceitos produtos cuja data de fabricação não seja superior a 30 (trinta) dias em relação à data de entrega. Condições de armazenamento e transporte: Armazenamento em temperatura de -18°C ou inferior; transporte em veículos refrigerados ou isotérmicos, garantindo a manutenção da cadeia de frio; o produto não deve apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento. Condições de entrega: Entrega conforme cronograma definido pela contratante; produtos devem estar em perfeitas condições de conservação; embalagens íntegras e devidamente identificadas; acondicionamento adequado que preserve a qualidade do produto. Critérios de aceitação e rejeição: Serão rejeitados produtos que apresentem: Embalagens violadas, danificadas ou com vazamentos; Sinais de descongelamento; alterações de cor, odor, textura ou aparência; ausência ou inconformidade de rotulagem; desacordo com as especificações técnicas. Obrigações da contratada: fornecer produtos conforme especificações estabelecidas; garantir qualidade higiênico-sanitária; realizar transporte adequado; substituir produtos em desacordo, sem ônus para a contratante. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA); Normas da ANVISA; Diretrizes do PNAE. |
| 5 | **CENOURA *IN NATURA***<br>A hortaliça da variedade cenoura deverá ser de primeira qualidade, apresentando-se fresca, com grau de maturação adequado, raízes bem formadas, de formato alongado e uniforme, com casca lisa, íntegra e firme ao tato, de coloração alaranjada intensa e característica, com odor próprio. Deverá estar isenta de brotos, ramas, rugosidades excessivas, fibras endurecidas, partes moles, escurecidas, murchas ou com sinais de deterioração. Não deverá apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica, como cortes, rachaduras, esmagamentos ou danos causados por pragas. Deverá estar livre de sujidades, como terra aderida à superfície externa, bem como de corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas. As cenouras devem apresentar comprimento médio aproximado de 15 a 20 cm e peso unitário entre 120g e 150 g. Embalagem Primária: deverá ser acondicionada em embalagens plásticas (sacos plásticos) apropriadas para contato com alimentos, resistentes e que não comprometam a integridade do produto. Embalagem Secundária: saco/rede de plástico ou caixas devidamente higienizadas, com peso líquido de até 20 kg, íntegras e adequadas ao transporte de alimentos, garantindo proteção contra danos mecânicos e contaminações. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, nome ou razão social do fornecedor, data de colheita e/ou embalagem e peso líquido. |
| 6 | **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA**<br>Coxa e sobrecoxa de frango congelada, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial, apresentando-se separadas ou conjuntas, conforme padrão do fornecedor. Características Gerais: Produto de primeira qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; isento de sujidades, penas, vísceras, sangue coagulado e materiais estranhos; sem sinais de deterioração ou descongelamento; poderá conter pele e osso, conforme característica natural do corte; perda máxima no descongelamento: até 6% do peso bruto. Condições Sanitárias: Proveniente de estabelecimento sob Serviço de Inspeção Oficial (SIF ou equivalente); produzido conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e Boas Práticas de Fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico; resistente, íntegro, termossoldado, sem perfurações ou vazamentos; peso aproximado de 2 kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente ao empilhamento e às condições de congelamento; lacrada e identificada; peso líquido até 20 kg. Rotulagem Obrigatória: Nome do produto; marca; nome e endereço do fabricante; CNPJ; número de registro no órgão competente; Selo do Serviço de Inspeção (SIF o equivalente); número do lote; data de fabricação e validade; peso líquido; condições de armazenamento; código de barras. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses, contados a partir da data de fabricação. No momento da entrega, somente serão aceitos produtos cuja data de fabricação não seja superior a 30 (trinta) dias em relação à data de entrega. Armazenamento e Transporte: Armazenamento em temperatura de -18°C ou inferior; transporte em veículos refrigerados ou isotérmicos, garantindo a manutenção da cadeia de frio; o produto não deve apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento. Condições de Entrega: Entrega conforme cronograma da contratante; produto acondicionado adequadamente; embalagens íntegras e identificadas. Critérios de Aceitação e Rejeição: Serão rejeitados produtos que apresentem: Embalagens violadas, danificadas ou com vazamentos; presença de gelo excessivo (indicativo de recongelamento); alterações sensoriais (odor, cor, textura); Desconformidade com as especificações técnicas; Rotulagem incompleta. |
| 7 | **FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM PELE E SEM OSSO**<br>Filé de peito de frango *in natura*, sem pele e sem osso, obtido a partir de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial. Características Gerais: Produto de primeira qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor próprios de frango fresco; isento de pele, ossos, cartilagens, tendões, penas e penugens; livre de sujidades, coágulos, materiais estranhos e quaisquer contaminantes físicos, químicos ou biológicos; não contém temperos, aditivos, conservantes ou soluções injetadas; sem sinais de deterioração, queimaduras por congelamento ou desidratação; não deve apresentar formação excessiva de cristais de gelo; sem indícios de descongelamento ou recongelamento. Condições Sanitárias: Proveniente de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SISBI/POA ou equivalente); produzido conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e Boas Práticas de Fabricação; manipulado em condições higiênico-sanitárias adequadas, sem risco de contaminação cruzada. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico; resistente, íntegro, termossoldado, sem perfurações ou vazamentos; Peso aproximado de 2 kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente ao empilhamento e ao armazenamento sob congelamento; lacrada e identificada; peso líquido: até 20 kg. Embalagem Terciária (quando aplicável): Filme plástico termoencolhível. Rotulagem Obrigatória: Nome do produto; marca; nome e endereço do fabricante; CNPJ; número de registro no órgão competente; selo do Serviço de Inspeção (SIF ou equivalente); número do lote; data de fabricação e validade; peso líquido; condições de armazenamento; Código de barras. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação. No momento da entrega, somente serão aceitos produtos cuja data de fabricação não seja superior a 30 (trinta) dias em relação à data de entrega. Armazenamento e Transporte: Armazenamento em temperatura de -18°C ou inferior; transporte em veículos refrigerados ou isotérmicos, garantindo a manutenção da cadeia de frio; o produto não deve apresentar sinais de descongelamento. Condições de Entrega: Entrega conforme cronograma da contratante; Produto devidamente acondicionado; Embalagens íntegras e identificadas. Critérios de Aceitação e Rejeição: Serão rejeitados produtos que apresentem: Embalagens violadas, danificadas ou com vazamentos; Presença excessiva de gelo (indicativo de recongelamento); Alterações sensoriais (odor, cor, textura); Desconformidade com as especificações técnicas; Rotulagem incompleta ou irregular. |
| 8 | **LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT**<br>Descrição do produto: Leite longa vida, sem adulterações, UHT, inspecionado, líquido, com cor, odor e sabor característico. Não pode conter substâncias estranhas ao produto de origem. Características do produto: Leite integral, UHT, com teor mínimo de 3% de gordura, longa vida, sabor |

| | |
|---|---|
| | natural, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, pasteurizado. Características microscópicas: Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem Primária: caixa tetrapack, com tampa do tipo roscável ou flexcap, contendo nesta, 01 litro de volume líquido. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN N° 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020. Produto com registro no MAPA e carimbo da inspeção. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega e atendendo as normas da Portaria MAPA n°370, de 04 de setembro de 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite U.H.T (U.A.T) e Instrução normativa nº 76 e 77 do MAPA/2018. Secundária: Fardos de plástico transparente ou papelão resistente, contendo 12 unidades de 1 litro cada. |
| 9 | **MISTURA PRONTA PARA BOLO DE MANDIOCA (MANÉ PELADO) - CONGELADA**<br>Descrição do produto: Produto obtido a partir da mistura homogênea de mandioca, margarina, ovos, leite, açúcar, queijo e farinha de trigo (quantidade mínima), submetido a processo tecnológico adequado, acondicionado e mantido sob congelamento, destinado ao preparo de bolo tipo "mané pelado" para atendimento da alimentação escolar. Deve ser próprio para consumo humano, seguro do ponto de vista higiênico-sanitário e adequado às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), valorizando a produção local e os hábitos alimentares regionais. Características do produto: A mistura deverá apresentar-se homogênea, com coloração característica dos ingredientes, odor e sabor próprios, agradáveis e isentos de ranço, fermentação ou quaisquer odores estranhos. A mandioca deverá estar devidamente higienizada, livre de impurezas, e os demais ingredientes deverão ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade e adequados ao consumo humano. O produto não poderá conter substâncias estranhas à sua composição, devendo estar livre de sujidades, parasitos e indícios de deterioração. Deverá ser produzido, manipulado e processado em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser oriundo de agroindústrias familiares, desde que devidamente regularizadas junto aos órgãos de inspeção sanitária competentes (municipal, estadual ou federal). Deverá ser mantido sob congelamento em temperatura igual ou inferior a -18°C, garantindo a conservação de suas características originais, sendo vedado o recongelamento. Após o preparo, deverá apresentar textura macia, úmida e característica do bolo de mandioca, com sabor e aroma típicos, adequado à aceitação do público escolar. O produto deverá atender aos padrões microbiológicos vigentes. Características microbiológicas e microscópicas: Deverá atender integralmente aos padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação vigente para alimentos congelados e produtos à base de leite e ovos. Não deverá conter matérias estranhas, macro ou microscopicamente visíveis, evidenciando boas práticas de fabricação, manipulação e armazenamento. Embalagem primária: Deverá ser acondicionado em embalagem de uso único, atóxica, resistente, própria para contato com alimentos e adequada ao congelamento, hermeticamente fechada, garantindo proteção contra contaminação, perda de umidade e danos mecânicos. O peso líquido deverá ser compatível com o porcionamento para alimentação escolar, conforme definido em edital. Embalagem secundária: Deverá ser acondicionada em caixas resistentes, íntegras e apropriadas ao transporte de alimentos congelados, garantindo a manutenção da temperatura e a proteção do produto durante o transporte e armazenamento. Rotulagem: As embalagens deverão conter identificação clara e legível, com, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, identificação da origem da agricultura familiar, lista completa de ingredientes, identificação obrigatória de alergênicos (contém leite e ovos), nome ou razão social do produtor/fornecedor, CPF ou CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, condições de armazenamento (manter congelado a -18°C ou inferior) e instruções de preparo, conforme legislação vigente. |
| 10 | **PÃO DE QUEIJO CONGELADO – 50G**<br>Características do produto: Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade sãs e limpas. Deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo, com peso líquido de 50 gramas a unidade. Embalagem Primária: de **20 unidades** envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, com data de fabricação, validade e informações nutricionais, com peso líquido de 01 (um) quilograma. Entrega: O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade. Estocagem e conservação: Conservar o produto à temperatura de -12°C. Prazo de validade: 30 dias, quando mantido a -12°C. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial: Instrução Normativa - IN n°75, de 8 de outubro de 2020 e RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020. No rótulo da embalagem primária deverão constar, de forma legível e indelével, de tamanho adequado e fácil visualização, as seguintes informações: identificação completa do produto, inclusive a marca; identificação do estabelecimento fabricante/ empacotador: nome ou razão social, CNPJ, endereço, país de origem através da expressão "Indústria..." "Fabricado em...", "Produto..." ; data de fabricação (deverá constar dia, mês e ano); data de validade ou vencimento (deverá constar dia, mês e ano); identificação do lote; informação nutricional; peso líquido; condições de conservação; instruções sobre preparo. |
| 11 | **POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (caju, morango, uva)**<br>Características do produto: O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênico-sanitária do produto. Embalagem: Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilograma. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente a **identificação do sabor** e as seguintes informações: Nome do produto / Marca / Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda / Endereço completo / Peso líquido / Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de –18º C, pode variar de 6 a 12 meses) / Tipo de conservação que o produto precisa ter / Indústria Brasileira / Ingredientes e composição/ Orientação ao consumidor / Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. |

**ANEXO II**

**DOS VALORES MÉDIOS**

Os valores unitários médios por unidade obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme especificações do Edital, são:

| Item | Produto | Unidade | Quantidade/Kg/Pote | Valor Unitário Médio/R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA** | Kg | 100.000 | R$ 8,70 |
| 2 | **ABÓBORA ITALIANA ORGÂNICA IN NATURA** | Kg | 50.000 | R$ 13,43 |
| 3 | **CARNE BOVINA *IN NATURA* EM CUBOS CONGELADA (IQF) – ACÉM** | Kg | 100.000 | R$ 49,55 |
| 4 | **CARNE SUÍNA CONGELADA PERNIL – SEM PELE E SEM OSSO** | Kg | 100.000 | R$ 37,45 |
| 5 | **CENOURA *IN NATURA*** | Kg | 50.000 | R$ 9,46 |
| 6 | **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA** | Kg | 250.000 | R$ 19,45 |
| 7 | **FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM PELE E SEM OSSO** | Kg | 250.000 | R$ 28,70 |
| 8 | **LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT** | L | 500.000 | R$ 8,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | **MISTURA PRONTA PARA BOLO DE MANDIOCA (MANÉ PELADO) - CONGELADA** | Kg | 50.000 | R$ 25,30 |
| 10 | **PÃO DE QUEIJO CONGELADO – 50G** | Kg | 80.000 | R$ 42,23 |
| 11 | **POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (caju, morango, uva)** | Kg | 100.000 | R$ 46,90 |

**ANEXO III**

**DAS CONDIÇÕES, CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ENTREGAS**

**1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educacionais, conforme cronograma e relação das instituições em anexos.

**CRONOGRAMA**

| Produto | QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES / MÊS* | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Mês 13 | Mês 14 | Mês 15 | Mês 16 | Mês 17 | Mês 18 | Mês 19 | Mês 20 |
| 1 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 |
| 2 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 |
| 3 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 |
| 5 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 |
| 6 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 |
| 7 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 | 12.500 |
| 8 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 25.000 |
| 9 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 |
| 10 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 4.000 |
| 11 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 |

***O cronograma poderá ser alterado considerando o cardápio elaborado pela equipe de nutrição da SME/GOIÂNIA ou conforme necessidade da administração.**
**** Considera-se Mês 1, o primeiro mês após a assinatura do contrato. O cronograma segue pelos meses subsequentes durante a vigência do mesmo, totalizando 24 meses**

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA A ENTREGA**

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORDEM | UNIDADE EDUCACIONAL | TELEFONE | ENDEREÇO | REGIONAL |
| 1 | CEI - JULIANA PIRES | 3298-7812 | RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIÂNIA - 74495038 | JARBAS |
| 2 | CEI - LAR DE MATILDE | 3524-5020 | RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - 74670150 | CENTRAL |

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | CEI ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 3524-1990 | RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIÂNIA - 74550100 | BRASIL |
| 4 | CEI CASA ALVORADA CRISTA | 3524-8976 | RUA CÂNDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIÂNIA - 74650020 | CENTRAL |
| 5 | CEI OBRA DO BERCO | 3524-7329 3261-6070 | AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - 74640040 | CENTRAL |
| 6 | CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO | 3573-0605 | RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 QD. 36 - SOLANGE PARK I - GOIÂNIA - 74484160 | JARBAS |
| 7 | CEI SUELY PASCHOAL | 3228-2817 | AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, N 640 - GOIÂNIA - 74697- 010 | CENTRAL |
| 8 | CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES | 3524-1113 3214-6023 | RODOVIA GO 80, KM 20 RUA PRINCIPAL - DISTRITO DE VILA RICA - GOIÂNIA - 74691550 | BRETAS |
| 10 | CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER | 3515-5666 3515-5665 | TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - 74645210 | CENTRAL |
| 11 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO | 3524-8949 | AVENIDA CORONEL COSME, 370 - VILA CORONEL COSME - GOIÂNIA - 74635030 | CENTRAL |
| 12 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO | 3567-3033 | AVENIDA BANDEIRANTES, 180 QD AREA LT APM 04 RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIÂNIA- 74690227 | BRETAS |
| 13 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEZERRA DE MENEZES | | RUA BÁRBARA MARQUES CHAVEIRO, Qd. 02, Lts. 11/13, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, GOIÂNIA - GO - 74781-003 | CENTRAL |
| 14 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA | 3524-3523 3517-2309 | RUA 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIÂNIA - 74475320 | BRETAS |
| 15 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ MECA | 3524-1657 | AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIÂNIA - 74370230 | JARBAS |
| 16 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES | 4101-2253 | AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475575 | BRASIL |
| 17 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ | 3593-6449 3299-3001 | AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74493750 | JARBAS |
| 18 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA | 3264-7706 | ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - 74672350 | CENTRAL |
| 19 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA | 3524-7620 | RUA C 159, 273 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74255140 | THOMÉ |
| 20 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA | 3524-8245 | ALAMEDA SUÍÇA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330090 | THOMÉ |
| 21 | CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE | 3251-0306 | Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - 74215120 | THOMÉ |
| 22 | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I | 3299-7670 | RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450080 | BRASIL |
| 23 | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III | 3295-2777 | RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450470 | BRASIL |
| 24 | CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO | 3524-5604 | RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ - BAIRRO RODOVIÁRIO - GOIÂNIA - 74430-310 | BRASIL |
| 25 | CMAI MARIA THOMÉ NETO | 3524-5603 | RUA C-165 QD. 588 Nº 77 - BAIRRO NOVA SUÍÇA - GOIÂNIA - 74280-205 | THOMÉ |
| 25 | CMEI 13 DE MAIO | 3573-3129 | RUA VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIÂNIA - 74484407 | JARBAS |
| 26 | CMEI ALEGRIA DE APRENDER | 3595-1444 3299-2231 | RUA JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74481204 | BRASIL |
| 27 | CMEI ALTO DA GLÓRIA | 3524-4631 | RUA SÃO LUIZ, - ALTO DA GLÓRIA - GOIÂNIA - 74815590 | THOMÉ |
| 28 | CMEI ANDREIA CRISTINA | 3288-0951 | RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - BOA SORTE - GOIÂNIA - 74354705 | JARBAS |
| 29 | CMEI ATHENEU DOM BOSCO | 3284-9122 3273-0838 | RUA AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74893790 | THOMÉ |
| 30 | CMEI BAIRRO FELIZ | 3524-8989 | AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9 - FELIZ - GOIÂNIA - 74630330 | CENTRAL |
| 31 | CMEI BAIRRO GOIÁ | 3295-6335 | AVENIDA JATAÍ, 0 QD 1 LT 1 - BAIRRO GOIA - GOIÂNIA - 74485105 | BRASIL |
| 32 | CMEI BAIRRO SANTO HILARIO | 3524-1817 3208-1420 | RUA JOÃO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIÂNIA - 74780260 | CENTRAL |
| 33 | CMEI BEIJA FLOR II | 3595-8300 | RUA SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIÂNIA - 74477062 | BRASIL |
| 34 | CMEI BEM ME QUER | 3524-8987 | AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIÂNIA - 74660393 | BRETAS |
| 35 | CMEI BRINCANDO E APRENDENDO | 3524-5032 | AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIÂNIA - 74675790 | CENTRAL |
| 36 | CMEI BRISAS DA MATA | 3524-3517 3517-3616 | RUA GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIÂNIA - 74475359 | BRETAS |
| 37 | CMEI BUENA VISTA | 3577-5031 3577-6282 | RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD.APM 01 LT.01 - BUENA VISTA I - GOIÂNIA - 74394210 | JARBAS |
| 38 | CMEI BUENA VISTA III - WANDERLEY MAGALHÃES | 3577-1108 | BUENA VISTA III | JARBAS |
| 39 | CMEI CANTINHO DO SABER | 3595-3534 3298-1893 | RUA VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIÂNIA - 74480382 | BRASIL |
| 40 | CMEI CANTINHO FELIZ | 3524-3507 | RUA VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIÂNIA - 74473600 | BRETAS |
| 41 | CMEI CEASA | | RUA DOS CIPRESTES, Nº 108 QD.QC2 LT.12, SIT RECR MAN BERNARDO SAYÃO - GOIÂNIA - 74681240 | CENTRAL |

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 42 | CMEI CECILIA MEIRELES | 3524-2338 3212-6825 | RUA SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIÂNIA - 74063480 | CENTRAL |
| 43 | CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA | 32897305 | RUA CV-15 ESQ. C/ CV-26, APM 27 - RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIÂNIA - 74.369-002 | JARBAS |
| 44 | CMEI CIRANDA | 3524-5900 3586-2244 | RUA 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIÂNIA - 74583100 | BRETAS |
| 45 | CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER | 3256-6414 | RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIÂNIA - 74393370 | JARBAS |
| 46 | CMEI COLEMAR NATAL E SILVA | 3524-3114 3282-8376 | RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIÂNIA - 74870100 | THOMÉ |
| 47 | CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO | 3296-0226 | ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT 01/50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIÂNIA - 74390290 | JARBAS |
| 48 | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II | 3593-9309 3298-7022 | RUA ARI BARROZO, 0 QD VC 57 ENTRE VC 58 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74495020 | JARBAS |
| 49 | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI | 3298-7527 3593-7022 | RUA VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74495230 | JARBAS |
| 50 | CMEI CONSUELO NASSER | 3578-4213 | RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIÂNIA - 74356155 | JARBAS |
| 51 | CMEI CORA CORALINA | 3296-6002 | AVENIDA BARÃO MAUÁ, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIÂNIA - 74485030 | BRASIL |
| 52 | CMEI CRIANÇA CIDADÃ | 3524-5008 | RUA 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74603180 | CENTRAL |
| 53 | CMEI CRIANCA FELIZ | 3299-1420 | RUA VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74493210 | JARBAS |
| 54 | CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ | | RUA ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIÂNIA - 74573090 | BRETAS |
| 55 | CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS | 3284-0235 3284-2677 | RUA X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIÂNIA - 74730420 | CENTRAL |
| 56 | CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA | 3593-2121 3593-2242 | RUA BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIÂNIA - 74477426 | BRASIL |
| 57 | CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS | 3294-4078 | AVENIDA DÁRIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74593140 | BRETAS |
| 58 | CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL | 3524-3117 | TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIÂNIA - 74865060 | THOMÉ |
| 59 | CMEI DOM ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 3524-7326 | RUA 226, Nº 794 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.610-130 | CENTRAL |
| 60 | CMEI DOMICIANO DE FARIA | 3258-8147 | RUA EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIÂNIA - 74371043 | JARBAS |
| 61 | CMEI DONA RAMILA | | RUA AMÉRICO VESPÚCIO QD 208 LT 16,20,28 JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710240 | CENTRAL |
| 62 | CMEI DONA TITA | 3576-3233 | RUA VITÓRIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIÂNIA - 74445290 | BRASIL |
| 63 | CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO | 3524-1777 | RUA ANHANGÁ, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74835310 | THOMÉ |
| 64 | CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO | 3524-3448 | TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIÂNIA - 74477012 | BRASIL |
| 65 | CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA | 3299-7277 | RUA 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIÂNIA - 74470230 | BRASIL |
| 66 | CMEI ERONILDO RIBEIRO | | RUA SANTA CATARINA, Nº 523, QD. 112, LT 21 E 22, JARDIM GUANABARA. | |
| 67 | CMEI FABIANO DE CRISTO | 35243423 | AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIÂNIA - 74463760 | BRASIL |
| 68 | CMEI GOIÂNIA VIVA | 3573-4106 | RUA GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIÂNIA - 74484444 | JARBAS |
| 69 | CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE | 3524-3605 3282-9085 | AVENIDA VIRGÍLIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01 - PARQUE FLAMBOYANT - GOIÂNIA - 74860615 | THOME |
| 70 | CMEI HERDEIROS DO FUTURO | 3299-6132 | RUA PEDRO ARAÚJO LIMA, 0 29 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450190 | BRASIL |
| 71 | CMEI HUGO DE MORAIS | 3586-6449 | RUA HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIÂNIA - 74573397 | BRETAS |
| 72 | CMEI IPÊ AMARELO | 3577-1422 | RUA JC 208, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIÂNIA - 74491577 | JARBAS |
| 73 | CMEI IRMA LIDIA | 3524-2117 | AVENIDA TRES, - SETOR SÃO JOSÉ - GOIÂNIA - 74440350 | BRETAS |
| 74 | CMEI JARDIM AMERICA | 3524-5620 | PRAÇA C 164, 0 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74250220 | THOMÉ |
| 75 | CMEI JARDIM AMERICA II | 3524-5630 | RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74275120 | THOMÉ |
| 76 | CMEI JARDIM ANA LÚCIA | 35248242 | TRAVESSA PONTE NOVA, 524 ESQUINA COM RUA OURO PRETO - JARDIM ANA LÚCIA - GOIÂNIA - 74315290 | JARBAS |
| 77 | CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE | 3536-2520 3536-2333 | ALAMEDA MILÃO, LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74590480 | BRETAS |
| 78 | CMEI JARDIM COLORADO | 3524-2492 | RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIÂNIA - 74474018 | BRASIL |
| 79 | CMEI JARDIM CURITIBA | 3524-3439 | RUA JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74481320 | BRASIL |
| 80 | CMEI JARDIM DAS AROEIRAS | 3524-1842 | ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIÂNIA - 74770440 | CENTRAL |
| 81 | CMEI JARDIM EUROPA II | 3524-8244 | RUA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330060 | THOMÉ |
| 82 | CMEI JARDIM GOIÁS | 3524-8255 | RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIÂNIA - 74805210 | CENTRAL |

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 83 | CMEI JARDIM GUANABARA I | 3524-5004 | AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIÂNIA - 74675490 | CENTRAL |
| 84 | CMEI JARDIM GUANABARA III | 3524-8994 | AVENIDA ALVICTO OZÓRIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIÂNIA - 74683500 | CENTRAL |
| 85 | CMEI JARDIM LIBERDADE | 3298-2317 3581-5209 | RUA VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475670 | BRASIL |
| 86 | CMEI JARDIM MARILIZA | 3273-2755 3273-2605 | ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIÂNIA - 74885250 | THOMÉ |
| 87 | CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA | 3597-5111 | TRAVESSA COMÉRCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANÇA - GOIÂNIA - 74465120 | BRASIL |
| 88 | CMEI JARDIM PRESIDENTE | 3289-8499 | RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIÂNIA - 74353120 | THOMÉ |
| 89 | CMEI JARDIM PRIMAVERA | 3593-6570 | TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIÂNIA - 74477228 | BRASIL |
| 90 | CMEI JARDINS DO CERRADO I | 3577-7942 | RUA AMOR PERFEITO, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIÂNIA - 74491180 | JARBAS |
| 91 | CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA | 32108574 | RUA DAS MARGARIDAS C/ RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS QD APM 6 JARDIM DO CERRADO IV 74491-512 | JARBAS |
| 92 | CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR | 3589-4718 | RUA OM 19, QD. 23 LT. 33 - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIÂNIA - 74693030 | BRETAS |
| 93 | CMEI JOÃO PEDRO CALEMBO | | RUA JÚLIA VIEIRA ROSA, 331 QD AMP06 RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA CEP 74735-495 | CENTRAL |
| 94 | CMEI JOÃO PAULO I | 3286-5358 | AVENIDA C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74250020 | THOMÉ |
| 95 | CMEI JOSÉ ALVES BATISTA | 3203-1001 | RUA SENADOR ANTÔNIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIÂNIA - 74660410 | CENTRAL |
| 96 | CMEI LYGIA RASSI | 3524-5609 32929280 | RUA RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIÂNIA - 74474364 | BRETAS |
| 97 | CMEI MÃE TINA | 3524-1983 | Rua Armogaste José da Silveira, nº 100 Setor Criméia Oeste | BRASIL |
| 98 | CMEI MARCIA LORENA MENDES | 3595-6141 | RUA VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475530 | BRASIL |
| 99 | CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA | 3524-1881 | RUA GOIÁS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIÂNIA - 74767010 | CENTRAL |
| 100 | CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS | 3524-8252 | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIÂNIA - 74360230 | THOMÉ |
| 101 | CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA | 3524-7314 | RUA SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIÂNIA - 74785430 | CENTRAL |
| 102 | CMEI MONTEIRO LOBATO | 3573-1100 | AVENIDA TÓQUIO Q7 LT 11, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIÂNIA - 99999999 | JARBAS |
| 103 | CMEI MORADA DO SOL | 3524-3519 | RUA MANGALÔ, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIÂNIA - 74475115 | BRETAS |
| 104 | CMEI MUNDO NOVO III | 3577-1161 | RUA ALEGRIA ENTRE AS RUAS AMIZADE E LIBERDADE, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3, GOIÂNIA - 74.491-435 | JARBAS |
| 105 | CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA | 3593-1001 | RUA BS 10, 0 QD 51 LT AE - SÃO DOMINGOS - GOIÂNIA - 74477302 | BRASIL |
| 106 | CMEI OITO DE MARÇO | 3524-8751 | AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - 74015095 | CENTRAL |
| 107 | CMEI ORIENTE VILLE | 3288-4932 | RUA JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIÂNIA - 74355662 | JARBAS |
| 108 | CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO | 3524-1973 | RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIÂNIA - 74513040 | BRASIL |
| 109 | CMEI PADRE VITALIS | 3524-5109 | RUA 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIÂNIA - 74655345 | CENTRAL |
| 110 | CMEI PADRE ZEZINHO | 3273-6919 3284-8246 | RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74890710 | THOMÉ |
| 111 | CMEI PARQUE AMAZÔNIA | 3524-8257 | PRAÇA CORONEL INÁCIO ELIAS BUFAIÇAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74840560 | THOMÉ |
| 112 | CMEI PARQUE ATHENEU | 3273-3895 | AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74893020 | THOMÉ |
| 113 | CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE | 3593-8347 | RUA ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIÂNIA - 74490273 | JARBAS |
| 114 | CMEI PARQUE TREMENDÃO | 3524-3438 | RUA ANTÔNIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIÂNIA - 74475032 | BRETAS |
| 115 | CMEI PEQUENO APRENDIZ | 3581-5550 | RUA VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIÂNIA - 74480180 | BRASIL |
| 116 | CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA | 3524-8250 | RUA R 10, 131 - VILA REDENÇÃO - GOIÂNIA - 74845760 | THOMÉ |
| 117 | CMEI PRIMEIROS PASSOS | 3225-9036 3213-3874 | RUA 84A, 0 - SETOR SUL - GOIÂNIA - 74080410 | CENTRAL |
| 118 | CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ | 35241062 35241025 | RUA C-234, QD.549 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74.290-045 | THOMÉ |
| 119 | CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES | 3579-1144 | RUA NAVARRA, 0 QD. 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330520 | THOMÉ |
| 120 | CMEI PROFESSORA DARLY ANETE CARNEIRO E SILVA | 3524-2420 | Avenida Laudelino Gomes, quadra 210, lotes 35/37, Setor Pedro Ludovico. GOIÂNIA - 74826-395. | THOMÉ |
| 121 | CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA | 3576-4343 | RUA 15 Nº 25, 0 - SETOR AEROVIÁRIO - GOIÂNIA - 74435230 | BRASIL |

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 122 | CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES | 3578-2114 | RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIÂNIA - 74355472 | JARBAS |
| 123 | CMEI PROFESSORA SILVIA PRAXEDES | | RUA VN10 COM RUA VN11 e VN12, Lt APM3, RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO CEP: 74890772 | THOMÉ |
| 124 | CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA | 3524-3701 | TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - 74825075 | THOMÉ |
| 125 | CMEI REAL CONQUISTA | 3524-4619 | RUA RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIÂNIA - 74356870 | JARBAS |
| 126 | CMEI RECANTO DA CRIANÇA RAYSSA FERNANDES CORREA | 3595-6646 | AVENIDA DO POVO C/JC14 APM18- JARDIM CURITIBA II= 74480- 800 | BRASIL |
| 127 | CMEI RECANTO DAS GARCAS | 3577-4141 | RUA OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIÂNIA - 74485760 | BRASIL |
| 128 | CMEI RECANTO DO SABER | 3542-3353 | AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIÂNIA - 74720200 | CENTRAL |
| 129 | CMEI RECANTO INFANTIL | 3524-2454 | RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIÂNIA - 74405130 | JARBAS |
| 130 | CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE | 3296-0254 | RUA ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIÂNIA - 74393780 | JARBAS |
| 131 | CMEI RESIDENCIAL ITAIPU | 3578-3979 | RUA RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIÂNIA - 74356012 | JARBAS |
| 132 | CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ | 3586-5808 | RUA RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIÂNIA - 74580840 | BRETAS |
| 133 | CMEI SAGRADA FAMÍLIA | 3524-1901 | RUA CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - GOIÂNIA - 74420220 | BRASIL |
| 134 | CMEI SANTA LUZIA | 3524-2435 | RUA CLOVES ESSELIN, 0 QD. 2A LT 36 - VILA RORIZ - GOIÂNIA - 74565692 | BRETAS |
| 135 | CMEI SANTA MÔNICA | 3273-1962 | RUA 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74893750 | THOMÉ |
| 136 | CMEI SÃO CRISTOVÃO | 3524-3477 | RUA MISSIONÁRIOS, 1125 QD 34 LT 14 - RODOVIÁRIO - GOIÂNIA - 74430360 | BRASIL |
| 137 | CMEI SÃO PIO X | 3524-5611 | ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAÍSO - GOIÂNIA - 74553620 | BRETAS |
| 138 | CMEI SARA E REBECA | 3298-1071 | RUA VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475535 | BRASIL |
| 139 | CMEI SETOR AEROVIÁRIO - I | 3524-5602 | VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIÂNIA - 74435220 | BRASIL |
| 140 | CMEI SETOR PERIM | 3524-5901 | RUA SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIÂNIA - 74580360 | BRETAS |
| 141 | CMEI SETOR PROGRESSO | 3524-5902 | RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIÂNIA - 74580490 | BRETAS |
| 142 | CMEI SETOR SANTOS DUMONT | 3597-5909 | AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIÂNIA - 74463400 | BRASIL |
| 143 | CMEI SETOR UNIÃO | 3524-1647 | RUA U 54, 0 QD 16 - VILA UNIÃO - GOIÂNIA - 74313380 | JARBAS |
| 144 | CMEI SOLANGE PARK II | 3558-2382 | RUA DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIÂNIA - 74484115 | JARBAS |
| 145 | CMEI TEMPO DE INFÂNCIA | 3524-5041 | AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIÂNIA - 74685490 | BRETAS |
| 146 | CMEI TIA JOVITA | 3208-1404 3524-8995 | RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIÂNIA - 74770100 | CENTRAL |
| 147 | CMEI TIO OSCAR | 3524-2428 | RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIÂNIA - 74565610 | BRETAS |
| 148 | CMEI TIO ROMÃO | 3524-3105 | ALAMEDA EMÍLIO PÓVOA, 75 QD 75 - VILA REDENÇÃO - GOIÂNIA - 74845250 | THOMÉ |
| 149 | CMEI VALE DOS SONHOS | 3264-8133 | RUA VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIÂNIA - 74684390 | CENTRAL |
| 150 | CMEI VILA AREIÃO | 999292912 | Avenida Areião esquina com alameda Botafogo , Qd 01 Lote 10 | CENTRAL |
| 151 | CMEI VILA FAICALVILLE | 3524-8254 | Setor Pedro Ludovico | THOMÉ |
| 152 | CMEI VILA FINSOCIAL I | 3524-3521 | RUA VF 4, 0 QD 34 LT 8/14 - VILA FINSOCIAL - GOIÂNIA - 74473370 | BRETAS |
| 153 | CMEI VILA IZAURA | 3524-2433 3291-0210 | RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIÂNIA - 74553150 | BRETAS |
| 154 | CMEI VILA LEGIONÁRIAS | 3524-3116 3278-9033 | RUA AMARAL, 0 LT 09-DEZ - VILA LEGIONÁRIAS - GOIÂNIA - 74863230 | THOMÉ |
| 155 | CMEI VILA MAUÁ | 3524-1648 3287-7093 | RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIÂNIA - 74323250 | JARBAS |
| 156 | CMEI VILA REDENÇÃO | 3524-3816 3282-4139 | RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIÂNIA - 74845490 | THOMÉ |
| 157 | CMEI VILA SANTA RITA | 3295-8558 3595-8037 | AVENIDA TÓQUIO, QUADRA 13, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ | BRASIL |
| 158 | CMEI VILA SANTANA | 3524-1987 | RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIÂNIA - 74520010 | BRETAS |
| 159 | CMEI VILA SÃO JOSÉ | 3576-4383 | RUA C-67 Nº 227 SETOR SUDOESTE, CEP: 74.305-460, GOIÂNIA- GO | BRETAS |
| 160 | CMEI VILLAGE ATALAIA | 3524-7318 | RUA VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIÂNIA - 74692155 | BRETAS |
| 161 | CMEI VIVENDO E APRENDENDO | 3299-8400 | RUA JANUÁRIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450180 | BRASIL |
| 162 | CMEI VIVER A INFÂNCIA | 3524-5103 3202-2389 | AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - 74643030 | CENTRAL |

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 163 | CMEI MARIA CECÍLIA DE LIMA | - | RUA 15 QD. 34 LT 01 VILA SANTA HELENA - 74.555-270 | BRETAS |
| 164 | CRECHE CAETANO FOGLIA | 3524-5610 | PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIÂNIA - 74063100 | CENTRAL |
| 165 | CRECHE CASA DO CAMINHO | 3524-1218 | RUA C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74275120 | THOMÉ |
| 166 | CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES | 3295-3769 | RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIÂNIA - 74433090 | BRASIL |
| 167 | CRECHE LUIGINA | 3524-5108 | AVENIDA SÃO JORGE, 1033 QD 38 LT 27/28 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIÂNIA - 74685490 | BRETAS |
| 168 | EM ABRAO RASSI | 3558-3363 3558-3350 | PRAÇA C 11, 50 - VILA NOVA CANAÃ - GOIÂNIA - 74415190 | JARBAS |
| 169 | EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES | 3524-2436 3210-2973 | RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIÂNIA - 74573320 | BRETAS |
| 170 | EM ÁGUA BRANCA | 3284-0106 | RUA ANÁPOLIS, CHÁCARA 411, JARDIM NOVO MUNDO | CENTRAL |
| 171 | EM ALICE COUTINHO | 3524-8957 3206-3851 | RUA 16, 400 QD 5 - VILA MORAIS - GOIÂNIA - 74620410 | CENTRAL |
| 172 | EM ALONSO DIAS PINHEIRO | 3524-3207 3586-3622 | RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIÂNIA - 74580455 | BRETAS |
| 173 | EM ALTO DO VALE | 3517-9418 | RUA VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIÂNIA - 74594087 | BRETAS |
| 174 | EM AMÂNCIO SEIXO DE BRITO | 3524-1929 3210-7267 | ALAMEDA MILÃO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74590480 | BRETAS |
| 175 | EM ANA DAS NEVES DE FREITAS | 3524-3102 3282-2177 | PRAÇA C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIÂNIA - 74855210 | THOMÉ |
| 176 | EM ANTONIO FIDELIS | 3524-1768 | AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74840080 | THOMÉ |
| 177 | EM ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA | 3298-6052 | RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIÂNIA - 74495770 | JARBAS |
| 178 | EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL | 3524-2417 3292-2794 | TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIÂNIA - 74403010 | JARBAS |
| 179 | EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO | 3297-3117 3297-2858 | AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANÇA - GOIÂNIA - 74465140 | BRASIL |
| 180 | EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO | 3284-3029 3284-3821 | RUA AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIÂNIA - 74740380 | CENTRAL |
| 181 | EM AYRTON SENNA | 3595-9111 3298-3193 | RUA JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74480650 | BRASIL |
| 182 | EM BALNEARIO MEIA PONTE | 3524-5608 3210-7938 | RUA CIRCULAR, 450 Q.130A L.5/8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74590150 | BRETAS |
| 183 | EM BARBARA DE SOUZA MORAIS | 3542-3726 | RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74715010 | CENTRAL |
| 184 | EM BENEDITA LUIZA DA SilVA MIRANDA | 3524-8272 3281-7364 | RUA 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - 74825220 | THOMÉ |
| 185 | EM BENEDITO SOARES DE CASTRO | 3524-8958 3202-6313 | RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIÂNIA - 74775020 | CENTRAL |
| 186 | EM BERNARDO ELIS | 3595-5656 | RUA SC 33, 0 QD 80 LT ÁREA 5 - SÃO CARLOS - GOIÂNIA - 74477099 | BRASIL |
| 187 | EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA ( ANTIGO EM SANTA HELENA) | 3524-2453 | RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAÍSO - GOIÂNIA - 74553510 | BRETAS |
| 188 | EM BOM JESUS | 3524-8955 | PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710020 | CENTRAL |
| 189 | EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO | 3524-8952 3205-2312 | RUA R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIÂNIA - 74690590 | BRETAS |
| 190 | EM BUENA VISTA | 3577-5257 3577-5408 | RUA POUSO ALEGRE, ESQ. COM PORTO FRANCO QD. APM 29 - RESIDENCIAL BUENA VISTA IV - GOIÂNIA - 74394615 | JARBAS |
| 191 | EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES | 3573-2613 | RUA CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIÂNIA - 74483023 | BRASIL |
| 192 | EM CEL. GETULINO ARTIAGA | 3524-8973 3202-2385 | RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - 74645050 | CENTRAL |
| 193 | EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA | 3524 2171 | CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIÂNIA - 74440420 | BRETAS |
| 194 | EM CESAR DA CUNHA BASTOS | 3573-8380 | RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIÂNIA - 74484150 | JARBAS |
| 195 | EM CORONEL JOSE VIANA ALVES | 3299-7274 3297-3602 | RUA CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIÂNIA - 74463210 | BRASIL |
| 196 | EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI | 3297-8519 | VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIÂNIA - 74463490 | BRASIL |
| 197 | EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER | 3524-3215 | RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIÂNIA | BRETAS |
| 198 | EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS | 3524-7346 | AV. DAS AROEIRAS, QD. 18A - JARDIM DAS AROEIRAS | CENTRAL |
| 199 | EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO | 3524-5077 3206-4794 | RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710080 | CENTRAL |
| 200 | EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHEK | 3524-1916 | RUA 260 - SETOR COIMBRA | THOMÉ |
| 201 | EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA | 3524-5790 | AV. DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA | CENTRAL |

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 202 | EM DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARLEI GARCIA | | RUA 231 QD 78 LT 16/23 LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA (VILA MONTICELLI) - GOIÂNIA - 74355-345 | CENTRAL |
| 203 | EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES | 3524-7340 | RODOVIA GO 403 - KM 8 - COLÔNIA SANTA MARTA - GOIÂNIA | CENTRAL |
| 204 | EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA | 3524-7309 3206-5104 | RODOVIA KM 8 - COLÔNIA SANTA MARTA - GOIÂNIA | CENTRAL |
| 205 | EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ | 3588-6190 3290-6996 | VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIÂNIA - 74354303 | JARBAS |
| 206 | EM DEPUTADO JAMEL CECÍLIO | 3524-8262 | RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIÂNIA - 74360490 | THOMÉ |
| 207 | EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS | 3573-7693 | ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIÂNIA - 74484415 | JARBAS |
| 208 | EM DOM TOMÁS BALDUINO | 3577-7225 | RUA DOS GIRASSÓIS, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIÂNIA - 74491220 | JARBAS |
| 209 | EM DONA BELINHA | 3291-3601 | CAMINHO 12, 70 - VILA ISAURA - GOIÂNIA - 74553190 | BRETAS |
| 210 | EM DONA ROSA MARTINS PERIM | 3524-3208 3586-3957 | ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIÂNIA - 74580190 | BRETAS |
| 211 | EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA | 3524-1888 | RUA 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIÂNIA - 74655345 | BRETAS |
| 212 | EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ | 3256-6163 3296-8380 | VIA ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIÂNIA - 74393700 | JARBAS |
| 213 | EM ELI BRASILIENSE | 3573-7223 | RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIÂNIA - 74484428 | JARBAS |
| 214 | EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA | 3524-8248 32877516 | ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330050 | JARBAS |
| 215 | EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO | 3288-8701 | RUA BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIÂNIA - 74355540 | JARBAS |
| 216 | EM ERNESTINA LINA MARRA | 3573-8377 3573-6423 | AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIÂNIA - 74483280 | JARBAS |
| 217 | EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA | 3524-8243 3287-5522 | RUA ROVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIÂNIA - 74315400 | JARBAS |
| 218 | EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO | 3524-8336 3210-4018 | RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0 QD. 13 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIÂNIA - 74563150 | BRETAS |
| 219 | EM FRANCISCO MATIAS | 3579-1711 | RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIÂNIA - 74340050 | THOMÉ |
| 220 | EM FREI DEMÉTRIO ZANQUETA | 3524-3724 3275-6442 | RUA FLORIANÓPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - 74825050 | THOMÉ |
| 221 | EM FREI NAZARENO CONFALONI | 3524-1658 3287-4625 | RUA U 64, 141 - VILA UNIÃO - GOIÂNIA - 74313490 | JARBAS |
| 222 | EM GEORGETA RIVALINO DUARTE | 3524-1731 | RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIÂNIA - 74323250 | JARBAS |
| 223 | EM GERALDA DE AQUINO | 3524-2116 | RUA ANTÔNIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA - 74425280 | BRASIL |
| 224 | EM GO-04 | 3595-3415 | RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIÂNIA - 74482370 | BRASIL |
| 225 | EM GRANDE RETIRO | 3524-5105 | RUA GR 20, AMP3 - SETOR GRANDE RETIRO - GOIÂNIA - 74766043 | CENTRAL |
| 226 | EM HEBERT JOSÉ DE SOUZA | 3524-1926 | AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74593210 | BRETAS |
| 227 | EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES | 3296-7602 | VIA PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIÂNIA - 74391250 | JARBAS |
| 228 | EM IRMÃ VENERANDA | 3524-3510 3517-8639 | RUA VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIÂNIA - 74473210 | BRETAS |
| 229 | EM ITAMAR MARTINS FERREIRA | 3524-3702 3255-2568 | RUA T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIÂNIA - 74823370 | THOMÉ |
| 230 | EM IZABEL ESPERIDIÃO JORGE | 3524-1652 3281-4522 | AVENIDA SÃO LUÍS, 499 QD 10 - ALTO DA GLÓRIA - GOIÂNIA - 74815755 | THOMÉ |
| 231 | EM JAIME CÂMARA | 3579-3093 3579-1455 | ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330500 | THOMÉ |
| 232 | EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA | 3524-3106 | AVENIDA ARUANÃ, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIÂNIA - 74863040 | THOMÉ |
| 233 | EM JARBAS JAYME | 3524-1738 | PRAÇA C-10 LOTE ÁREA QD ÁREA Nº115 - SETOR SUDOESTE - GOIÂNIA - 74303310 | JARBAS |
| 234 | EM JARDIM AMÉRICA | 3274-1227 | RUA DUQUE DE CAXIAS, QD. 03, SETOR ANDRÉIA CRISTINA | THOMÉ |
| 235 | EM JARDIM ATLÂNTICO | 3280-0466 | ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLÂNTICO - GOIÂNIA - 74843500 | THOMÉ |
| 236 | EM JARDIM NOVA ESPERANÇA | 3299-8310 3299-8583 | PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANÇA - GOIÂNIA - 74465210 | BRASIL |
| 237 | EM JESUINA DE ABREU | 3524-8258 | RUA IGARITE, 50 Q. 65-A - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74840260 | THOMÉ |
| 238 | EM JOAO ALVES DE QUEIROZ | 3289-4333 | AVENIDA EF 9, 0 QUADRA APM 3 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIÂNIA - 74371041 | JARBAS |
| 239 | EM JOÃO BRAZ | 3524-8943 3205-2069 | ALAMEDA SÃO SALVADOR, 0 QD 28 LT JUL-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIÂNIA - 74685560 | BRETAS |
| 240 | EM JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA | 3284-3541 | AVENIDA TRES, 111 - ÁGUA BRANCA - GOIÂNIA - 74723200 | CENTRAL |

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 241 | EM JOÃO DE PAULA TEIXEIRA | 3524-2418 | CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIÂNIA - 74560390 | BRETAS |
| 242 | EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO | 3575-8094 | RUA SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIÂNIA - 74393515 | JARBAS |
| 243 | EM JOAQUIM CÂMARA FILHO | 3577-3385 3577-3803 | RUA DAS MAGNÓLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4 - GOIÂNIA - 74491514 | JARBAS |
| 244 | EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA | 3524-3515 | RUA VF 57 A, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIÂNIA - 74473535 | BRETAS |
| 245 | EM JOSÉ ALVES VILA NOVA | 3273-6884 3284-8901 | RUA 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74890025 | THOMÉ |
| 246 | EM JOSE CARLOS PIMENTA | 3524-2551 | RODOVIA GO-080, KM 20 - DISTRITO VILA RICA - GOIÂNIA - 74697010 | BRETAS |
| 247 | EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM | 3524-8975 | RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIÂNIA - 74630200 | CENTRAL |
| 248 | EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL | 3298-6277 | RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM - 122 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74495170 | JARBAS |
| 249 | EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES | 3296-6010 3296-2259 | PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIÂNIA - 74485270 | BRASIL |
| 250 | EM LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS | 3542-3033 3284-4918 | ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIÂNIA - 74720190 | CENTRAL |
| 251 | EM LORENA PARK | 3573-6375 3573-6401 | RUA VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIÂNIA - 74483740 | JARBAS |
| 252 | EM LUZIA DE SOUZA FIUZA | 3288-8066 | RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIÂNIA - 74355524 | JARBAS |
| 253 | EM MADRE FRANCISCA | 3524-8954 | PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIÂNIA - 74770050 | CENTRAL |
| 254 | EM MANOEL JACINTHO COELHO | 3577-7391 | RUA JC 103, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIÂNIA - 74491568 | JARBAS |
| 255 | EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA | 3524-1229 | AVENIDA T 14, 560 LT 01-JUL - SETOR BUENO - GOIÂNIA - 74230130 | THOMÉ |
| 256 | EM MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA | 3524-3514 3298-1882 | AVENIDA OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIÂNIA - 74475260 | BRETAS |
| 257 | EM MARECHAL CASTELO BRANCO | 3524-5014 | RUA GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIÂNIA - 74683480 | CENTRAL |
| 258 | EM MARECHAL RIBAS JUNIOR | 3524-3121 | RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIÂNIA - 74845710 | THOMÉ |
| 259 | EM MARIA ARAÚJO DE FREITAS | 3273-2530 3284-8112 | RUA 18 UNIDADE 203, 0 ÁREA 2 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74890400 | THOMÉ |
| 260 | EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO | 3524-8977 3208-1392 | RUA MINAS GERAIS, 0 QD. K LTS 12, 13 E 14 - VILA PEDROSO - GOIÂNIA - 74770090 | CENTRAL |
| 261 | EM MARIA CLARA MACHADO | 3524-3444 | VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIÂNIA - 74477043 | BRASIL |
| 262 | EM MARIA DA TERRA | 3593-3717 3576-0638 | RUA BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIÂNIA - 74477145 | BRASIL |
| 263 | EM MARIA GENOVEVA | 3524-8970 | RUA PECUÁRIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - 74670030 | CENTRAL |
| 264 | EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS | 3524-8319 3210-2811 | AVENIDA MARAJÓ, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIÂNIA - 74565230 | BRETAS |
| 265 | EM MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO | 3524-8979 | RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIÂNIA - 74683400 | CENTRAL |
| 266 | EM MOISÉS SANTANA | 3524-2107 3295-1248 | RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450210 | BRASIL |
| 267 | EM MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO | 3524-8981 | RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74705130 | CENTRAL |
| 268 | EM MONTEIRO LOBATO | 3258-8384 | RUA SALUTE PAVAN PETROLLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIÂNIA - 74355704 | JARBAS |
| 269 | EM NOSSA SENHORA APARECIDA | 3524-3409 | RUA BS 21, 0 QD 27 - SÃO DOMINGOS - GOIÂNIA - 74477315 | BRASIL |
| 270 | EM NOSSA SENHORA DA TERRA | 3595-1835 | RUA JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74481390 | BRASIL |
| 271 | EM NOVA CONQUISTA | 3595-6365 3595-8781 | AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIÂNIA - 74475080 | BRETAS |
| 272 | EM ODÍLIA MENDES DE BRITO | 3595-6663 | RUA VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIÂNIA - 74480382 | BRASIL |
| 273 | EM OLEGÁRIO MOREIRA BORGES | 3524-8264 3289-3447 | RUA F 4, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIÂNIA - 74350120 | THOMÉ |
| 274 | EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA | 3524-2429 3292-2315 | RUA 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIÂNIA - 74403140 | JARBAS |
| 275 | EM PADRE PELÁGIO | 3524-2129 | RUA 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIÂNIA - 74440590 | BRETAS |
| 276 | EM PADRE ZEZINHO | 3273-6919 3284-8246 | RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74890710 | THOMÉ |
| 277 | EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA | 3524-5006 3207-3438 | RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIÂNIA - 74684245 | CENTRAL |
| 278 | EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA | 3524-5101 3565-1303 | AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIÂNIA - 74650280 | CENTRAL |
| 279 | EM PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA | 3524-8982 | VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-OUT - VILA CONCÓRDIA - GOIÂNIA - 74770370 | CENTRAL |
| 280 | EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS | 3524-5001 | RUA CAIAPÔNIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIÂNIA - 74675120 | CENTRAL |
| 281 | EM PEDRO GOMES DE MENEZES | 3299-7288 | RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIÂNIA - 74453560 | BRASIL |

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 282 | EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA | 3524-8253 3289-1382 | RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIÂNIA - 74363095 | JARBAS |
| 283 | EM PRESIDENTE VARGAS | 3295-4143 3524-2189 | AVENIDA SÃO LUÍS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIÂNIA - 74445250 | BRASIL |
| 284 | EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA | 3298-6338 | AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIÂNIA - 74485800 | BRASIL |
| 285 | EM PROF. JOSE DECIO FILHO | 3524-8984 3208-2634 | RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIÂNIA - 74780340 | CENTRAL |
| 286 | EM PROFª MARIA CAMARGO | 3524-5623 3259-2007 | RUA C 152, 1201 QD 405, ÁREA 02 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74275120 | THOMÉ |
| 287 | EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO | 3286-2375 3286-2739 | RUA C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIÂNIA - 74255410 | THOMÉ |
| 288 | EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO | 3524-8256 | RUA B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIÂNIA - 74365440 | THOMÉ |
| 289 | EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO | 3299-7738 3297-1148 | RUA SÃO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIÂNIA - 74453300 | BRASIL |
| 290 | EM PROFª DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES | 3524-5000 3205-6908 | RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIÂNIA - 74663280 | BRETAS |
| 291 | EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL | 3298-6022 | AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74493750 | JARBAS |
| 292 | EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA | 3524-1736 | RUA CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIÂNIA - 74373240 | JARBAS |
| 293 | EM PROFA. EDNA DE ROURE | 3524-8674 3291-7493 | RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIÂNIA - 74523330 | BRETAS |
| 294 | EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA | 3524-8978 3205-4224 | RUA PARAÍSO, 0 QD 34A - VILA JARDIM POMPÉIA - GOIÂNIA - 74690160 | BRETAS |
| 295 | EM PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS | 3524-8974 3207-5069 | RUA BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIÂNIA - 74680810 | CENTRAL |
| 296 | EM PROFESSOR NADAL SFREDO | 3595-8144 | RUA VM-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475490 | BRASIL |
| 297 | EM PROFESSOR PAULO FREIRE | 3595-6268 | RUA JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74480460 | BRASIL |
| 298 | EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES | 3524-1215 3259-2013 | AVENIDA T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74835290 | THOMÉ |
| 299 | EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS | 3524-3601 | RUA OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIÂNIA - 74860200 | THOMÉ |
| 300 | EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI | 3524-2119 | RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450370 | BRASIL |
| 301 | EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY | 3524-2407 3292-1167 | RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIÂNIA - 74691180 | BRETAS |
| 302 | EM PROFESSORA D'ALKA LELES | 3207-0302 | RUA OM 21, - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIÂNIA - 74693036 | BRETAS |
| 303 | EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA | 3524-3512 | RUA MANGALÔ, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIÂNIA - 74475115 | BRETAS |
| 304 | EM PROFESSORA LOUSINHA | 3524-3214 | RUA RIT 1, ENTRE RIT6 E RIT11 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - 74580-830 | BRETAS |
| 305 | EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES | 3210-6351 | RUA CELESTE BAIOCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIÂNIA - 74594112 | BRETAS |
| 306 | EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS | 3524-8986 3207-3553 | RUA GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIÂNIA - 74683330 | CENTRAL |
| 307 | EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM | 3298-5349 98246-7639 | RUA ELO 36, N 6244 QD APM28 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIÂNIA - 74490-239 | JARBAS |
| 308 | EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE | 3284-1485 | RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIÂNIA - 74740200 | CENTRAL |
| 309 | EM RAINHA DA PAZ | 3256-3380 3256-0034 | RUA U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIÂNIA - 74313380 | JARBAS |
| 310 | EM RECANTO DO BOSQUE | 3524-3511 | RUA RUA RB 4, 0 COM RUA RB 9 COM RUA RB 16, APM 16 - RECANTO DO BOSQUE - GOIÂNIA - 74474309 | BRETAS |
| 311 | EM REGINA HELOU | 3524-3209 3586-3850 | AVENIDA HERMÍNIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIÂNIA - 74583060 | BRETAS |
| 312 | EM RENASCER | 3218-1491 | RUA RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIÂNIA - 74356710 | JARBAS |
| 313 | EM RESIDENCIAL ITAIPU | 3288-7787 3288-7850 3245-5341 | RUA RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIÂNIA - 74356010 | JARBAS |
| 314 | EM RESIDENCIAL MONTE CARLO | 3575-5939 | RUA MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIÂNIA - 74370445 | JARBAS |
| 315 | EM ROTARY GOIÂNIA SUL | 3595-5156 3595-9270 | AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIÂNIA - 74474410 | BRASIL |
| 316 | EM RUI BARBOSA | 3524-2432 3291-3197 | RUA P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIÂNIA - 74543040 | BRETAS |
| 317 | EM SANTA RITA DE CÁSSIA | 3524-3603 | ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIÂNIA - 74891130 | THOMÉ |
| 318 | EM SANTA TEREZINHA | 3524-8988 3565-5154 | RODOVIA GO 80, 0 LT 82 - CHÁCARAS BOM RETIRO - GOIÂNIA - 74686015 | BRETAS |
| 319 | EM SANTO ANTÔNIO | 3524-5031 | RUA ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIÂNIA - 74683773 | CENTRAL |
| 320 | EM SÃO JOSÉ | 3581-7300 | RUA CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIÂNIA - 74477202 | BRASIL |
| 321 | EM SEBASTIAO ARANTES | 3524-3602 | RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIÂNIA - 74850380 | THOMÉ |

| LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 322 | EM SENADOR DARCY RIBEIRO | 3524-8985 | RUA SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIÂNIA - 74785430 | CENTRAL |
| 323 | EM SOLAR VILLE | 3581-4905 | RUA AGRÔNOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIÂNIA - 74470535 | BRASIL |
| 324 | EM STEPHÂNIA ALVES BISPO | 3595-6252 | RUA TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475520 | BRASIL |
| 325 | EM TARGINO DE AGUIAR | 3296-6050 | RUA CÂMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIÂNIA - 74375150 | JARBAS |
| 326 | EM TROPICAL VILLE | 3593-2903 | RUA JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIÂNIA - 74496145 | BRASIL |
| 327 | EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES | 3256-6144 | RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIÂNIA - 74393370 | JARBAS |
| 328 | EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO | 3524-8991 3208-1417 | RUA VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIÂNIA - 74780560 | CENTRAL |
| 329 | EM VILA ROSA | 3289-9316 | RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIÂNIA - 74345210 | THOMÉ |
| 330 | EM VIRGINIA GOMES PEREIRA | 3524-8992 3208-2529 | AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIÂNIA - 74780250 | CENTRAL |
| 331 | EM VITOR HUGO LUDWIG | 3524-2183 | ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01-JUN - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA - 74425410 | BRASIL |
| 332 | EM WATERLOO PRUDENTE | 3296-6001 3296-3382 | RUA FELIPE CAMARÃO, 0 QD 24 LT 4 AO 7 - GOIÁ - GOIÂNIA - 74485320 | BRASIL |
| 333 | EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES | 3273-8700 | RUA J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIÂNIA - 74740180 | CENTRAL |
| 334 | EM ZEVERA ANDREA VECCI | 3524-3103 | TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIÂNIA - 74870260 | THOMÉ |
| 335 | ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM | 3297-1013 3299-7673 | RUA 15, 293 QD 2 LT 16 - SANTOS DUMONT - GOIÂNIA - 74463610 | BRASIL |
| 336 | ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE | 3226-8037 | Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIÂNIA - 74533150 | CENTRAL |
| 337 | ESCOLA ESPÍRITA PEDRO DE CAMARGO | 3588-5269 | RUA NATALINA BAHIA, - LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS - GOIÂNIA - 74356190 | JARBAS |
| 338 | ESCOLA JOÃO CRISÓSTOMO ROSA | 3524-1873 | AV. MANCHESTER QD 248 LT 10, N 2376 Jardim Novo Mundo | CENTRAL |
| 339 | ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF | 3298-6169 3299-3078 | RUA PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74490235 | JARBAS |
| 340 | ESCOLA PADRE LIMA | 3207-3992 3524-5107 | ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - 74672350 | CENTRAL |
| 341 | ESCOLA ROTARY CLUB DE GOIÂNIA | S/N | RUA 3, Nº 141 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74615070 | CENTRAL |
| 342 | ESCOLA ROTARY GOIÂNIA OESTE | 3286-7487 3286-2707 | RUA C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74255490 | THOMÉ |
| 343 | ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA | 3558-3330 | RUA DOMINGOS DE ABREU VIEIRA QD. 232, CIDADE JARDIM - GOIÂNIA - GO 74423-080 | |

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**C O N T R A T O N.º _____/2026**

*Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios - Abóbora cabotiá in natura, Abóbora italiana ORGÂNICA in natura, Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém, Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso, Cenoura in natura, Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada, Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso, Leite líquido integral UHT, Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada, Pão de queijo congelado - (50g), Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o _____, nas cláusulas e condições que se seguem:*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.973.965/0001-11, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n.º ***.819.251-**, por outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por _____ , com a Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº

_____, (colocar qualificação), doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 do FNDE, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta no **Edital da Chamada Pública nº 002/2026**, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios - Abóbora cabotiá in natura, Abóbora italiana ORGÂNICA in natura, Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém, Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso, Cenoura in natura, Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada, Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso, Leite líquido integral UHT, Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada, Pão de queijo congelado - (50g), Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva).diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios - Abóbora cabotiá in natura, Abóbora italiana ORGÂNICA in natura, Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém, Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso, Cenoura in natura, Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada, Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso, Leite líquido integral UHT, Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada, Pão de queijo congelado - (50g), Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva).diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2026 e seus Anexos

**1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Médio/R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |

**1.3.** Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF Jurídica x R$ 40.000,00.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1**. A **CONTRATADA** obriga-se a:

**2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital da Chamada Pública nº 002/2026 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

**2.1.3.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou outras hipóteses que demonstrem que os gêneros alimentícios contratados estejam em desacordo com o Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 002/2026;

**2.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

**2.1.5.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 002/2026, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

**2.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

**2.1.8.** Disponibilizar os gêneros alimentícios de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia;

**2.1.9.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos gêneros alimentícios ofertados, não podendo apresentar condições que contrariam o Anexo I do instrumento Editalício, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital da Chamada Pública nº 002/2026.

**2.2.** A **CONTRATANTE** se compromete a:

**2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado de Goiás e do **art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município**.

**2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do §1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

**2.2.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**3.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme o art. 115, da Lei nº 14.133/21.

**3.2. PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos gêneros alimentícios adquiridos, sendo que o valor total do contrato é de **R$ _____ (_____)**.

**4.1.1.** As especificações e quantitativos estimados encontram-se detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

| Grupo Formal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário Médio/R$** | **Valor Total** |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| **Valor Global** | | | | | |

**4.1.2.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**: : Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, via crédito em conta-corrente.

**4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

**4.2.2.** O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

**4.2.3.** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art.49, § 5º da Resolução do FNDE nº 4/2026.

**4.2.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.3. ATRASO DE PAGAMENTO**: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do **CONTRATADO**, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,1% (um décimo percentual) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**4.4. DO REAJUSTE**: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**4.4.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.4.2.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

**4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:** Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **CONTRATANTE** adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil do solicitante de demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

**4.5.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido;

**4.5.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a **CONTRATADA** não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

**4.5.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**4.5.4.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela **CONTRATANTE**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.115 51 STN 1552 0000 - Material de Consumo

**6. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1.**Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal n° 966, de 14 de março de 2022, Lei, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **6.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

6.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.7. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**a)** A multa a que se alude o Item 6.9 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

6.10. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS**

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste contrato conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo III do Edital da Chamada Pública nº 002/2026 e das seguintes disposições:

**7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios adquiridos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer gênero alimentício que esteja em desacordo com o especificado no Edital da Chamada Pública nº 002/2026.

**7.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**7.3.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I -** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**7.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os gêneros alimentícios foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** *a posteriori*. Deverão ser substituídos os gêneros alimentícios que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

**7.4.** Nos termos do Artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 os gêneros alimentícios adquiridos por meio da Chamada Pública, a serem entregues ao **CONTRATANTE** poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que os produtos substitutos possuam as mesmas especificações qualidade, devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

**7.4.1.** O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital;

**8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA**

**8.1.** O prazo de garantia dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, no que couber, contados a partir da data do aceite definitivo.

**8.2.** Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21.

**9.2.** A extinção poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da sobredita Lei;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

**9.3.** Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**10.1**. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**11.1**. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/_____ no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

**13.2** O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**13.3.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**13.4.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, _____de _____, de 2026.

**GRUPO FORMAL**

Contratada

Representante

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**2.**

**ANEXO V**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº , de .....//202..... | | | | |
| | | | | |
| 1. Dados do grupo formal | | | | |
| 1. Nome Grupo Formal: | | | | |
| 2. CNPJ: | | | 7. E-mail: | |
| 3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ): | | | 8. Fone: | |
| 4. Endereço: | | | | |
| 5. Nº de associados/cooperados: | | | | |
| 6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto: | | | | |
| 2. Representante legal | | | | |
| 1. Nome do representante legal: | | | | |
| 2. CPF: | | | 5. E-mail: | |
| 1. Fone: | | | 6. Celular: | |
| 4. Endereço: | | | | |
| 3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR). | | | | |
| 1. Banco: | | | | |
| 2. Agência: | | | | |
| 3. Conta Corrente: | | | | |
| 4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar. | | | | |
| 1 | Nome do(a) agricultor(a) | Se pertence a segmento de PCT informal qual | Nº CAF Pessoa Física | Gênero (feminino, masculino, outros) |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| | Inserir quantas linhas forem necessárias | | | |

| 5. Relação dos alimentos por agricultor(a)* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Nome do(a) agricultor(a): | | | | | |
| Alimento | Unidade | Quantidade | Preço de aquisição** | | |
| | | | Total | | Preço |
| 1 | | | R$ | | R$ |
| 2 | | | R$ | | R$ |
| 3 | | | R$ | | R$ |
| 4 | | | R$ | | R$ |
| 5 | | | R$ | | R$ |
| 6 | | | R$ | | R$ |
| Inserir quantas linhas forem necessárias | | | | | |
| Valor total da proposta do agricultor | | | R$ | | |
| * Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal<br>** Preço publicado na Chamada Pública nº .... | | | | | |

| 6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Alimento | Unidade | Quantidade | Preço de aquisição* | |
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | | | | R$ | R$ |
| | | | | R$ | R$ |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | Inserir quantas linhas forem necessárias | | | | |
| * Valor total do projeto de venda | | | | R$ | |

| 7. Cronograma de entrega dos alimentos | | |
|---|---|---|
| 1. Nome Agricultor (a) Familiar: | 2. Alimento | 3. Cronograma e periodicidade de entrega* |
| | 1 | |
| | 2 | |
| | 3 | |
| | 4 | |
| Valor total agricultor | | R$ |
| 2. Nome Agricultor (a) Familiar: | 1 | |
| | 2 | |
| | 3 | |
| Valor total agricultor | | R$ |
| Inserir quantas linhas forem necessárias | | R$ |
| *De acordo com a Chamada Pública nº ..... | | |

| 8. Dados da Entidade Executora |
|---|
| ( ) Entidade Executora: |
| ( ) Unidade Executora: |
| Endereço: |

| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar. |
|---|
| Nome do representante do Grupo Formal: |
| Assinatura do representante do Grupo Formal: |
| Local e data: |

**ANEXO VI**

**MODELO DO FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA**

| **1.Informações gerais do produto** | |
|---|---|
| Produto (objeto): | |
| Processo: | |
| Marca: | Lote: |
| Fabricante: | |
| Proponente: | |
| Embalagem primária (capacidade em Kg): | |
| Embalagem secundária (capacidade em Kg): | |
| Data de Fabricação: | Data de Validade: |
| **2. Recebimento** | |
| Quantidade recebida:_____ Data de recebimento:_____/_____/_____ | |
| Nome de quem recebeu:_____<br>Assinatura:_____ | |
| Responsável pela entrega da amostra:<br>Nome:_____<br>Assinatura:_____ | |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR CAF/ANO**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)...., ....(estado civil)....., ....(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Localidade/UF, ..... de ..... de 2026

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS OU COOPERADOS**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)...., ....(estado civil)....., ....(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que o(s) produto(s) ofertado(s) e´(são) produzidos(s) pelos associados ou cooperados constantes no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2026.

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVANTES DO ENVIO DE MATÉRIA PRIMA À PROCESSADORA TERCEIRIZADA DO PRODUTO OFERTADO**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)...., ....(estado civil)....., ....(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que se compromete a apresentar regularmente à GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GERPAE), a critério desta, documentos fiscais que comprovem o envio, para a(s) INDÚSTRIA(S) TERCEIRIZADA(S) (identificação da(s) indústria(s) – nome, CNPJ e endereço), devidamente contratada(s) para tal fim, de toda a matéria prima principal (discriminar a(s) matéria(s) prima(s)) utilizada no processamento do(s) produto(s) finais(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2026.

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10410821** e o código CRC **8853AFB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000018565-9 SEI Nº 10410821v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 518, DE 09 DE JULHO DE 2026**

*Designa como Gestor e Fiscal do **Termo de Pagamento nº 1710/2026**, decorrente do Processo **SEI! 26.29.000016243-4**, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o **Termo de Pagamento nº 1710/2026**, que tem por objeto o pagamento por indenização ao **Renalclínica Clínica de Nefrologia Ltda, CNPJ nº 02.043.906/0001-19**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR** do Termo de Pagamento nº **1710/2026**, decorrente do Processo **nº 26.29.000016243-4**, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA,** matricula nº 1025775-01, CPF nº ***.664.721-**, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar o servidor, **ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº. 785997-01, CPF nº. ***.326.681-** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, como **FISCAL** do Termo de Pagamento supracitado.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Pagamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de

prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do Termo de Pagamento, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 10/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10787406** e o código CRC **B75C6D78**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.29.000016243-4 SEI Nº 10787406v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 522, DE 10 DE JULHO DE 2026**

*Altera a Portaria 615/2020, que designou Gestor e Fiscal do Contrato nº 1264/2020, decorrente do processo BEE nº 18814, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** o Contrato nº 1264/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Hebrom Comércio e Serviços LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação, instalação, desinstalação, cabeamento de potência, assistência técnica 24 horas, cobertura total sobre peças, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de combustível (Diesel), em sete grupos motor-gerador carenado à diesel, trifásico 380/220V, 60Hz, de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima em regime Stand By de 225 KW -281KVA;

**Considerando** a Portaria nº 615/2020, publicada na Edição nº 7446 de 17 de dezembro de 2020 do Diário Oficial do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria 615/2020, publicada na Edição nº 7446 de 17 de dezembro de 2020, do Diário Oficial do Município de Goiânia, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Designar como **GESTOR DA DESPESA**, decorrente do Processo Bee nº 18814, o servidor **MÁRCIO MENDES PRUDENTE JÚNIOR**, matrícula nº 1038575-01, CPF nº nº ***439.091**, ocupante do cargo de Diretor de

Infraestrutura e Logística, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Saúde, e designar como **FISCAL**, a servidora **MARIA NÉLIA FERREIRA MARTINS NUNES**, matrícula nº 680214, CPF nº ***.078.301-**, ocupante do cargo Agente de Apoio Administrativo, lotada na Diretoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Saúde para acompanharem e fiscalizarem o Processo Bee supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação, instalação, desinstalação, cabeamento de potência, assistência técnica 24 horas, cobertura total sobre peças, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de combustível (Diesel), em sete grupos motor-gerador carenado à diesel, trifásico 380/220V, 60Hz, de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima em regime Stand By de 225 KW - 281KVA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Memorando nº 509/2019 da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde."

**Art. 2º -** Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 615/2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 123/2025, publicada na Edição nº 8534 de 12 de maio de 2025 do Diário Oficial do Município de Goiânia.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 10/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10801041** e o código CRC **E428F14D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.29.000011123-6 SEI Nº 10801041v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 523, DE 10 DE JULHO DE 2026**

Designa como Gestor e Fiscal da Dispensa Eletrônica n° 79/2026, decorrente do Processo SEI nº 26.29.000012076-6, os servidores que se especificam.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e,

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13°, inciso I, da Instrução Normativa n° 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM n° 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n°6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** a Dispensa Eletrônica n° 79/2026, decorrente do Processo SEI nº 26.29.000012076-6, que tem como objeto à aquisição de Medicamentos Fracassados, Cancelados, ou com saldo de ata esgotado em Processos Licitatórios vigentes; por meio da modalidade Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega em remessa única, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTORA** da Dispensa Eletrônica n° 79/2026, decorrente do Processo SEI nº 26.29.000012076-6, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1630261**,** CPF nº ***.311.731-****,** ocupante do cargo: de Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL** da referida Dispensa Eletrônica, a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, matrícula nº 903787, CPF nº ***.555.651-****, ocupante do cargo: Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a)* ***deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 10/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10805558** e o código CRC **DFD5FD9D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.29.000012076-6 SEI Nº 10805558v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 524, DE 10 DE JULHO DE 2026**

*Altera a Portaria nº 307, de 17 de setembro de 2025, que designa Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 046 a 060/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025, referente ao processo SEI nº 25.29.000001688-2.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2020, e o Decreto nº 3, de 1º de janeiro de 2025;

**Considerando** o disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que dispõem sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria-Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 307, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.631, de 26 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 307, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.631, de 26 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** Designar como **FISCAL** das Atas de Registro de Preços nº 046 a 060/2025 a servidora **SUSAN LISBETH M. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1039016-01 para atuar **exclusivamente no período de 29 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026**, em substituição à servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, matrícula nº 903787-01."

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 307, de 17 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 10/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10805623** e o código CRC **A50CD70B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.29.000001688-2 SEI Nº 10805623v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 525, DE 10 DE JULHO DE 2026**

Designa como Gestor e Fiscal da Aquisição de Fórmulas para nutrição oral e/ou enteral, destinados aos pacientes atendidos pelo **Protocolo nº 0855762/2022 (PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ENTERAL, SUPLEMENTO E ESPESSANTE ALIMENTAR E INSUMOS CORRELATOS)** e também pacientes **judicializados (judicialização corrente e futuras)**, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM REMESSA ÚNICA**, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000047576-3, os servidores que se especificam.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, n**o exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar n° 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n° 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13°, inciso I, da Instrução Normativa n° 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM n° 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n°6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** o Processo SEI nº 25.29.000047576-3, referente a Aquisição de Fórmulas para nutrição oral e/ou enteral, destinados aos pacientes atendidos pelo **Protocolo nº 0855762/2022 (PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ENTERAL, SUPLEMENTO E ESPESSANTE ALIMENTAR E INSUMOS CORRELATOS)** e também pacientes **judicializados (judicialização corrente e futuras)**, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM REMESSA ÚNICA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTORA,** do Processo SEI nº 25.29.000047576-3, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1630261, CPF nº ***.311.731-**, ocupante do cargo de: Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL,** do Processo supracitado, a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, matrícula nº 903787, CPF ***.555.651-**, ocupante do

cargo de: Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a)* ***deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/07/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10805660** e o código CRC **4861A351**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.29.000047576-3 SEI Nº 10805660v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 526, DE 10 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 102 de 1º de março de 2024, a qual designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 122 a 129 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SRP, decorrente do processo SEI nº 23.29.000005629-8, os servidores.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13°, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 102, publicada no dia 1º de março de 2024, na Edição nº 8254, de 21 de março de 2024, no Diário Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 102, publicada no dia 1º de março de 2024, na Edição nº 8254, de 21 de março de 2024, no Diário Oficial do Município, sendo que passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 2º** - Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **FISCAL** do Contrato, a servidora **TULYANNE ALVES DA SILVA, matrícula 211137, CPF: ***.543.291-**,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, função: Gerente, lotada na Gerência de Atenção Especializada, da Diretoria de Atenção Secundária e de Urgência e Emergência, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde."

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 102/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 365/2025, publicada no Diário Oficial do Município Eletrônico.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 10/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10805720** e o código CRC **290E8944**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.29.000021686-5 SEI Nº 10805720v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 528, 13 DE JULHO DE 2026**

*Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº 23.29.000043920-0 os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto no artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Parágrafo único do art. 3 do decreto 963/2022, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM n° 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n° 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** o Processo SEI nº 23.29.000043920-0, que tem por objeto a aquisição de Notebook e Headset, para a Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria municipal de Saúde, modalidade - Pregão Eletrônico com entrega em Parcela Única.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor**, a servidora **JENNIFER BARBOSA CASTRO CAETANO**, matrícula nº 1527088-01, CPF nº ***.855.311-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde / Enfermeira Geral na função de Gerente da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis, lotado na Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis / Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal** do processo supracitado, a servidora **BRUNA LUIZA DE SOUSA MORAIS,** matrícula nº 1502379-01, CPF nº ***.224.411-**, ocupante do cargo de Técnica em Saúde - Técnico em Enfermagem na função de Técnica em Enfermagem, lotada no Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde do Município e Goiânia/CIEVS da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo acima mencionado.

**Art. 3º** As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/07/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10810841** e o código CRC **ADC5886C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 23.29.000043920-0 SEI Nº 10810841v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 532, 13 DE JULHO DE 2026**

*Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 46, de 07 de janeiro de 2025, e

**Considerando** o Julgamento Titular nº 40/2025-GAB/CGM (10544456) do Controladoria Geral do Município;

**Considerando** o art. 163, III, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

**Considerando** o art. 151, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 90 (NOVENTA) dias, convertida em MULTA na base de 50% (cinquenta por cento)** por dia de remuneração à servidora **Heloisa Siqueira de Souza, matrícula n.º 668079-07**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação no Centro de Saúde da Família - CSF Santa Helena, ficando a mesma obrigada a permanecer em serviço, consoante disposto no art. 154, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), no período **de 20 DE JULHO DE 2026 a 18 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Art. 2º** - Determinar que seja encaminhado o presente processo à Assessoria Técnica Administrativa/Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, para providências quanto à cientificação da servidora, e concomitantemente, sejam os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para registro no dossiê funcional da servidora e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/07/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10817466** e o código CRC **633051B8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.7.000000783-8 SEI Nº 10817466v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 4514/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 1827/2026 (10793833), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 – PGM/PEAA (10793828).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA**, CNPJ n.º 01.567.668/0001-88, no valor total estimado de **R$ 2.540.634,55** (dois milhões e quinhentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

**Publique-se, na forma da lei.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 10/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10805302** e o código CRC **78B64ADD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.29.000012581-4 SEI Nº 10805302v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 4526/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 1828/2026 (10729189), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 – PGM/PEAA (evento nº 10794251).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **CEBRAMEN - Centro Brasileiro de Medicina Nuclear e Imagem Molecular**, CNPJ n.º 07.738.336/0001-03, no valor total estimado de **R$ 5.638.453,20 (cinco milhões e seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, conforme consta do presente procedimento administrativo.

**Publique-se, na forma da lei.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/07/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10813016** e o código CRC **48588FD2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.29.000009720-9 SEI Nº 10813016v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Diretoria Administrativa

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº: 26.33.000000634-6

Autorizo a contratação da empresa R.J. SANTOS SIQUEIRA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.729.622/0001-41, referente à Ata de Registro de Preços nº 052/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SRP, gerida pelo CIM Jequitinhonha (Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha), processo SEI nº 26.33.000000165-4, em conformidade com o Parecer Jurídico 541 (10805251) e Parecer Referencial nº 2224/2026 – PGM/PEAA, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos, para prestação de serviços técnicos multidisciplinares de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no núcleo urbano informal consolidado Vila Emanuele, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, abrangendo 500 unidades imobiliárias, no valor de R$ 706.500,00 (setecentos e seis mil e quinhentos reais), com recursos do Termo de Compromisso nº 992758/2025/MCIDADES/CAIXA (Novo PAC – Áreas da União).

Publique-se.

Goiânia, 10 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**, **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 13/07/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10806031** e o código CRC **DC068DB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.33.000000165-4 SEI Nº 10806031v1

**Prefeitura de Goiânia**
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 16, 10 DE JULHO DE 2026

*Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apurar o desaparecimento de bens patrimoniais móveis pertencentes ao estoque da Agência de Regulação de Goiânia, constantes do Processo SEI nº 26.23.000000253-0, e designa os membros da comissão processante.*

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR** , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 48 e no Capítulo XIII da Instrução Normativa nº 002/2021/SEMAD, bem como as diretrizes do Despacho nº 0261/2026 - CPIBPM/SEMAD, exarado nos autos do Processo SEI nº 26.23.000000253-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar procedimento de Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar as causas, circunstâncias e eventuais responsabilidades civis e/ou administrativas relativas ao desaparecimento de 01 (um) Computador Desktop (Patrimônio nº 023000442 / DVAT 63013 / Série PE0FFJCN) e 01 (um) Monitor de Vídeo (Patrimônio nº 023000426 / DVAT 67161 / Série VAG52793), de propriedade do Município de Goiânia, cuja ausência foi constatada no âmbito desta Autarquia.

**Art. 2º** Designar os servidores estáveis abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida da condução dos trabalhos:

I - **Cidicley Santana**, Engenheiro Civil, matrícula nº 9243850-1, na qualidade de Presidente;

II - **Clayton de Almeida Corrêa** , Gerente da Secretaria Geral, matrícula nº 1314262-1,
na qualidade de Secretário;

III - **Eder Salustiano da Silva**, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 799823-1, na qualidade de Membro.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período por solicitação motivada de seu Presidente, para concluir os trabalhos de instrução, oitivas e levantamento de provas, devendo apresentar relatório conclusivo à Presidência da AR, apontando se houve conduta culposa/dolosa ou se restou configurado fato de terceiro sem concurso de agentes públicos, para fins de posterior encaminhamento aos ajustes contábeis e patrimoniais junto à SEMAD.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 10 de julho de 2026.

**HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS**

Presidente da Agência de Regulação de Goiânia - AR

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 10/07/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10802487** e o código CRC **37061ABB**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3416-2656
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.23.000000253-0 SEI Nº 10802487v1

**Prefeitura de Goiânia**
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 17, 13 DE JULHO DE 2026

Convocação de férias de servidor(a) da Agência de Regulação de Goiânia

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado pelo Decreto Nº 8.689, de 23 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1°** – Alterar a Portaria 03 de 25 de fevereiro de 2026, que convocou o servidor **SÉRGIO MARIANO NUNES DE SÁ,** matrícula nº **81409102**, a permanecer no exercício de suas atividades, no período de **02/07/2026 a 31/07/2026** quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de **21/09/2024 a 20/09/2025.**

Parágrafo único. O período de férias ora convocado será usufruído em dois períodos, o primeiro de **13/07/2026 a 31/07/2026** e o segundo de **25/08/2026 a 04/09/2026**.

**Art. 2°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 13/07/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10817293** e o código CRC **D20BA2EA**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3416-2656
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 23.23.000000141-4 SEI Nº 10817293v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 140/2026**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2465/2025 (ev. 8025244 ), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 10778644 ), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1414/2026 (ev. 10778674 ), nos autos do Processo SEI de nº 25.14.000005291-6 , **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nº 7827039/ 8029948, 7827053/ 8029979 e 7827067/ 8030026 , com reconhecimento da dívida no valor total de **R$ 42.166,05** (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinco centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **AUGUSTO CESAR BRAZ HOLLANDA,** inscrito no CPF: ***.051.511-**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 08 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10778703** e o código CRC **086ABFD9**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.14.000005291-6 SEI Nº 10778703v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 141/2026**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3252/2026 ( 10779720 ), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 ( 10785346 ), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1416/2026 ( 10785440 ), nos autos do processo de nº 25.14.000006085-4 , **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. 10744232/ 10744257/ 10744291/ 10759877 , com o reconhecimento da divida no valor total de **R$ 51.441,05** (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **CLAUDIO COELHO DE VASCONCELOS**, inscrito CPF: *****.968.501-**,** sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 09 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10785451** e o código CRC **8FEC5AD4**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.14.000006085-4 SEI Nº 10785451v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 142/2026**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 13/2026 (ev. 8991193 ), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 10801794 ), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1418/2026 (ev. 10801804 ), nos autos do Processo SEI de nº 25.14.000006037-4 , **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nº 8751341/ 9014962, 8751357/ 9014984 e 8991165/ 9015106 , com reconhecimento da dívida no valor total de **R$ 31.704,09** (trinta e um mil setecentos e quatro reais e nove centavos), referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **AUGUSTO CESAR BRAZ HOLLANDA,** inscrito no CPF: ***.051.511-**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 10 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/07/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10801808** e o código CRC **E9B31397**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.14.000006037-4 SEI Nº 10801808v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 143/2026**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 544/2026 (ev. 9375659 ), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 10801802 ), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1419/2026 (ev. 10801813 ), nos autos do Processo SEI de nº 26.14.000000134-9 , **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nº 9375633/ 9377352 , com reconhecimento da dívida no valor total de **R$ 1.441,29** (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **AUGUSTO CESAR BRAZ HOLLANDA,** inscrito no CPF: ***.051.511-**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 10 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/07/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10801822** e o código CRC **13288EC5**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.14.000000134-9 SEI Nº 10801822v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 339/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **THAIS OLIVEIRA BOARETO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.030.621-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA -**IMAS**,** com sede em Goiânia Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **THAIS OLIVEIRA BOARETO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.030.621-**.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º** 10015933/10017216**,** referente ao mês de **outubro de 2025**, no valor de **R$ 4.937,20** (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149eart. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº 26.14.000000143-8**.**

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 10 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10798128** e o código CRC **2E2847AF**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.14.000000143-8 SEI Nº 10798128v1

**Prefeitura de Goiânia**
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
**AVISO Nº 37/2026**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.**
**EDITAL RETIFICADO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a **2ª REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, conforme **EDITAL RETIFICADO** e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame

**1 - Pregão Eletrônico nº 016/2026 - SRP: Resta reagendado para ocorrer no dia: 23/07/2026 às 09h:00min**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos motorizados portáteis (roçadeiras, motosserras, motopodas e sopradores, equipamento multifuncional com implemento aparador de cantos, tela de sombreamento 70%, cinta dupla ergonômica para roçadeiras), acessórios compatíveis, ferramentas operacionais e insumos de manutenção, destinados às atividades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 26.30.000006848-0/2026.**

As sessões do pregão eletrônico serão retomadas e realizadas na plataforma eletrônica https://licitar.digital/. O Edital Retificado e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br, disponíveis também na plataforma eletrônica https://licitar.digital/ e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG https://comurg.com.br/.

Atenciosamente,

Goiânia, 13 de julho de 2026.

**Drª Juliana Martins dos Reis Ribeiro**
OAB/GO 23.238
Autoridade Superior da Comissão Permanente de Licitação.
**Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.**
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Martins dos Reis Ribeiro**, **Assessora**, em 13/07/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10818447** e o código CRC **0EF2E7FE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.30.000006848-0 SEI Nº 10818447v1

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 32/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital da Mulher e Maternidade Célia Câmara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1588926, 1588969, 1588974, 1588994, 1589009, 1589057, 1589036. Entrega das propostas até 23/07/2026, 23h55, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Goiânia/GO, 14/07/2026. Comissão de Compras e Contratações.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**

**SEFIC**

**FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 07.240.373/0001-89 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, por meio do **Processo nº 1892511, a Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Testes e análises técnicas; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, desenvolvidas na Rua Santarém, Quadra: 238, Lote: 18, nº 592, Setor Parque Amazônia, Goiânia, GO.

---

**HIDRAMAT MATÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº. 64.690.373/0002-03, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido de **Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação – LO,** para atividade de CNAE: 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; CNAE: 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais; CNAE: 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; CNAE: 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; CNAE: 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; CNAE: 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE: 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; CNAE: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, situado no seguinte endereço: Av. T-63, Qd. 335, Lt. 10, nº. 3078, Bairro Jardim América, Cep: 74.250-325, Goiânia- GO.